

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de LICITAÇÃO

Nº TCE: 205972

ENTE FEDERATIVO: Satubinha

UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

PROCESSO: 010401 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 002 / 2021

CONTRATO: 010401002 / 2021

CONTRATADO: FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETTO - SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ CONTRATADO: 33136351000183

DATA ASSINATURA: 10/02/2021

VALOR: R\$ 84.000,000000

Recibo emitido em 30 de Abril de 2021 às 14:44:42 com o número 1619804682677.

São Luis, 30 de Abril de 2021

RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

COD: 141636

ENTE FEDERATIVO: Satubinha

UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

TIPO: LICITAÇÃO

PROCESSO: 010401 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 002 / 2021

Recibo gerado em 30 de Abril de 2021 às 14:05:38 com o número 1619802338926.

São Luis, 30 de Abril de 2021



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010401/2021 DATA: 04/01/2021

NOME/RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA

DESTINATÁRIO:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA

ASSUNTO:

Solicitação para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica, com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.


DOS AUTOS:

Nesta data, recebemos a documentação inerente à instauração de procedimento licitatório para execução do objeto retro mencionado, composto pelos seguintes documentos:

1. Solicitação da Secretaria Requisitante;
2. Planilha com especificações e quantitativos do objeto;

Certificamos para os devidos fins de direito, a AUTUAÇÃO do processo administrativo acima identificado.

Desta forma, em juízo de cognição, vislumbrando imprimir mais celeridade à tramitação dos feitos e mais segurança ao manuseio dos autos deste processo, eu, Josué Silva Franklin, Presidente da Câmara Municipal deste poder legislativo, lavro esta autuação na presente data.


Josué Silva Franklin
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 01.040/2021
Folha 2
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos n° 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

SOLICITAÇÃO

Satubinha - MA, 04 de janeiro de 2021.

Ao Sr.

Josué Silva Franklin

Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA

Senhor Presidente,

Apresentamos a Vossa Senhoria a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica, com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, nesse sentido solicito providências necessárias para proceder a instauração e abertura do processo licitatório.

A prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica versa na defesa em ações judiciais em que a contratante figurar como parte, em qualquer grau de jurisdição, acompanhamento e apresentação de recursos administrativos; orientação no acompanhamento das inspeções feitas pelos órgãos de controle externo; orientação na formalização de justificativas, defesas e recursos de reconsideração e de revisão junto aos órgãos de controle externo; orientação na condução das atividades de cadastro de fornecedores e prestadores de serviços; orientações junto ao setor jurídico sobre diversos assuntos concernentes aos trabalhos rotineiros de controles administrativos; representar juridicamente a Câmara Municipal, sempre que requisitado pelo Presidente.

Para tanto, apresentamos em anexo, planilha contendo as especificações e quantitativos dos serviços a serem executados.


JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos n° 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	A prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica consistentes na defesa em ações judiciais em que a contratante figurar como parte, em qualquer grau de jurisdição, acompanhamento e apresentação de recursos administrativos, consistente em: 1. Orientação no acompanhamento das inspeções feitas pelos órgãos de controle externo; 2. Orientação na formalização de justificativas, defesas e recursos de reconsideração e de revisão junto aos órgãos de controle externo; 3. Orientação na condução das atividades de cadastro de fornecedores e prestadores de serviços; 4. Orientações junto ao setor jurídico sobre diversos assuntos concernentes aos trabalhos rotineiros de controles administrativos; 5. Representar juridicamente a Câmara em demandas ou assuntos de interesse sempre que requisitado pelo Presidente.	Mês	12



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos, 10- Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 01040/2021
Folha 4
Rubrica

PORTARIA Nº. 001/2021

**NOMEIA O SECRETÁRIO GERAL
DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN, no uso de suas
atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno e art.
16 da Resolução nº 003/2013, RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear o Senhor JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO para exercer o cargo
em comissão de SECRETÁRIO GERAL da Câmara Municipal de Satubinha/MA, com
remuneração fixada na forma de Resolução.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciente, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM PRIMEIRO DE JANEIRO DE DOIS
MIL E VINTE E UM.**



JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara de Satubinha/MA

LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **PEDRO HENRIQUE CHAVES SILVA**, com CPF 031.603.953-59, para exercer o cargo em comissão de coordenador da Saúde nas Escolas, com a remuneração fixada em Lei.

Dê ciência,

publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARIA RAFAELA COSTA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: ee7776a8e34bc16268f9b790e5935e92*

PORTARIA Nº 010/2021 - SEMUS

PORTARIA Nº 010/2021 - SEMUS

MARIA RAFAELA SECRETÁRIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **RAFHAEL DAMACENO DE CASTRO DA SILVA**, com CPF 036.056.093-84, para exercer o cargo em comissão de coordenador da Assistência Farmacêutica Municipal, com a remuneração fixada em Lei.

Dê ciência,

publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARIA RAFAELA COSTA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: de4f9750517e47eb40a8fa3658f5c1*

PORTARIA Nº 001/2021 - SEMCAS

PORTARIA Nº 001/2021 - SEMCAS

MARIA NELCI RODRIGUES DE BRITO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SATUBINHA - MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **FERNANDA PINHEIRO COELHO FRANKLIN** com CPF 056.679.933-25, para exercer o cargo em comissão de coordenadora de Recursos Humanos do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, com a remuneração fixada em Lei.

Dê ciência,

publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARIA NELCI RODRIGUES DE BRITO

Secretaria Municipal de Assistência Social

*Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: f7aafa23103134670445170c6472177d*

PORTARIA Nº 002/2021 - SEMCAS

PORTARIA Nº 002/2021 - SEMCAS

MARIA NELCI RODRIGUES DE BRITO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SATUBINHA-MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **GISLANDE SILVA LACERDA**, com CPF nº 054.258.043-85 para exercer o cargo em comissão de coordenadora de Vigilância e BPC do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, com a remuneração fixada em Lei.

Dê ciência,

publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARIA NELCI RODRIGUES DE BRITO

Secretaria Municipal de Assistência Social

*Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: cf84e20a30648ae7b8a99d4e3a058473*

PORTARIA Nº 003/2021 - SEMCAS

PORTARIA Nº 003/2021 - SEMCAS

MARIA NELCI RODRIGUES DE BRITO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SATUBINHA-MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **RENATA ALBUQUERQUE MARTINS**, com CPF nº 960.231.473-72 para exercer o cargo em comissão de Supervisora Programa Criança feliz e Proteção Especial do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, com a remuneração fixada em Lei.

Dê ciência,

publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARIA NELCI RODRIGUES DE BRITO

Secretaria Municipal de Assistência Social

*Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 54d4cfacd7b5793e34f3569a9f047913*

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

PORTARIA Nº. 001/2021

NOMEIA O SECRETÁRIO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN, no uso de suas atribuições legais



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

DESPACHO

Satubinha – MA, em 04 de janeiro de 2021.

Ao
Setor de Compras e Coletas
Nesta

Assunto: Solicitação de Pesquisa de preços.

Pelo presente, solicito a este setor, que realize a pesquisa de preços, visando auferir os preços praticados no mercado para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica, com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, contendo especificações técnicas e quantitativo geral da demanda desta Câmara Municipal.


Josué Silva Franklin
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À Empresa

THIAGO CASTRO "ADVOCACIA CONSULTORIA"

Rua da Andirobas, Quadra 44, nº 17, Jardim Renascença
São Luís/MA

Senhores,

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preços unitários) referente a **contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA**, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Satubinha - MA, Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 14:00hs (quatorze horas) às 18:00hs (dezoito horas), ou enviar ao e-mail: satubinhacamara@gmail.com.

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços, conforme modelo da cotação de preços sugerida em ANEXO. As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da **"PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO"**.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha resposta em anexo. O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo, modelo de cotação de preços.

Satubinha – MA, em 04 de janeiro de 2021.


JOÃO HENRIQUE REIS ARAÚJO
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À Empresa
ALMEIDA, FERREIRA E GONÇALVES ADVOGADOS
Avenida Colares Moreira, Edifício Office Tower,
Sala 1126, Jardim Renascença II
São Luís/MA

Senhores,

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preços unitários) referente a **contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA**, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Satubinha - MA, Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 14:00hs (quatorze horas) às 18:00hs (dezoito horas), ou enviar ao e-mail: satubinhacamara@gmail.com.

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços, conforme modelo da cotação de preços sugerida em ANEXO. As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da **“PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO”**.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha resposta em anexo. O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo, modelo de cotação de preços.

Satubinha – MA, em 04 de janeiro de 2021.


JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO
Secretário Geral



ARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 010401/2021
Folha 8
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À Empresa

BARROS, FERNANDES E BORGNETH “ADVOGADOS ASSOCIADOS”

Rua dos Ipês, Quadra 29, nº 29, Renascença I

São Luís/MA

Senhores,

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preços unitários) referente a **contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA**, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Satubinha - MA, Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 14:00hs (quatorze horas) às 18:00hs (dezoito horas), ou enviar ao e-mail: satubinhacamara@gmail.com.

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços, conforme modelo da cotação de preços sugerida em ANEXO. As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da **“PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO”**.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha resposta em anexo. O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo, modelo de cotação de preços.

Satubinha – MA, em 04 de janeiro de 2021.


JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO
Secretário Geral

**THIAGO CASTRO**

ADVOCACIA

A Presidente da CPL da Câmara Municipal de Satubinha - MA

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA, MA	
Proc.	010401/2021
Folha	09
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

Em conformidade ao solicitado, encaminho proposta de preço para execução de serviços em assessoria jurídica para a Câmara Municipal de Satubinha - MA.

PROPOSTA DE PREÇOS**THIAGO CASTRO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

CNPJ nº 26.711.335/0001-01

Rua das Andirobas, nº 17, Qd - 44, Jardim Renascença, São Luís - MA

CEP: 65075-040

thiago.castroadv@yahoo.com.br

Descrição de objeto	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica na área de Gestão Pública Municipal, para atender o Poder Legislativo com prestação dos serviços de advocacia contenciosa especializada, consultoria técnica, e assessoria jurídica na área do direito público, orientando o chefe do Poder Legislativo, acompanhando todos os processos judiciais, e extrajudiciais que tenham a Câmara Municipal contratante como parte, em todas as instâncias, assim como realizar defesas e propor ações do interesse da Câmara Municipal.	12 (meses)	R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)	R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais)

A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

R. das Andirobas, 17, Qda 44 Jardim Renascença, São Luís/MA

(98) 9 8862 1204 - (98) 3303 5409

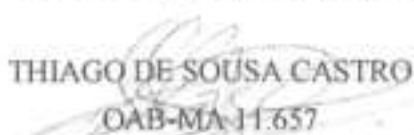
thiago.castroadv@yahoo.com.br



THIAGO CASTRO
ADVOCACIA CONSULTORIA

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, acima apresentado, incluindo, entre outros: tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro, lucro, despesas administrativas, etc.

São Luis - MA, 05 de janeiro de 2021.


THIAGO DE SOUSA CASTRO
OAB-MA 11.657
SÓCIO PROPRIETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 0104011/2021
Folha 10
Rubrica 

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 0104011/2021
Folha 11
Rubrica <i>[assinatura]</i>



ALMEIDA, FERREIRA & GONÇALVES
ADVOGADOS

Ilmo Sr.
Diretor do Setor de Compras e Contratação

COTAÇÃO DE PREÇO

Prezados Senhores,

Pela presente, apresento a Vossas Senhorias proposta de preço relativa aos serviços de Assessoria e Consultoria jurídica com o seguinte objeto: Prestação dos serviços Advocaticios, técnicos especializados em Direito Administrativo e Direito Público

1. Proponente:

Nome: ALMEIDA, FERREIRA E
GONCALVES ADVOGADOS, CNPJ nº
16.864.579/0001-70, Sediada na AVENIDA
CORONEL COLARES MOREIRA, Nº1 -
EDIF: OFICCE TOWER; ; COLUNA - -
BAIRRO JARDIM RENASCENCA -
CEP:65075-441


2. Proposta de Preço:

Valor Mensal: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Valor Anual- 12 meses- R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

3. Prazo de validade da proposta: 60 dias.

São Luís -MA, 04 de janeiro de 2021.


MICHEL LACER DA FERREIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR
OAB/MA 10.442



BARROS, FERNANDES & BORGNETTI

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 010407/2021
Folha 19
Rubrica

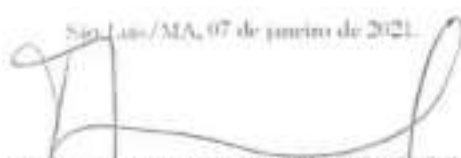
A/C Departamento de Compras
Secretaria de Administração

Conforme solicitação, venho apresentar cotação para a contratação de escritório de advocacia e consultoria jurídica, conforme descrição

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preços	
				Unitário	Total
01	A prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica consistentes na defesa em ações judiciais em que a contratante figurar como parte, em qualquer grau de jurisdição, acompanhamento e apresentação de recursos administrativos, consistente em: 1. Orientação no acompanhamento das inspeções feitas pelos órgãos de controle externo; 2. Orientação na formalização de justificativas, defesas e recursos de reconsideração e de revisão junto aos órgãos de controle externo; 3. Orientação na condução das atividades de cadastro de fornecedores e prestadores de serviços; 4. Orientações junto ao setor jurídico sobre diversos assuntos concernentes aos trabalhos rotineiros de controles administrativos; 5. Representar juridicamente o município em demandas ou assuntos de interesse da municipalidade, sempre que requisitado pelo Prefeito Municipal.	Mês	12	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00

O valor desta proposta contempla todas as despesas com impostos e taxas, além das despesas necessárias para a prestação de serviços acima descritos, como deslocamento, alimentação e hospedagem.

São Luís/MA, 07 de junho de 2021.


BARROS, FERNANDES & BORGNETTI ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ nº. 08.989.489/0001-88
Fabiana Borgneth Silva Antunes
Advogada/Sócia Administrativa

Rua dos Ipês : 29 / Qd.29 / 65075-200 - Renascença I São Luís I MA
(98) 3304-3200 / 3303-8252 / escritorio@bfbadvogados.adv.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 010401/2021
Folha 13
Arquivo

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DA PESQUISA DE MERCADO

PLANILHA DE PREÇOS PESQUISADOS																	
ITEM	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3	PRODUTO/SERVIÇO DESCRIÇÃO	UND	QUANT	ALMEIDA		THIAGO		BARROS		VALOR TOTAL		PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PESQUISA		
							V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	04/01/2021 A 08/01/2021
1				A prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica consistentes na defesa em ações judiciais em que a contratante figurar como parte, em qualquer grau de jurisdição, acompanhamento e apresentação de recursos administrativos, consistente em: 1. Orientação no acompanhamento das inspeções feitas pelos órgãos de controle externos; 2. Orientação na formalização de justificativas, defesas e recursos de reconsideração e de revisão junto aos órgãos de controle externos; 3. Orientação na condução das atividades de cadastro de fornecedores e prestadores de serviços; 4. Orientações junto ao setor jurídico sobre diversos assuntos concernentes aos trabalhos rotineiros de controles administrativos; 5. Representar juridicamente a Câmara em demandas ou assuntos de interesse sempre que requisitado pelo Presidente.	Mês	12	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 7.200,00	R\$ 86.400,00	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 12.066,67	R\$ 144.800,04			
TOTAL GERAL EM (R\$)								R\$ 180.000,00	R\$ 86.400,00	R\$ 168.000,00	R\$ 144.800,04						

Marajá do Sertão - MA, em 08 de janeiro de 2021.

JOÃO HENRIQUE REIS ARAÚJO
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 01.04.01/2021
Folha 19
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

DESPACHO

Satubinha - MA, em 08 de janeiro de 2021.

Ao Sr.
JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA

Encaminho a Vossa Senhoria, as cotações de preços e mapa de apuração para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica, com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme solicitação.


JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 010401/2021
Folha 5
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Satubinha - MA, em 08 de janeiro de 2021.

Ao Sr. Contador
Câmara Municipal de Satubinha

ASSUNTO: Solicitação de informações sobre a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa da contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica, com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.


Prezado Contador,

Solicito que informe sobre a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa referente ao Processo Administrativo nº 010401/2021, cujo objeto visa a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica, com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

O valor total estimado para execução do objeto, com base projeto básico, é de **R\$ 144.800,04 (cento e quarenta e quatro mil e oitocentos reais e quatro centavos)**

Destaca-se que as informações solicitadas são de extrema importância para padronizar, em todos os níveis do governo municipal, a terminologia a ser utilizada no processo de integração entre o planejamento, o orçamento, a execução e o controle, fornecendo informações mais amplas sobre as programações do governo e de onde virá o recurso que a ser utilizado para pagamento da despesa.

Para tanto, encaminha-mos os autos do processo administrativo acima identificado.


Josué Silva Franklin
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

DESPACHO

Satubinha - MA, em 08 de janeiro de 2021.

Ao Sr.
JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA.

Senhor Presidente,

Pelo presente expediente, tendo em vista o encaminhamento dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010401/2021**, para fins de informação sobre a existência de classificação orçamentária contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica, com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. Encaminhamos dotação orçamentária com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrente da execução do objeto nesta fase do procedimento, é necessário o conhecimento das dotações existentes no orçamento vigente, onde deverão ser "classificadas" as despesas que poderão advir do presente procedimento licitatório, conforme a seguir:

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 - Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 - Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0001 - Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS	0.1.00/100.000 Recursos Ordinários - R\$ 100.000,00

Valor reforçado: R\$ 32.733,37

(X) Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar

() Valor não reforçado

Valor total comprometido: R\$ 132.733,37

Desta forma, sugerimos a continuidade do processo. As despesas decorrentes deste processo administrativo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento.

EDIVAR ASSUNÇÃO SILVEIRA
Contador



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	01/04/01/2021
Folha	19
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2021 em que ocorrerá a despesa, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica, com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA**, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro no elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica de 12,06%.

Declaramos ainda, que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

Satubinha – MA, em 08 de janeiro de 2021.

EDIVAR ASSUNÇÃO SILVEIRA
Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	012401/2021
Folha	78
Rubrica	

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/200)

OBJETO: A contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica, com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

Na qualidade de Prefeito Municipal desta Municipalidade, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar no 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO).

Satubinha - MA, 08 de janeiro de 2021.


Josué Silva Franklin
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 01.0401/2021
Folha 18
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, 10- Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

PORTARIA Nº. 003/2021

**NOMEIA O ASSESSOR
CONTÁBIL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE
SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno e art. 16 da Resolução nº 003/2013, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor EDIVAR ASSUNÇÃO SILVEIRA para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR CONTÁBIL da Câmara Municipal de Satubinha/MA, com remuneração fixada na forma de Resolução.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciente, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.


JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara de Satubinha/MA

estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno e art. 16 da Resolução nº 003/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Senhor **JOÁS HENRIQUE REIS ARAUJO** para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO GERAL** da Câmara Municipal de Satubinha/MA, com remuneração fixada na forma de Resolução.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM PRIMEIRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN

Presidente da Câmara de Satubinha/MA

PORTARIA Nº. 002/2021

NOMEIA O TESOUREIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno e art. 16 da Resolução nº 003/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Senhor **DENISSON PALHETA DE JESUS** para exercer o cargo em comissão de **TESOUREIRO** da Câmara Municipal de Satubinha/MA, com remuneração fixada na forma de Resolução.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM PRIMEIRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN

Presidente da Câmara de Satubinha/MA

PORTARIA Nº. 003/2021

NOMEIA O ASSESSOR CONTÁBIL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno e art. 16 da Resolução nº 003/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Senhor **EDIVAR ASSUNÇÃO SILVEIRA** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR CONTÁBIL** da Câmara Municipal de Satubinha/MA, com remuneração fixada na forma de Resolução.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara de Satubinha/MA
Folha 19
Fabrica

PORTARIA Nº. 004/2021

NOMEIA O ASSESSOR LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno e art. 16 da Resolução nº 003/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Senhor **BRUNO WILK SOUSA VIANA** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR LEGISLATIVO** da Câmara Municipal de Satubinha/MA, com remuneração fixada na forma de Resolução.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN

Presidente da Câmara de Satubinha/MA

PORTARIA Nº. 005/2021

NOMEIA O ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno e art. 16 da Resolução nº 003/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Senhora **CAMILA CARVALHO PIRES** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA JURÍDICA** da Câmara Municipal de Satubinha/MA, com remuneração fixada na forma de Resolução.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN

Presidente da Câmara de Satubinha/MA

PORTARIA Nº. 006/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

PROJETO BÁSICO

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 010401/2021
Folha 21
Rubrica

1. OBJETO:

- 1.1. contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços advocatícios tem como intuito primordial atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública.

3. DO VALOR ESTIMADO:

- 3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo foi determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto aos prestadores dos serviços do ramo. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **RS 144.800,04 (cento e quarenta e quatro mil e oitocentos reais e quatro centavos).**

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

- 4.1. Planilhas com especificações, quantitativos e preços do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	A prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica consistentes na defesa em ações judiciais em que a contratante figurar como parte, em qualquer grau de jurisdição, acompanhamento e apresentação de recursos administrativos, consistente em: 1. Orientação no acompanhamento das inspeções feitas pelos órgãos de controle externo; 2. Orientação na formalização de justificativas, defesas e recursos de reconsideração e de revisão junto aos órgãos de controle externo; 3. Orientação na condução das atividades de cadastro de fornecedores e prestadores de serviços; 4. Orientações junto ao setor jurídico sobre diversos assuntos concernentes aos trabalhos rotineiros de controles administrativos; 5. Representar juridicamente a Câmara em demandas ou assuntos de interesse sempre que requisitado pelo Presidente.	Mês	12	RS 12.066,67	RS 144.800,04

5. DO SUPORTE TÉCNICO:

- 5.1. A empresa contratada deverá prestar, além dos serviços constantes do item 4 deste termo, prestar suporte técnico para elaboração de defesas escritas e justificativas da Câmara Municipal de Satubinha/MA, em relação a eventuais questionamentos e processos administrativos referentes aos exercícios abrangidos pelo contrato.



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 0104 01/2021
Folha 99
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

Municipal de Satubinha/MA, em relação a eventuais questionamentos e processos administrativos referentes aos exercícios abrangidos pelo contrato.

6. DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

- 6.1. O assessoramento consistirá de visitas técnicas de pelo menos 02 (dois) dias alternados semanais (não seguidos), equivalente ao mínimo de 10 (dez) horas de trabalho semanal, a serem definidos entre as partes e em caráter emergencial, quando solicitado pela Administração ou por meio de telefone e Internet, por profissional devidamente habilitado no órgão competente e comprovado vínculo na Empresa, como sócio ou funcionário legalmente contratado.
- 6.2. A empresa licitante deverá realizar os serviços através de sistemas informatizados, utilizando para tanto os equipamentos e softwares próprios; realizar os trabalhos dentro da Câmara Municipal de Satubinha/MA, arcando por conseguinte com as despesas de transporte, locomoção até o município, ficando a licitante sem carga horária definida e não sujeita a cumprimento de horário, podendo, deste que autorizado, realizar os trabalhos fora do horário de expediente da Administração Municipal.
- 6.3. Os serviços de ASSESSORIA e CONSULTORIA consistirão no exame, análise e orientação, em casos concretos, abrangendo a administração do Órgão em geral. Os serviços de assessoria e consultoria compreenderão orientação técnica aos servidores e Secretários para a execução dos serviços necessários ao bom andamento administrativo do Órgão, de acordo com as prioridades por ele estabelecidas.
- 6.4. Quando solicitado pelo CONTRATANTE poderão ser realizados, cursos, pela CONTRATADA, de treinamento de pessoal, necessário ao desempenho do controle administrativo do Órgão, ao quais poderão ser ministrados em local previamente combinado ou mesmo junto as dependências do Órgão. Os serviços serão prestados em função das necessidades e prioridades do CONTRATANTE, manifestadas por escrita à CONTRATADA. A CONTRATADA obriga-se a manter, à disposição de estrutura organizacional e/ou pessoal, técnicos habilitados à prestação dos serviços especializados, ora contratados. Para a viabilização das análises e do atendimento às consultas formuladas.
- 6.5. Os trabalhos de assessoria e consultoria jurídica a ser contratada pela Câmara Municipal de Satubinha/MA compreendem as atividades abaixo relacionadas, conforme o que dispõe este Projeto Básico e o que disporá o Contrato a ser celebrado entre as partes.
 - a) Apoiar e esclarecer os direitos do cidadão, da mulher da criança e do adolescente, bem como a responsabilização do agressor, encaminhando cada caso aos órgãos competentes.
 - b) Oferecer atendimento de advocacia pública;
 - c) Receber denúncias;
 - d) Prestar orientação jurídica aos usuários do Centro de Referência;
 - e) Fazer encaminhamentos processuais;
 - f) Proferir palestras sobre os direitos dos usuários do serviço;

7. DAS DIRETRIZES

7.1. A empresa contratada obrigará-se a:

- 7.1.1. Disponibilizar, com vistas à execução do objeto do Contrato, pessoal habilitado, em número suficiente, inclusive para atender eventuais necessidades extraordinárias, sobre o qual exercerá rigorosa supervisão, destacando, para tanto, um coordenador/advogado



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA

CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 012601/2021
Folha 28
Rubrica

- que ficará à disposição da Entidade de forma presencial na sede da mesma, em horário comercial, a fim de responder pelo Departamento Jurídico;
- 7.1.2. Executar os serviços objeto do presente Termo em consonância com os padrões, normas e especificações definidas pela legislação vigente, bem como pela Administração Municipal, a qual reserva-se o direito de avaliar, periodicamente, a qualidade dos serviços contratados, avaliação essa que será feita com base entre outros critérios, os seguintes critérios:
- 7.1.2.1. qualidade técnica;
 - 7.1.2.2. tempo de realização;
 - 7.1.2.3. perfil dos profissionais alocados.
- 7.1.3. Informar à Administração Municipal a cada mês, o andamento de todos os processos sob o status quo de Acompanhamento Total; com antecedência, os prazos e demais atos processuais ou administrativos dos processos que se entram sob sua responsabilidade no status quo de Acompanhamento Subsidiário ou Administrativo; independentemente de quaisquer status, imediatamente todos os fatos relevantes que afetem os interesses da Administração Municipal.
- 7.1.4. Enviar cópia de peças, sentenças, acórdãos e artigos de doutrina que tenham conhecimento e que de alguma forma possa influenciar, positiva ou negativamente nas causas sob sua responsabilidade;
- 7.1.5. Comunicar toda e qualquer alteração legislativa, de normas procedimentais da justiça ou órgão administrativo local, de orientação jurisdicional que afete quaisquer dos processos judiciais, administrativos ou extrajudiciais procedimentais.
- 7.1.6. Solicitar, com a antecedência de 05 (cinco) dias, ressalvados os casos especiais, os pedidos de recursos financeiros para o pagamento de despesas judiciais ou extrajudiciais, depósitos recursais, preparos, custas e emolumentos relativos aos processos por ela acompanhados. Nesse caso, deverá ser preenchido corretamente o formulário próprio para esta finalidade, para que a Administração Municipal efetue a disponibilização dos recursos financeiros e respectiva autenticação das guias de depósito;
- 7.1.6.1. Não havendo solicitação no prazo determinado no caput deste item "7.1.6" ou se não houver liberação em prazo hábil pela Administração Municipal do valor requerido, a Contratada deverá providenciar às suas expensas o pagamento das despesas judiciais ou extrajudiciais, depósitos recursais, preparos, custas e emolumentos relativos aos processos acompanhados pela Contratada, que serão reembolsados oportunamente pela Administração Municipal, mediante apresentação do comprovante de pagamento devidamente quitado/autenticado e assinado pelo advogado responsável pela sociedade de advogados, mediante contra recibo e, quando for o caso, juntamente com a peça do recurso interposto.
- 7.1.6.2. Deverá, dessa forma, a Contratada manter um fundo de reserva limitado ao somatório do valor máximo fixado pelo Tribunal Superior do Trabalho, observadas as suas alterações, para interposição de Recurso Ordinário e Recurso de Revista para atender os casos urgentes objeto do item anterior ("7.1.6.1.").
- 7.1.7. Prestar contas dos recursos financeiros recebidos para o pagamento de despesas judiciais, mediante apresentação das respectivas notas fiscais ou dos comprovantes de pagamento devidamente quitados, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sua efetiva realização.



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	01.0401/2021
Folha	29
Rubrica	

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 7.1.8. Não se pronunciar à imprensa em geral acerca de quaisquer assuntos relativos às atividades da Administração Municipal e da sua atividade profissional contratada.
- 7.1.9. Ser o fiel depositário de toda a documentação que lhe for entregue pela Administração Municipal, mediante recibo, até a sua total devolução, que também deverá ser feita mediante recibo;
- 7.2. O descumprimento das diretrizes acima destacadas sujeitará a Contratada à pena de multa e/ou rescisão contratual, garantida a defesa prévia e fundamentada.

8. SIGILO DO CONTRATO

- 8.1. A Contratada deverá se comprometer a guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou inadequada utilização.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação orçamentária da **CONTRATANTE**, obedecendo as seguintes classificações:

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 – Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 – Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0001 – Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS	0.1.00/100.000 Recursos Ordinários – R\$ 100.000,00

10. FORMA DE PAGAMENTO:

- 10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após execução dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista:
 - a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751 de 02/10/2014;
 - b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual);
 - d) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal);
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 10.2. O pagamento será feito em favor da empresa(s) contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.
- 10.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 10.1, acima.
- 10.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.



- 10.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- 10.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 10.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 10.8. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, "pro rata die".
- 10.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 10.8.
- 10.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a execução dos serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 10.

11. PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1. Os serviços deveram ser executados no período vigência do contrato.

12. DAS REONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

- 12.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos ou instrumentos equivalentes, por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;
- 12.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 12.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 12.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 12.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;
- 12.1.6. Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 12.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço prestado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 12.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 12.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.

12.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

- 12.2.1. Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico;



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 12.2.2. Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Contratante por empregado da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, e substituir a Contratante no processo, ou responder solidariamente, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- 12.2.3. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- 12.2.4. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características;
- 12.2.5. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 12.2.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- 12.2.7. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, está pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório.
- 12.2.8. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar os serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar a execução dos serviços que julgar inadequados;
- 12.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação exigidas na licitação;
- 12.2.10. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 12.2.11. Respeitar as normas e procedimento de controle interno.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o Edital de Licitação deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):
- 13.1.1. **Capacitação técnico-operacional:** registro ou inscrição do(s) profissional(ais) na entidade profissional competente, através de certidão, expedido pela Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, da região da sede da empresa. As empresas sediadas em outras regiões de jurisdição do OAB deverão apresentar visto do OAB/MA, nos termos do art. 65, da Lei n.º 5.194, de 14/12/66.
- 13.1.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, comprovando o desempenho anterior na execução dos serviços pertinentes ao objeto do certame, o qual deverá ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado responsável pela emissão do atestado, constando a descrição dos serviços executados, o nome da pessoa jurídica de direito público e/ou privado, o representante legal ou autoridade responsável



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	01.240/2021
Folha	27
Rubrica	

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

pela emissão, com o reconhecimento de firma, em cartório, da assinatura do emitente do atestado. O atestado também deverá conter a razão social da licitante.

- 13.1.1.2. **Capacitação técnico-profissional:** comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior na área de Direito (Advogado com OAB/MA).
- 13.1.1.2.1. A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais referido no subitem 13.1.1.1 será feita mediante apresentação de cópia autenticada em cartório, do Contrato de Trabalho com a empresa ou da Carteira de Trabalho (CTPS), que demonstre a identificação do profissional, e mediante apresentação de cópia da Carteira emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil, devidamente atualizada.
- 13.1.1.2.2. Se um dos profissionais indicados for sócio da empresa, este ficará dispensado da comprovação do vínculo empregatício e apresentará somente cópia autenticada em cartório da Carteira emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, categoria Advogado, devidamente atualizada.

14. DO CONTRATO

- 14.1. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Projeto Básico.
- 14.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a administração convocará a empresa para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato.
- 14.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 13.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 14.2. O presente Projeto Básico, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.
- 14.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.
- 14.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.
- 14.5. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato.

15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 15.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. DAS SANÇÕES

- 16.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta,



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	21.09.01/2021
Folha	28
Rubrica	

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, Contrato e das demais cominações legais.
- 16.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:
- 16.2.1. Multa de:
- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na execução dos serviços. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
 - 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 16.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 16.3. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Satubinha/MA poderá ser aplicada ao prestador juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.
- 16.4. As multas previstas serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.
- 16.5. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao prestador ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o PRESTADOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Câmara Municipal, sob pena de cobrança judicial.
- 16.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 16.7. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 16.8. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.
- 16.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal e, no caso de impedimento do direito de licitar,



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 01.0401/2021
Folha 28
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, Contrato e das demais cominações legais.

- 16.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
- 16.11. Nenhum pagamento será feito à empresa, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

17. GARANTIA CONTRATUAL

- 17.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 18.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.
- 18.1.1. A fiscalização será exercida no interesse da Câmara e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Câmara ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 18.2. À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 18.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelos serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos fornecidos diretamente por servidor designado.
- 18.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 18.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas à autoridade superior desta Câmara Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

19. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 19.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:
- 19.1.1. Habilitação jurídica;
- 19.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 19.1.3. Qualificação técnica (conforme disposições contidas no item 13);
- 19.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 19.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.


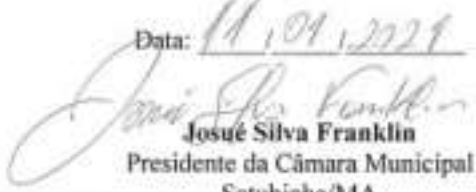


CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos n° 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 01.04.01/2021
Folha 30
Rubrica

20. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

20.1. O objeto deste Projeto Básico se fundamenta na Lei Federal n°. 8.666/93, e normas contidas na Lei Complementar n°. 123/2006 e suas alterações e demais normas pertinentes.

ELABORAÇÃO	APROVAÇÃO
<p>Satubinha/MA, 11 de janeiro de 2020.</p>  <p>JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO Secretário Geral</p>	<p>Aprovo o presente Projeto Básico tendo em vista que possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.</p> <p>Data: 14, 01, 2021</p>  <p>Josué Silva Franklin Presidente da Câmara Municipal Satubinha/MA</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha –
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	01.04.01/2021
Folha	31
Rubrica	

AUTORIZAÇÃO

Ao Sr.

Denisson Palheta de Jesus


Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Nesta

Senhora Presidente,

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Satubinha/MA, **AUTORIZO** na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores à instauração do Processo Licitatório, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica, com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

Satubinha/MA, em 11 de janeiro de 2021.


Josué Silva Franklin
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 21.04.01/2021
Folha 39
Rubrica

TERMO DE AUTUAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, AUTUO o Processo Administrativo nº. **010401/2021**, com solicitação da Câmara Municipal de Satubinha/MA, que deu origem ao processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Denisson Palheta de Jesus, Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal, o subscrevo.

RECEBIMENTO DOS AUTOS

Nesta data, recebemos a documentação inerente à instauração de procedimento licitatório.

1. DA ORIGEM DA LICITAÇÃO

- 1.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **010401/2021**.
- 1.2. SECRETARIA REQUISITANTE: Câmara Municipal de Satubinha/MA.

2. DO OBJETO

- 2.1. A contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica, com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

3. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

3.1. MODALIDADE: Tomada de Preços

- 3.1.1. É a modalidade de licitação realizada entre interessados previamente cadastrados ou que preencham os requisitos para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (artigo 22, § 2º, da Lei n.º 8.666/93).
- 3.1.2. O procedimento da tomada de preços é mais complexo, pois a comissão de licitação terá que examinar a documentação dos licitantes que participarem dessa modalidade. A grande vantagem da tomada de preços estava na fase de habilitação, em que a comissão se limitava a examinar os certificados de registro cadastral.
- 3.1.3. A publicidade deve ser observada na tomada de preços, com obediência às mesmas normas da concorrência, porém com a diferença de que o artigo 21, § 2º, III, exige que a publicação se faça com quinze dias de antecedência apenas, salvo para os contratos sob o regime de empreitada integral ou para as licitações de melhor técnica ou técnica e preços, quando o prazo passa para trinta dias. A contagem do prazo observa a norma do § 3º do mesmo dispositivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, MA
Proc. 010401/2021
Folha 33
Assinado

3.1.4. O regime cadastral deve ser mantido pelos órgãos e entidades que realizem frequentes licitações, devendo ser atualizados anualmente, conforme artigo 34. É facultada a utilização de registros cadastrais de outros órgãos ou entidades da Administração Pública, artigo 34, § 2º.

3.2. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preços Global

3.2.1. Neste contexto, a licitação tendo como critério o "menor preço global" é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, para se manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens podem ser localizadas no maior nível de controle pela Administração na execução do objeto, a maior interação entre as diferentes fases do empreendimento, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do empreendimento em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados.

4. ESTIMATIVA DO VALOR

4.1. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação, foi determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **RS 144.800,04 (cento e quarenta e quatro mil e oitocentos reais e quatro centavos)**

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Satubinha - MA, obedecendo as seguintes classificações:

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0101 - Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 - Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0001 - Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS	0.1.00/100.000 Recursos Ordinários - RS 100.000,00

5.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 012901/2021
Folha 34
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 6.1. O procedimento licitatório em epígrafe está fundamentado na Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações, e demais Legislações Pertinentes.

Satubinha – MA, 11 de janeiro de 2021.

Denisson Palheta de Jesus

DENISSON PALHETA DE JESUS
Presidente – CPL/CMS



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	01.090/2021
Folha	39
Rubrica	

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, 10- Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

PORTARIA Nº. 007/2021

**NOMEIA A COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN, no uso de suas
atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno,
RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear, no termos do art. 51 da Lei Federal n.º 8.666/93 a Comissão Permanente
de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Satubinha, Estado do Maranhão, cujos
membros são relacionados a seguir:**

PRESIDENTE:

DENISSON PALHETA DE JESUS

SECRETÁRIO:

BRUNO WILK SOUSA VIANA

MEMBRO:

JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROS DE MESQUITA

**Art. 2º - Cabe aos membros da Comissão Permanente de Licitação ora nomeada, os
procedimentos de abertura, julgamento e adjudicação de processos licitatórios,
promovidos por esta Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e
suas alterações.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL
E VINTE E UM.**


JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara de Satubinha/MA

Proc. 16-101/2021
Folha 36
Rubrica

NOMEIA O ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno e art. 16 da Resolução nº 003/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Senhor **JOSÉ DE RIBAMAR QUIEROS DE MESQUITA** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** da Câmara Municipal de Satubinha/MA, com remuneração fixada na forma de Resolução.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN

Presidente da Câmara de Satubinha/MA

PORTARIA Nº. 007/2021

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, no termos do art. 51 da Lei Federal n.º 8.666/93 a Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Satubinha, Estado do Maranhão, cujos membros são relacionados a seguir:

PRESIDENTE:

DENISSON PALHETA DE JESUS

SECRETÁRIO:

BRUNO WILK SOUSA VIANA

MEMBRO:

JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROS DE MESQUITA

Art. 2º - Cabe aos membros da Comissão Permanente de Licitação ora nomeada, os procedimentos de abertura, julgamento e adjudicação de processos licitatórios, promovidos por esta Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN

Presidente da Câmara de Satubinha/MA

PORTARIA Nº. 008/2021

NOMEIA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município e o regimento interno **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear nos termos do art. 3º da lei 10.520/2002 o Pregoeiro e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Satubinha, Estado do Maranhão cujos membros são relacionados abaixo:

PREGOEIRO OFICIAL;

DENISSON PALHETA DE JESUS

EQUIPE DE APOIO;

BRUNO WILK SOUSA VIANA

JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROS DE MESQUITA

Art. 2º - Cabe aos membros ora nomeados, os procedimentos de abertura, julgamento e condução dos processos licitatórios na modalidade Pregão, promovidos por esta Câmara Municipal, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN

Presidente da Câmara de Satubinha/MA

Publicado por: MICHEL DA SILVA BRANDÃO
Código identificador: 17ce5a80fd2698916742e0663ee5a33



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 01.04.21/2021
Folha 38
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

DESPACHO

Satubinha - MA, em 13 de janeiro de 2021.

À
ASSESSORIA JURÍDICA
NESTA

Pelo presente, encaminhamos à Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal, a Minuta de Contrato, Minuta do Edital de Licitação e seus anexos da Tomada de Preços, para análise e parecer.


JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha/MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL/SATUBINHA-MA
Proc. 010401/2021
Folha 38
Rubrica

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N.º XX/2021-CPL/PMMS

Razão Social:	_____
CNPJ:	_____
Endereço:	_____
Bairro:	_____
Cidade:	_____ Estado: _____
E-Mail:	_____
Telefone:	_____ Fax: _____
Celular:	_____
Responsável pela Empresa:	_____
Local:	_____ de _____ de _____
_____ Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura, solicitamos que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do Edital e remeta o recibo escaneado para o email satubinhacamara@gmail.com.

A não remessa do recibo exime a Câmara da responsabilidade da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha/MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 010401/2021
Folha 39
Rubrica

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021

REGÊNCIA E REGIME:

Regência: Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas devidas alterações.

Modalidade: Tomada de Preços

Tipo de Licitação: Menor Preço

Regime de Execução: Indireta

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Órgão Interessado: Câmara Municipal de Satubinha/MA.

Prazo de validade da proposta: 60 dias a partir da data de entrega dos envelopes.

Data/Hora da Abertura: XX/XX/XXXX, às XX:XX, na Câmara Municipal, localizada na Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha/MA.

1. PREÂMBULO

- 1.1. **CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.620.056/0001-01, com endereço na Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha/MA, torna público a abertura do Processo Licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021 – CPL, do tipo **Menor Preço Global**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.
- 1.2. Para recebimento dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS", fica determinado o dia XX/XX/XXXX, às XX:XX, devendo ser entregues no endereço acima mencionado.
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
- 1.4. **Seguindo as recomendações do Ministério da Saúde e orientações da CGU, serão adotadas as seguintes medidas básicas como forma de prevenção a proliferação do Covid19:**
 - 1.4.1. A vedação da presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes de compras pertencentes ao grupo de risco;
 - 1.4.2. A vedação da entrada, na sessão, de quem não estiver usando máscara;
 - 1.4.3. Serão disponibilizados máscaras, luvas e álcool gel (70º INPM) para todos os presentes;
 - 1.4.4. A organização do recinto com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes;
 - 1.4.5. A intensificação da higienização das áreas de acesso à sala onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, elevadores etc.);
 - 1.4.6. Dentre outras medidas cabíveis.
- 1.5. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
 - a) Anexo I - Termo de Referência / Projeto Básico;
 - b) Anexo II - Declaração sobre o não Emprego de mão de Obra Infantil;



- c) Anexo III - Credenciamento para Assinatura do Contrato;
- d) Anexo IV - Declaração de Idoneidade;
- e) Anexo V - Minuta de Contrato.
- f) Anexo VI - Minuta de procuração para credenciamento
- g) Anexo VII - minuta da declaração com base no disposto na lei complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

2. OBJETO

- 2.1. É objeto da presente licitação, a **contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica, com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA**, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.
- 2.2. O projeto básico do objeto consta do **ANEXO I** deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica do ramo do objeto deste certame, desde que satisfaça as exigências constantes neste Edital, seus anexos e que esteja previamente cadastrada na Câmara Municipal de Satubinha, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
- 3.2. Não poderá participar desta licitação, as pessoas jurídicas que:
 - a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Satubinha/MA;
 - b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Satubinha/MA;
 - c) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes do Município, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro e Equipe de Apoio;
 - d) A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

- 4.1. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preço deverão ser apresentadas em envelopes separados, lacrados e rubricados no lacre, identificados da seguinte forma:
 - 4.1.1. ENVELOPE Nº 1: Documentação de Habilitação
 - 4.1.2. ENVELOPE Nº 2: Proposta de Preços, que compõem esta licitação.
 - 4.1.2.1. Os envelopes deverão conter os dizeres:

ENVELOPE N.º 01

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
"ENVELOPE HABILITAÇÃO"
TOMADA DE PREÇO Nº. XX/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.799-000, Satubinha/MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 01.04.01/2021
Folha 91
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA ESTADO DO MARANHÃO

ENVELOPE N.º 02

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
"ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS"
TOMADA DE PREÇO N.º. XX/2021.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA ESTADO DO MARANHÃO**

- 4.2. Todos os documentos necessários à habilitação preliminar poderão ser apresentados em qualquer processo de cópia autenticada, conforme Art. 32 da Lei Nº 8.666/93.
- 4.3. A DOCUMENTAÇÃO exigida nesta licitação deverá comprovar a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômica do licitante.
- 4.4. DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em 01 (uma) via, original, numeradas, rubricadas ou assinadas, em todas as suas folhas, por seu representante legal.

5. DOS REPRESENTANTES LEGAIS E MANDATÁRIOS DAS LICITANTES

- 5.1. Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo mencionados, em cópia autenticada, e comparecer para credenciamento, 15 (quinze) minutos antes da abertura da sessão, sob pena de não credenciamento:
 - a) Carteira de Identidade ou outra equivalente (com foto), original e cópia autenticada.
 - b) Contrato social, de acordo com a Lei nº. 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro) quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - c) Procuração ou documento equivalente do licitante, com poderes e firma reconhecida, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação, assim como com poderes para assinar, receber documentos, desistir de prazo recursal, acompanhada do estatuto/contrato social; A Procuração (se for o caso) deverá conter os termos do Modelo no ANEXO VI;
 - d) Declaração com base no disposto da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme ANEXO VII;
 - e) Declaração de Idoneidade, conforme ANEXO IV;
 - f) Credenciamento para Assinatura do Contrato, conforme ANEXO III;
- 5.2. As informações contidas na Declaração apresentada terão presunção relativas de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.
- 5.3. A empresa deverá apresentar uma única razão social, um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for a licitante e vice-versa;
- 5.4. A Comissão poderá ainda, diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal e/ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 5.5. Na falta da procuração e dos documentos descritos neste Edital, a empresa ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações,



rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que esta necessidade seja atendida. Esta falta não implica em inabilitação ou desqualificação das propostas.

- 5.6. Somente será admitida a participação de um único representante da proponente nas sessões de abertura. As demais pessoas presentes, exceto os membros da Comissão e Técnicos eventualmente convidados por esta, não poderão pronunciar-se.

6. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

- 6.1. Será exigida para Habilitação a apresentação dos documentos com vigência plena até a data fixada para a abertura do ENVELOPE Nº 01 "HABILITAÇÃO", conforme segue:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial (em caso de empresa individual);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) A microempresa ou EPP que pretenda tratamento diferenciado, da Lei Complementar nº. 123/2006, comprovará essa condição no ato do credenciamento.
- f) Prova de Inscrição no Cadastro de Empresas da Câmara Municipal de Satubinha/MA, através do CRC - Certificado de Registro Cadastral, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade junto a Fazenda Federal e as Contribuições Sociais, nos termos da Portaria MF 358/2014, alterada pela Portaria MF 443/2014, através da Certidão de Dívida Ativa da União e Certidão de Tributos Federais;
- d) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, referente ao domicílio da licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, referente ao domicílio da licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho - TST.



- 6.1.2.1. Serão admitidas como prova de regularidade as certidões negativa e positiva com efeito de negativa.
- 6.1.2.2. As microempresas e EPP apresentarão toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.
- 6.1.2.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Satubinha/MA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.
- 6.1.2.2.2. A não regularização dos documentos, no prazo legal mencionado no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21/06/93, facultado à CPL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou à autoridade superior, para a contratação, ou revogar a licitação.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente autenticados através de selo do contador competente com a Certidão de Regularidade do Profissional (CRP), ou CRP-Eletrônica do contador que assinou o balanço, conforme disposto nas Resoluções CFC nº 871 de 23/03/00 e nº 1.046 de 16/09/05, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, com comprovação mínima de Patrimônio Líquido de 10% (Dez por cento) do valor estimado da obra. Nesta oportunidade, a empresa deverá demonstrar sua boa situação de liquidez, através da seguinte fórmula financeira.
- b) A comprovação da boa situação financeira da licitante se dará por cálculo dos índices abaixo especificados:
- I.L.C. (Índice de Liquidez Corrente) > ou = 1,00;
 - I.L.G. (Índice de Liquidez Geral) > ou = 1,00;
 - I.S.G. (Índice de Solvência Geral) > ou = 1,00;

➤ Tais índices serão obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)}$$



$$SG = \frac{AC}{PC + ELP}$$

➤ **Sendo:**

- AC = Ativo Circulante;
- PC = Passivo Circulante;
- RLP = Realizável a Longo Prazo;
- ELP = Exigível a Longo Prazo;
- AT = Ativo Total;

- b.1) Os presentes cálculos deverão ser apresentados mediante declaração assinada por profissional contábil, com indicação do registro no Conselho Regional de Contabilidade, e pelo sócio da licitante.
- c) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante apresentação do Balanço de Abertura;
- d) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultado do Exercício – DRE assim apresentados:
- I. Publicados em Diário Oficial; ou
 - II. Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - III. Registrados na Junta Comercial da sede do licitante; ou
 - IV. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 01 de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.
- e) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
- f) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, devendo ser emitida até 60 dias antes do certame, caso a certidão não apresente prazo de validade expressa:
- I- No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos da habilitação.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Capacitação técnico-operacional:** Registro ou inscrição do(s) profissional(ais) na entidade profissional competente, através de certidão, expedido pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, da região da sede da empresa. As empresas sediadas em outras regiões de jurisdição do OAB deverão apresentar visto do OAB/MA, nos termos do art. 65, da Lei nº 5.194, de 14/12/66.
- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, comprovando o desempenho



anterior na execução dos serviços pertinentes ao objeto do certame, o qual deverá ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado responsável pela emissão do atestado, constando a descrição dos serviços executados, o nome da pessoa jurídica de direito público e/ou privado, o representante legal ou autoridade responsável pela emissão, com o reconhecimento de firma, em cartório, da assinatura do emitente do atestado. O atestado também deverá conter a razão social da licitante.

- Poderão ser apresentados mais de 01 (um) atestado para comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto;
- b) **Capacitação técnico-profissional:** comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior na área de Direito (Advogado com OAB/MA).
 - A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais referido no subitem 6.1.4.b será feita mediante apresentação de cópia autenticada em cartório, do Contrato de Trabalho com a empresa ou da Carteira de Trabalho (CTPS), que demonstre a identificação do profissional, e mediante apresentação de cópia da Carteira emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil, devidamente atualizada.
 - Se um dos profissionais indicados for sócio da empresa, este ficará dispensado da comprovação do vínculo empregatício e apresentará somente cópia autenticada em cartório da Carteira emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, categoria Advogado, devidamente atualizada.
- c) Declaração sobre o não emprego de mão de obra infantil em cumprimento do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme ANEXO II.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. A Proposta de Preço será apresentada em 01 (uma) via original sem emendas rasuras ou entrelinhas sendo as páginas enumeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo proponente ou seu representante legal e conterá:
 - 7.1.1. Carta Proposta de Preço Global, de acordo com o modelo ANEXO V, orçados na data da apresentação, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias a plena execução dos serviços objeto desta licitação.
 - 7.1.2. Anexo à proposta, deverá ser apresentado Orçamento Detalhado do Custo Global da Obra, em forma de Planilha de Custos e Formação de Preços, assinada pelo Representante Legal e Técnico legalmente habilitado, constando os quantitativos, juntamente com Cronograma Físico-Financeiro, e Composição de Custos Unitários e Custo Total dos Serviços Especificados, constando ainda Composição do BDI e Encargos Sociais, detalhando todos os seus componentes, em forma percentual. (Conforme art.7º, § 2º, inc. I,II,III e IV, art.40, inc. X, C/C o art. 43, inc. IV, da Lei nº. 8.666/93).
 - 7.1.3. Deverá estar incluído na planilha orçamentária todos os custos referentes à mão de obra, equipamentos, ferramentas e materiais necessários, bem como, despesas com impostos, taxas, seguros, garantias, ART'S, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, mobilização e desmobilização, manutenção do canteiro de obras, lucro, bem como quaisquer outras despesas pertinentes e necessárias.
- 7.2. A proposta de Preço da Licitante deverá indicar o valor da execução completa com o preço global dos serviços, segundo a cotação e preços unitários aplicados pela proponente aos itens da Planilha de Orçamento constante no ANEXO I.



Rubrica
Folha
Proc.
CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 01.2401.1201
Folha 46
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha/MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 7.2.1. Os preços terão como base o mês de apresentação das propostas e terão a validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura de proposta.
- 7.3. A Licitante deverá preencher a "Planilha de Orçamento" - **ANEXO I**, que integra este Edital com os preços unitários por ela propostos. Será aceita planilha computadorizada, desde que apresente absoluta fidelidade com a planilha orçamentária, anexa deste Edital, no que se refere às atividades, unidades e quantidades, sob pena de desclassificação.
- 7.4. A CONTRATADA não poderá pleitear posteriormente ou justificar aditamentos de prazos ou valor decorrentes desta eventual redução do prazo proposto.
- 7.5. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.
- 7.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, inclusive, financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 7.7. Os preços propostos deverão ser indicados em Real, sendo que, não será aceito preço unitário, simbólico, irrisório ou manifestamente inexequível, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, nos termos do § 3º e do § 4º do artigo 44 da Lei 8.666/93.
- 7.8. No caso de divergências entre os valores unitários e totais, erros de contas, nas planilhas de preços, a Comissão se reserva o direito de conferi-los e corrigi-los, prevalecendo, neste caso, o valor unitário indicado pelo licitante em sua proposta.

8. DO RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO

- 8.1. A Licitação será processada em duas fases,
 - 8.1.1. 1ª fase, com recebimento e abertura dos envelopes contendo, a Credencial do representante legal e os Documentos de Habilitação, e recebimento do envelope com a Proposta de Preço, que ficará sob a guarda da CPL/PMMS. Uma vez entregues os credenciamentos e identificados todos os licitantes presentes, não será permitida a participação de concorrentes retardatários.
 - 8.1.2. 2ª fase, com a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço das proponentes Habilitadas.
- 8.2. Não serão recebidos envelopes encaminhados por via postal, fax ou telex, salvo por via postal encaminhado através de AR e que sejam entregues antes da data e hora indicados no item 1 deste Edital.
- 8.3. A abertura do envelope contendo "Documentos de Habilitação" se fará no dia, local e hora indicados no item 1 deste Edital, em sessão pública, dirigida pelo Presidente da Comissão de Licitação, que procederá a conferência e rubrica dos documentos e dará vista dos mesmos aos representantes dos Licitantes para que eles rubriquem e façam suas observações, que serão consignadas em ata.
- 8.4. A Comissão de Licitação julgará a Habilitação e comunicará o resultado aos Licitantes na mesma Sessão, caso não seja interposto qualquer recurso contra a habilitação, ou em outra sessão pública para este fim.
- 8.5. Inexistindo qualquer fato impeditivo na fase de habilitação e desde que todas as Licitantes presentes concordem em renunciar ao prazo de recurso contra a Habilitação e registrem em ata sua decisão, a abertura do envelope "Proposta de Preço" poderá ser procedida na mesma sessão.



- 8.6. Se os licitantes não renunciarem ao direito de recurso na forma prevista no item 8.5., os envelopes de n.º 2 só poderão ser abertos após o transcurso do prazo de 05 (cinco) dias úteis e, se houver recurso, na mesma forma do Art. 109 da Lei nº 8.666/93, após o julgamento deste.
- 8.7. A inabilitação da licitante, importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes deste certame licitatório, nos termos do Art. 41 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- 8.8. Serão devolvidos, mediante recibo, inviolados, os envelopes de Proposta de Preços aos licitantes inabilitados.
- 8.9. Das reuniões lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais serão registradas as ocorrências e que, ao final, serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.
- 8.10. Nas sessões de abertura dos envelopes "Proposta de Preço" serão observados os mesmos procedimentos previstos no Edital para abertura do envelope "Documentos de Habilitação".
- 8.11. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas de Preço não mais caberá desclassificar os licitantes por motivos relacionados à sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômico Financeira, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 8.12. A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado o recebimento e a inclusão de documento não apresentado até a abertura da sessão.
- 8.13. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.
- 8.14. Abertura da Proposta de Preço:
 - 8.14.1. A abertura da Proposta de Preço ocorrerá:
 - 8.14.1.1. Na mesma data da declaração dos resultados do julgamento da Documentação de Habilitação, em sessão pública, desde que todos os licitantes concordem em renunciar ao prazo de recurso contra a habilitação, registrando em ata sua decisão;
 - 8.14.1.2. Após o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis (prazo recursal legal), da data de divulgação da habilitação, se for o caso;
 - 8.14.1.3. Depois de julgados e publicados os recursos porventura apresentados contra o resultado da habilitação.
- 8.15. Os licitantes habilitados ou não, serão convocados para a sessão pública de abertura dos envelopes da "Proposta de Preço", sendo que para os inabilitados será procedida a devolução protocolada de suas Propostas de Preços.

9. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

- 9.1. No julgamento das Propostas, serão considerados, que:
 - 9.1.1. Com base na LC nº. 123/2006 será considerado EMPATE quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
 - 9.1.1.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 9.1.1.1.1. A microempresa ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior à vencedora do certame, tendo adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - 9.1.1.1.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou EPP, na forma do item 9.1.1,



- serão convocadas as remanescentes que se enquadrem no item 9.1.1.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.1.1.1.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nesta cláusula deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.1.1.1.4. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.1.1.1.5. A microempresa ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 9.1.1.2. Será declarado o licitante vencedor que apresentar o menor valor global.
- 9.1.1.3. Às licitantes microempresas ou EPP com restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, desde logo prorrogado em iguais números de dias, a partir de declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.1.1.4. Não se enquadra no disposto no item 9.1.1.3 a não-inclusão, no respectivo envelope, de algum dos comprovantes de regularidade fiscal.
- 9.1.1.5. Preços manifestamente inexequíveis as Propostas com valor unitário abaixo a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela PMMS, ou,
 - b) Valor orçado pela PMMS.
- 9.1.1.6. Preços excessivos a Proposta com valor total superior ao orçamento de referência desta Câmara.
- 9.1.1.7. Do Licitante classificado em primeiro lugar, cujo valor global da proposta, seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem o item 9.1.1., será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações posteriores, igual à diferença entre o valor resultante do item 9.1.1. e o valor da correspondente proposta.
- 9.1.1.8. Erros entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerão os valores por extenso.
- 9.1.1.9. Erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e preço total.
- 9.1.1.10. Erros de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e quantidade e corrigindo-se o produto.
- 9.1.1.11. Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma.
- 9.1.1.12. Verificadas em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, serão adotadas as correções que resultar no menor valor.
- 9.1.1.13. O valor da proposta será ajustado pela CPL/PMMS, em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha/MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 9.1.1.14. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela CPL/PMMS, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão admitidas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.
- 9.1.1.15. Será desclassificada a Proposta de Preço que, conforme art. 48 da Lei nº 8.666/93:
- 9.1.1.15.1. Não atender às exigências do ato convocatório.
- 9.1.1.15.2. Apresentar preço global superior ao estimado pela CPL ou manifestamente inexequível.
- 9.1.1.15.3. Que contiver preço unitário, simbólico, irrisório ou manifestamente inexequível, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, nos termos do § 3º e do § 4º do artigo 44 da Lei 8.666/93 de 21/06/93.
- 9.1.1.15.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação far-se-á obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, mediante documento escrito.
- 10.2. As razões recursais escritas poderão ser protocoladas por escrito no Departamento de Licitação, não sendo permitido recurso/impugnação por fax e/ou e-mail, sob pena do recurso/impugnação ser inadmitido.
- 10.3. A ocorrência havida no decorrer do processo licitatório será registrada em ata, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos demais presentes.
- 10.4. Qualquer recurso a esta licitação deverá ser interposto no prazo legal, dirigido ao Chefe do Poder Executivo aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, devendo ser protocolizados no Setor de Protocolo da Câmara Municipal.
- 10.5. O recurso será dirigido ao Prefeito, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.
- 10.6. Interposto recurso, dele será dada ciência aos demais licitantes, através de intimação, que poderão impugná-lo no prazo previsto no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.
- 10.7. Deveremos ser comprovados o poder de representação do signatário do instrumento de recurso ou das impugnações.
- 10.8. A Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão pela maioria de votos de seus membros, ou encaminhar o recurso ao Prefeito, devidamente informado, nos termos do parágrafo 4º do artigo 109 da lei nº. 8.666/93.
- 10.9. Ao se constatar a desistência expressa de interposição de recursos em qualquer fase do processo caberá à Comissão de Licitação prosseguir, imediatamente, com a fase seguinte.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. Inexistindo manifestação recursal, a autoridade competente procederá a adjudicação e homologação do objeto da presente licitação à licitante vencedora, consubstanciada na Ata de Julgamento da Proposta.



- 11.1.1. O licitante julgado vencedor será convocado oportunamente, fixando o prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos para o atendimento à mencionada convocação e assinatura do termo contratual;
- 11.1.2. Será considerado desistente o licitante que não comparecer dentro do prazo supracitado, fato que dará direito a Câmara Municipal de Satubinha/MA proceder à contratação do licitante que houver obtido classificação subsequente no julgamento desta licitação;
- 11.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação para contratação ou emissão da ordem de serviço, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12. DO CONTRATO

- 12.1. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas no Projeto Básico.
 - 12.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a Câmara Municipal de Satubinha/MA convocará a empresa para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato.
 - 12.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 12.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara Municipal de Satubinha/MA.
- 12.2. O presente Projeto Básico, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.
- 12.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.
- 12.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.
- 12.5. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 13.1. **Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:**
 - 13.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos ou instrumentos equivalentes, por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;
 - 13.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
 - 13.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;



- 13.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 13.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos no Projeto Básico;
- 13.1.6. Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 13.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço prestado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 13.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 13.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.
- 13.2. **Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:**
 - 13.2.1. Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Projeto Básico;
 - 13.2.2. Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Contratante por empregado da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, e substituir a Contratante no processo, ou responder solidariamente, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
 - 13.2.3. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da Contratante;
 - 13.2.4. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características;
 - 13.2.5. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
 - 13.2.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
 - 13.2.7. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
 - 13.2.7.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, está pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório.
 - 13.2.8. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar os serviços,



total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar a execução dos serviços que julgar inadequados;

- 13.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação exigidas na licitação;
- 13.2.10. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 13.2.11. Respeitar as normas e procedimento de controle interno.

14. DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

- 14.1. O assessoramento consistirá de visitas técnicas de pelo menos 02 (dois) dias alternados semanais (não seguidos), equivalente ao mínimo de 10 (dez) horas de trabalho semanal, a serem definidos entre as partes e em caráter emergencial, quando solicitado pela Câmara Municipal de Satubinha/MA ou por meio de telefone e Internet, por profissional devidamente habilitado no órgão competente e comprovado vínculo na Empresa, como sócio ou funcionário legalmente contratado.
- 14.2. A empresa licitante deverá realizar os serviços através de sistemas informatizados, utilizando para tanto os equipamentos e softwares próprios; realizar os trabalhos dentro da Câmara Municipal de Satubinha/MA, arcando por conseguinte com as despesas de transporte, locomoção até o município, ficando a licitante sem carga horária definida e não sujeita a cumprimento de horário, podendo, deste que autorizado, realizar os trabalhos fora do horário de expediente da Câmara Municipal de Satubinha/MA.
- 14.3. Os serviços de ASSESSORIA e CONSULTORIA consistirão no exame, análise e orientação, em casos concretos, abrangendo a Câmara Municipal de Satubinha/MA. Os serviços de assessoria e consultoria compreenderão orientação técnica aos servidores e Secretários para a execução dos serviços necessários ao bom andamento administrativo do Órgão, de acordo com as prioridades por ele estabelecidas.
- 14.4. Quando solicitado pelo CONTRATANTE poderão ser realizados, cursos, pela CONTRATADA, de treinamento de pessoal, necessário ao desempenho do controle administrativo do Órgão, ao quais poderão ser ministrados em local previamente combinado ou mesmo junto as dependências do Órgão. Os serviços serão prestados em função das necessidades e prioridades do CONTRATANTE, manifestadas por escrita à CONTRATADA. A CONTRATADA obriga-se a manter, à disposição de estrutura organizacional e/ou pessoal, técnicos habilitados à prestação dos serviços especializados, ora contratados. Para a viabilização das análises e do atendimento às consultas formuladas.
- 14.5. Os trabalhos de assessoria e consultoria jurídica a ser contratada pela Câmara Municipal de Satubinha/MA compreendem as atividades abaixo relacionadas, conforme o que dispõe no Projeto Básico e o que disporá o Contrato a ser celebrado entre as partes.
 - a) Apoiar e esclarecer os direitos do cidadão, da mulher da criança e do adolescente, bem como a responsabilização do agressor, encaminhando cada caso aos órgãos competentes.



- b) Oferecer atendimento de advocacia pública;
- c) Receber denúncias;
- d) Prestar orientação jurídica aos usuários do Centro de Referência;
- e) Fazer encaminhamentos processuais;
- f) Proferir palestras sobre os direitos dos usuários do serviço;

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A Dotação Orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado é a seguinte:

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 - Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 - Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0001 - Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS	0.1.00/100.000 Recursos Ordinários - R\$ 100.000,00

16. CONDIÇÕES PARA FATURAMENTO / PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após execução dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista:
- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751 de 02/10/2014;
 - b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual);
 - d) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal);
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 16.2. O pagamento será feito em favor da empresa(s) contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.
- 16.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 16.1, acima.
- 16.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.
- 16.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- 16.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência



contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

- 16.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 16.8. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, "pro rata die".
- 16.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 15.8.
- 16.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a execução dos serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 16.

17. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 17.1. A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou na execução do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 17.2. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado ou no prazo da prestação dos serviços será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Câmara Municipal de Satubinha/MA, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 17.3. As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço;

18. DAS SANÇÕES

- 18.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Câmara Municipal de Satubinha, Estado do Maranhão, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.
- 18.2. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 18.3. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:
 - 18.3.1. Multa de:
 - 18.3.1.1. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha/MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 01.04.01/2021
Folha 55
Rubrica

quinto dia e a critério da Câmara Municipal de Satubinha/MA, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- 18.3.1.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na execução dos serviços. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Câmara Municipal de Satubinha/MA, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- 18.3.1.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 18.3.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 18.3.1.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 18.4. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Satubinha/MA poderá ser aplicada ao prestador juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.
- 18.5. As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.
- 18.6. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao prestador ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o PRESTADOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Câmara Municipal, sob pena de cobrança judicial.
- 18.7. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 18.8. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 18.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.
- 18.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 18.11. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
- 18.12. Nenhum pagamento será feito à empresa, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 19.1. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, 8.883/94 e modificações posteriores, independente de menção expressa neste documento.
- 19.2. A licitante que comprovar sua situação de microempresa e a empresa de pequeno porte, por meio de declaração ou apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial, que possuir restrição em qualquer dos documentos de Regularidade Fiscal, terá sua habilitação



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha/MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 010401/2021
Folha 56
Rubrica

- condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;
- 19.3. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;
 - 19.4. Fica reservado a Câmara Municipal de Satubinha/MA o direito de promover diligências conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, cujas condições serão fixadas no próprio termo.
 - 19.5. Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo fixado neste edital, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo, mediante justificativa por escrito e aceita pela Câmara Municipal de Satubinha/MA, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo a Câmara Municipal de Satubinha/MA optar por revogar a licitação, nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 19.6. As decisões da Presidente e da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Satubinha/MA, Estado do Maranhão, serão publicadas no Quadro de Avisos da Câmara Municipal.
 - 19.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Câmara Municipal de Satubinha/MA julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, nos termos do Art. 41 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.
 - 19.8. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes à Comissão Permanente de Licitação através do e-mail satubinhacâmara@gmail.com ou na Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha/MA, Setor de Licitações, no horário das 08hs às 12hs.
 - 19.9. Fica eleito o foro da Comarca de Satubinha, Estado do Maranhão, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Satubinha/MA, XX de XXXX de XXXX.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos n° 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha/MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 01.0401/2021
Folha 57
Rubrica

TOMADA DE PREÇOS N.º XX/2021 – CPL/PMMS
ANEXO I
PROJETO BÁSICO

MINUTA DO EDITAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

PROJETO BÁSICO

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 010401/2021
Folha 21 de 38
Rubrica [assinatura]

1. OBJETO:

- 1.1. contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços advocatícios tem como intuito primordial atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública.

3. DO VALOR ESTIMADO:

- 3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo foi determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto aos prestadores dos serviços do ramo. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **RS 144.800,04 (cento e quarenta e quatro mil e oitocentos reais e quatro centavos)**.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

- 4.1. Planilhas com especificações, quantitativos e preços do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	A prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica consistentes na defesa em ações judiciais em que a contratante figurar como parte, em qualquer grau de jurisdição, acompanhamento e apresentação de recursos administrativos, consistente em: 1. Orientação no acompanhamento das inspeções feitas pelos órgãos de controle externo; 2. Orientação na formalização de justificativas, defesas e recursos de reconsideração e de revisão junto aos órgãos de controle externo; 3. Orientação na condução das atividades de cadastro de fornecedores e prestadores de serviços; 4. Orientações junto ao setor jurídico sobre diversos assuntos concernentes aos trabalhos rotineiros de controles administrativos; 5. Representar juridicamente a Câmara em demandas ou assuntos de interesse sempre que requisitado pelo Presidente.	Mês	12	RS 12.066,67	RS 144.800,04

5. DO SUPORTE TÉCNICO:

- 5.1. A empresa contratada deverá prestar, além dos serviços constantes do item 4 deste termo, prestar suporte técnico para elaboração de defesas escritas e justificativas da Câmara Municipal de Satubinha/MA, em relação a eventuais questionamentos e processos administrativos referentes aos exercícios abrangidos pelo contrato.



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	21.04.21/2021
Folha	92 59
Rubrica	

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

Municipal de Satubinha/MA, em relação a eventuais questionamentos e processos administrativos referentes aos exercícios abrangidos pelo contrato.

6. DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

- 6.1. O assessoramento consistirá de visitas técnicas de pelo menos 02 (dois) dias alternados semanais (não seguidos), equivalente ao mínimo de 10 (dez) horas de trabalho semanal, a serem definidos entre as partes e em caráter emergencial, quando solicitado pela Administração ou por meio de telefone e Internet, por profissional devidamente habilitado no órgão competente e comprovado vínculo na Empresa, como sócio ou funcionário legalmente contratado.
- 6.2. A empresa licitante deverá realizar os serviços através de sistemas informatizados, utilizando para tanto os equipamentos e softwares próprios; realizar os trabalhos dentro da Câmara Municipal de Satubinha/MA, arcando por conseguinte com as despesas de transporte, locomoção até o município, ficando a licitante sem carga horária definida e não sujeita a cumprimento de horário, podendo, deste que autorizado, realizar os trabalhos fora do horário de expediente da Administração Municipal.
- 6.3. Os serviços de ASSESSORIA e CONSULTORIA consistirão no exame, análise e orientação, em casos concretos, abrangendo a administração do Órgão em geral. Os serviços de assessoria e consultoria compreenderão orientação técnica aos servidores e Secretários para a execução dos serviços necessários ao bom andamento administrativo do Órgão, de acordo com as prioridades por ele estabelecidas.
- 6.4. Quando solicitado pelo CONTRATANTE poderão ser realizados, cursos, pela CONTRATADA, de treinamento de pessoal, necessário ao desempenho do controle administrativo do Órgão, no quais poderão ser ministrados em local previamente combinado ou mesmo junto as dependências do Órgão. Os serviços serão prestados em função das necessidades e prioridades do CONTRATANTE, manifestadas por escrita à CONTRATADA. A CONTRATADA obriga-se a manter, à disposição de estrutura organizacional e/ou pessoal, técnicos habilitados à prestação dos serviços especializados, ora contratados. Para a viabilização das análises e do atendimento às consultas formuladas.
- 6.5. Os trabalhos de assessoria e consultoria jurídica a ser contratada pela Câmara Municipal de Satubinha/MA compreendem as atividades abaixo relacionadas, conforme o que dispõe este Projeto Básico e o que disporá o Contrato a ser celebrado entre as partes.
 - a) Apoiar e esclarecer os direitos do cidadão, da mulher da criança e do adolescente, bem como a responsabilização do agressor, encaminhando cada caso aos órgãos competentes.
 - b) Oferecer atendimento de advocacia pública;
 - c) Receber denúncias;
 - d) Prestar orientação jurídica aos usuários do Centro de Referência;
 - e) Fazer encaminhamentos processuais;
 - f) Proferir palestras sobre os direitos dos usuários do serviço;

7. DAS DIRETRIZES

7.1. A empresa contratada obrigará-se a:

- 7.1.1. Disponibilizar, com vistas à execução do objeto do Contrato, pessoal habilitado, em número suficiente, inclusive para atender eventuais necessidades extraordinárias, sobre o qual exercerá rigorosa supervisão, destacando, para tanto, um coordenador/advogado

que ficará à disposição da Entidade de forma presencial na sede da mesma, em horário

comercial, a fim de responder pelo Departamento Jurídico;

7.1.2. Executar os serviços objeto do presente Termo em consonância com os padrões, normas e especificações definidas pela legislação vigente, bem como pela Administração Municipal, a qual reserva-se o direito de avaliar, periodicamente, a qualidade dos serviços contratados, avaliação essa que será feita com base entre outros critérios, os seguintes critérios:

7.1.2.1. qualidade técnica;

7.1.2.2. tempo de realização;

7.1.2.3. perfil dos profissionais alocados.

7.1.3. Informar à Administração Municipal a cada mês, o andamento de todos os processos sob o status quo de Acompanhamento Total; com antecedência, os prazos e demais atos processuais ou administrativos dos processos que se entram sob sua responsabilidade no status quo de Acompanhamento Subsidiário ou Administrativo; independentemente de quaisquer status, imediatamente todos os fatos relevantes que afetem os interesses da Administração Municipal.

7.1.4. Enviar cópia de peças, sentenças, acórdãos e artigos de doutrina que tenham conhecimento e que de alguma forma possa influenciar, positiva ou negativamente nas causas sob sua responsabilidade;

7.1.5. Comunicar toda e qualquer alteração legislativa, de normas procedimentais da justiça ou órgão administrativo local, de orientação jurisprudencial que afete quaisquer dos processos judiciais, administrativos ou extrajudiciais procedimentais.

7.1.6. Solicitar, com a antecedência de 05 (cinco) dias, ressalvados os casos especiais, os pedidos de recursos financeiros para o pagamento de despesas judiciais ou extrajudiciais, depósitos recursais, preparos, custas e emolumentos relativos aos processos por ela acompanhados. Nesse caso, deverá ser preenchido corretamente o formulário próprio para esta finalidade, para que a Administração Municipal efetue a disponibilização dos recursos financeiros e respectiva autenticação das guias de depósito;

7.1.6.1. Não havendo solicitação no prazo determinado no caput deste item "7.1.6" ou se não houver liberação em prazo hábil pela Administração Municipal do valor requerido, a Contrata deverá providenciar as suas expensas o pagamento das despesas judiciais ou extrajudiciais, depósitos recursais, preparos, custas e emolumentos relativos aos processos acompanhados pela Contratada, que serão reembolsados oportunamente pela Administração Municipal, mediante apresentação do comprovante de pagamento devidamente quitado/autenticado e assinado pelo advogado responsável pela sociedade de advogados, mediante contra recibo e, quando for o caso, juntamente com a peça do recurso interposto.

7.1.6.2. Deverá, dessa forma, a Contratada manter um fundo de reserva limitado ao somatório do valor máximo fixado pelo Tribunal Superior do Trabalho, observadas as suas alterações, para interposição de Recurso Ordinarío e Recurso de Revista para atender os casos urgentes objeto do item anterior ("7.1.6.1").

7.1.7. Presar contas dos recursos financeiros recebidos para o pagamento de despesas judiciais, mediante apresentação das respectivas notas fiscais ou dos comprovantes de pagamento devidamente quitados, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sua efetiva realização.

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 0104 01/2021
Folha 60
Rubrica



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	21.0491/2021
Folha	24/61
Rubrica	

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 7.1.8. Não se pronunciar à imprensa em geral acerca de quaisquer assuntos relativos às atividades da Administração Municipal e da sua atividade profissional contratada.
- 7.1.9. Ser o fiel depositário de toda a documentação que lhe for entregue pela Administração Municipal, mediante recibo, até a sua total devolução, que também deverá ser feita mediante recibo;
- 7.2.O descumprimento das diretrizes acima destacadas sujeitará a Contratada à pena de multa e/ou rescisão contratual, garantida a defesa prévia e fundamentada.

8. SIGILO DO CONTRATO

- 8.1.A Contratada deverá se comprometer a guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou inadequada utilização.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação orçamentária da **CONTRATANTE**, obedecendo as seguintes classificações:

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 - Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 - Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0001 - Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS	0.1.00/100.000 Recursos Ordinários - R\$ 100.000,00

10. FORMA DE PAGAMENTO:

- 10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após execução dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista:
- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751 de 02/10/2014;
 - b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual);
 - d) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal);
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 10.2. O pagamento será feito em favor da empresa(s) contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.
- 10.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 10.1, acima.
- 10.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	01.04.01/2021
Folha	2363
Rubrica	

- 10.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- 10.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 10.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 10.8. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, "pro rata die".
- 10.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 10.8.
- 10.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a execução dos serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 10.

11. PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1. Os serviços deveram ser executados no período vigência do contrato.

12. DAS REONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 12.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

- 12.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos ou instrumentos equivalentes, por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;
- 12.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 12.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 12.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 12.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;
- 12.1.6. Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 12.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço prestado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 12.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 12.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.

- 12.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

- 12.2.1. Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico;



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 01.04.01/2021
Folha 26/63
Rubrica

- 12.2.2. Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Contratante por empregado da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, e substituir a Contratante no processo, ou responder solidariamente, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- 12.2.3. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- 12.2.4. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características;
- 12.2.5. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 12.2.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- 12.2.7. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, está pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório.
- 12.2.8. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar os serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar a execução dos serviços que julgar inadequados;
- 12.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação exigidas na licitação;
- 12.2.10. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 12.2.11. Respeitar as normas e procedimento de controle interno.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o Edital de Licitação deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):
- 13.1.1. **Capacitação técnico-operacional:** registro ou inscrição do(s) profissional(ais) na entidade profissional competente, através de certidão, expedido pela Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, da região da sede da empresa. As empresas sediadas em outras regiões de jurisdição do OAB deverão apresentar visto do OAB/MA, nos termos do art. 65, da Lei n.º 5.194, de 14/12/66.
- 13.1.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, comprovando o desempenho anterior na execução dos serviços pertinentes ao objeto do certame, o qual deverá ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado responsável pela emissão do atestado, constando a descrição dos serviços executados, o nome da pessoa jurídica de direito público e/ou privado, o representante legal ou autoridade responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	01.040/2021
Folha	29/64
Rubrica	

pela emissão, com o reconhecimento de firma, em cartório, da assinatura do emitente do atestado. O atestado também deverá conter a razão social da licitante.

- 13.1.1.2. **Capacitação técnico-profissional:** comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior na área de Direito (Advogado com OAB/MA).
- 13.1.1.2.1. A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais referido no subitem 13.1.1.1 será feita mediante apresentação de cópia autenticada em cartório, do Contrato de Trabalho com a empresa ou da Carteira de Trabalho (CTPS), que demonstre a identificação do profissional, e mediante apresentação de cópia da Carteira emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil, devidamente atualizada.
- 13.1.1.2.2. Se um dos profissionais indicados for sócio da empresa, este ficará dispensado da comprovação do vínculo empregatício e apresentará somente cópia autenticada em cartório da Carteira emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, categoria Advogado, devidamente atualizada.

14. DO CONTRATO

- 14.1. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Projeto Básico.
- 14.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a administração convocará a empresa para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato.
- 14.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 13.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 14.2. O presente Projeto Básico, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.
- 14.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.
- 14.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.
- 14.5. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato.

15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 15.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. DAS SANÇÕES

- 16.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta,



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	21.040/2021
Folha	28/65
Rubrica	

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, Contrato e das demais cominações legais.

- 16.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:
- 16.2.1. Multa de:
- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na execução dos serviços. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
 - 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 16.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 16.3. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Satubinha/MA poderá ser aplicada ao prestador juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.
- 16.4. As multas previstas serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.
- 16.5. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao prestador ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o PRESTADOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Câmara Municipal, sob pena de cobrança judicial.
- 16.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 16.7. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 16.8. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.
- 16.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal e, no caso de impedimento do direito de licitar,



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 012421/2021
Folha 39 de 66
Rubrica

o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, Contrato e das demais cominações legais.

- 16.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
- 16.11. Nenhum pagamento será feito à empresa, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

17. GARANTIA CONTRATUAL

- 17.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 18.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.
- 18.1.1. A fiscalização será exercida no interesse da Câmara e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Câmara ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 18.2. À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 18.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelos serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos fornecidos diretamente por servidor designado.
- 18.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 18.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas à autoridade superior desta Câmara Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

19. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 19.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:
- 19.1.1. Habilitação jurídica;
- 19.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 19.1.3. Qualificação técnica (conforme disposições contidas no item 13);
- 19.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 19.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 01.0421/2021
Folha 30 de 88
Rubrica

20. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

20.1. O objeto deste Projeto Básico se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666/93, e normas contidas na Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações e demais normas pertinentes.

ELABORAÇÃO	APROVAÇÃO
<p>Satubinha/MA, 11 de janeiro de 2020.</p>  <p>JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO Secretário Geral</p>	<p>Aprovo o presente Projeto Básico tendo em vista que possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.</p> <p>Data: 14, 01, 2021</p>  <p>Josué Silva Franklin Presidente da Câmara Municipal Satubinha/MA</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha/MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 010401/2021
Folha 68
Rubrica

TOMADA DE PREÇOS N.º XX/2021 – CPL/PMMS
ANEXO II
MODELO – DECLARAÇÃO SOBRE O NÃO EMPREGO DE MÃO DE OBRA
INFANTIL

À
Câmara Municipal de Satubinha/MA
At: Comissão Permanente de Licitação
Ref: TOMADA DE PREÇO n.º

DECLARAÇÃO SOBRE O NÃO EMPREGO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

A Signatária _____ CNPJ n.º _____
_____ por intermédio de seu representante legal
_____, carteira de identidade n.º _____, CPF
sob n.º _____, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que não
utiliza atividades laborativas, noturnas, perigosas ou insalubres menores de 18 (Dezoito) anos, e
em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos salvo na condição de aprendiz, a partir de
14 (Quatorze) anos.

Declara por tanto, estar regular com o exigido no art. 7º, Inciso XXXIII º da Constituição
Federal, combinado com art. 27 e 78 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999.

Por ser verdade firma a presente declaração.

Local/Data

Assinatura do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha/MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL	SATUBINHA/MA
Proc. 010401/2021	
Folha	69
Rubrica	

TOMADA DE PREÇOS N.º XX/2021 – CPL/PMMS
ANEXO III
MODELO – CREDENCIAMENTO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

À
Câmara Municipal de Satubinha/MA
Ref: **TOMADA DE PREÇO N.º**

O abaixo assinado, responsável pela nossa empresa, declara expressamente que o Sr. (a) **NOME COMPLETO, NACIONALIDADE, PROFISSÃO, ESTADO CIVIL, RG, CPF e ENDEREÇO COMPLETO**, é a pessoa credenciada a assinar a Carta Contrato TOMADA DE PREÇO N.º XXXXXXXX, caso sejamos vencedor deste certame.

Local(UF)/Data

Empresa.
Responsável.
Nome
RG/CPF

MINUTA DO EDITAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha/MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 010401/2021
Folha 10
Rubrica

TOMADA DE PREÇOS N.º XX/2021 - CPL/PMMS
ANEXO IV
MODELO - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

Câmara Municipal de Satubinha/MA

Att.: Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços n.º XX/2021-CPL/PMMS.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A , inscrita no CNPJ- sob o N.º , sediada , n.º , Bairro, cidade , estado , interessado em participar da TOMADA DE PREÇO n.º Instaurado Pela Câmara Municipal de Satubinha/MA, declara que a proponente não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Assinatura do Representante Legal
N.º RG

MINUTA DO EDITAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha/MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	01.0401/2021
Folha	11
Rubrica	[assinatura]

TOMADA DE PREÇOS N.º XX/2021 – CPL/PMMS
ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º XXX/2020
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA
MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, PARA
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
CONFORME DESCRITO NO OBJETO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA**, inscrita no CNPJ/MF nº. XXXXXXXXXXXX, sediada na Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha/MA, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, por intermédio de seu XXXXXXXXXXXX, a Sr. **XXXXXX XXXXX**, CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx; e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, simplesmente xxxxxxxxxxxx, CNPJ/MF Nº. xxxxxxxxxxxx, estabelecida a xxxxxxxxxxxxxxxx, Município de xxxxxxxxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Sr(a). xxxxxxxxxxxx, brasileiro(a), RG Nº. xxxxx, CPF Nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

O presente contrato decorre de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º XX/2021 – CPL/PMMS, MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica, com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, consoante da TOMADA DE PREÇOS N.º XX/2021 – CPL/PMMS, MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme se acha discriminado no Anexo I, o qual faz parte integrante e inseparável deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1. As referências neste instrumento, cláusulas, itens e subitens, correspondem sempre aos do presente contrato, salvo outra expressa indicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A prestação dos serviços, deverá ser feita de forma imediata após o recebimento da Ordem de Serviços, emitida pela **CONTRATANTE**.

3.2. Os serviços a serem prestados estarão sujeitos à variação, conforme as necessidades da



Câmara Municipal e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

- 4.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, o valor de R\$ _____ (_____) mensal, perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____), conforme planilha abaixo:
- 4.2. No preço fixado nesta cláusula, estão incluídos todos os impostos, fretes ou outras despesas incidentes para a prestação de serviços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após execução dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista:
- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751 de 02/10/2014;
 - b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual);
 - d) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal);
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 5.2. O pagamento será feito em favor da empresa(s) contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.
- 5.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 5.1, acima.
- 5.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.
- 5.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.
- 5.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 5.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 5.8. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo **CONTRATANTE** da fatura apresentada pela **CONTRATADA**, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, "pro rata die".



- 5.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 5.8.
- 5.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a execução dos serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 5.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

- 6.1.A **CONTRATADA** responderá pela qualidade dos serviços executados, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no Edital;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 7.1.A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou na execução do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 7.2. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da prestação dos serviços será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Câmara Municipal de Satubinha/MA, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 7.2.1. As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço;

8. CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO

- 8.1.A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Câmara Municipal de Satubinha/MA, Estado do Maranhão, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.
- 9.2. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha/MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Processo	010901/2021
Folha	34
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

- 9.3. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:
- 9.3.1. Multa de:
- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Câmara Municipal de Satubinha/MA, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na execução dos serviços. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Câmara Municipal de Satubinha/MA, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
 - 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 17.3.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 9.4. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Satubinha/MA poderá ser aplicada ao prestador juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.
- 9.5. As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.
- 9.6. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao prestador ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o PRESTADOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Câmara Municipal, sob pena de cobrança judicial.
- 9.7. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 9.8. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 9.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.
- 9.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 9.11. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
- 9.12. Nenhum pagamento será feito à empresa, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA.

10.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

- 10.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos ou instrumentos equivalentes, por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;
- 10.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 10.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 10.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 10.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos no Projeto Básico;
- 10.1.6. Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 10.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço prestado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 10.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 10.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.

10.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

- 10.2.1. Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Projeto Básico;
- 10.2.2. Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Contratante por empregado da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, e substituir a Contratante no processo, ou responder solidariamente, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- 10.2.3. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- 10.2.4. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características;
- 10.2.5. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 10.2.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- 10.2.7. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha/MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 01/24.21/201
Folha 46
Rubrica

- 10.2.7.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, está pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório.
- 10.2.8. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar os serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar a execução dos serviços que julgar inadequados;
- 10.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação exigidas na licitação;
- 10.2.10. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 10.2.11. Respeitar as normas e procedimento de controle interno.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, independente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- 11.1.1. Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato.
- 11.1.2. Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial.
- 11.1.3. Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato.
- 11.1.4. Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;
- 11.2. Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da CONTRATADA, fica assegurado a CONTRATANTE o direito de imitir-se liminarmente na posse do serviço já pago, que esteja sob a guarda ou em poder da CONTRATADA, e de ceder o contrato a quem entender, independente de qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA;
- 11.2.1. Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o saldo porventura existente pelos serviços já prestados, deduzida as multas e despesas decorrentes da inadimplência, ou a CONTRATADA restituirá à CONTRATANTE às importâncias já recebidas;
- 11.2.2. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

12.1 – O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;

12.2 – Será de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da



União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;

12.3 – A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativos ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;

12.4 – Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA** até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada;

12.4.1 – As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

13.1 – Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato;

13.1.1 – A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação orçamentária da **CONTRATANTE**, obedecendo as seguintes classificações:

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0101 – Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 – Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0001 – Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS	0.1.00/100.000 Recursos Ordinários – R\$ 100.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1 – O presente contrato terá prazo de vigência de xx (xxxx) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais períodos de acordo com o Art. 57, IV, Lei Federal nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

16.2 – Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;

16.3 – A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta do objeto;

16.4 – A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;

16.5 – A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.6 – Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais nº. 8.666/93, para sua execução;

16.7 – A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Satubinha/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato, juntamente com 2 (duas) testemunhas, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Satubinha/MA, em _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE:

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SATUBINHA**
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente

EMPRESA CONTRATADA:

**EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL**
Cargo/Função



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha/MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 21.041.01/2021
Folha 74
Rubrica

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

MINUTA DO EDITAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 19 – Centro – 65.799-000, Satubinha/MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 26.940/2021
Folha 80
Rubrica

TOMADA DE PREÇOS N.º XX/2021 – CPL/PMMS
ANEXO VI
MINUTA DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Data:

Edital da Tomada de Preços n.º XX/2021 – CPL/PMMS

À Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir a presente TOMADA DE PREÇOS N.º XX/2021**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da **TOMADA DE PREÇOS**, inclusive apresentar os envelopes de **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (1) e PROPOSTA DE PREÇOS (2)** em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, assinar o termo de contrato (**SE FOR O CASO**), prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CPL**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Localidade, aos _____ dias de _____ de _____.

(assinatura)

Representante legal com a devida qualificação
(sócio, proprietário ou procurador) RG e CPF

OBS.: (SE FOR O CASO) significa que, caso o Proprietário passe o direito ao credenciado de Assinar o Termo de Contrato.

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento publico ou particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha/MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 01.0401/2021
Folha 01
Rubrica

TOMADA DE PREÇOS N.º XX/2021 – CPL/PMMS
ANEXO VII
MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI
COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

Data:

Edital do Tomada de Preços n.º. XX/2021 – CPL/PMMS

À (Entidade de Licitação)

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ N.º. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e de CPF n.º. _____ DECLARA para fins do disposto na letra "d", subitem 5.1 do Edital da **Tomada de Preços n.º. XX/2021 – CPL/PMMS**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inc. II, Art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Localidade, aos _____ dias de _____ de _____.

(assinatura)

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

Papel Timbrado.



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 010401/2021
Folha 82
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA

CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

PROC. Nº: 010401/2021

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Satubinha – MA.

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do **Processo de Licitação em epígrafe**, para seleção da **PROPOSTA GLOBAL PELO MENOR PREÇO** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA**, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência e Anexos – proposta de preço, do edital.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

- 1) Solicitação de abertura de processo administrativo;
- 2) Termo de Referência;

✓



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 010401/13091
Folha 83
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA

CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 3) Documentos relativos à pesquisa de preços;
- 4) Despacho do gestor autorizando o prosseguimento do processo licitatório;
- 5) Despacho, de disponibilidade orçamentária para a realização da despesa;
- 6) Mapa Comparativo de preço;
- 7) Enquadramento Licitatório;
- 8) Minuta do Edital de Licitação e Anexos e Minuta do Contrato;
- 9) Termo de Autuação da CPL;
- 10) Justificativa para Adoção da Modalidade Preço Presencial;
- 11) Despacho de encaminhamento do processo licitatório para Parecer Jurídico;

Em seguida, por força do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, da Lei nº. 9.579, de 12 de abril de 2012, que institui o Código de Licitações e Contratos do Estado do Maranhão e do Decreto Estadual nº. 28.815/2013, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica para exame e parecer.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, importante lembrar que a análise a seguir empreendida circunscreve-se aos aspectos legais envolvidos no procedimento em exame, notadamente aqueles previstos na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei nº. 9.579/2012 e do Decreto Estadual nº. 28.815/2013, não cabendo a esta unidade jurídica adentrar nos aspectos técnicos e econômicos, nem no juízo de oportunidade e conveniência da contratação pretendida.



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 010407/2021
Folha 89
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA

CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

O objeto da licitação tem por escopo seleção da **PROPOSTA GLOBAL PELO MENOR PREÇO** objetivando a contratação do serviço acima citado, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, especialmente no termo de referência.

De acordo com o art. 38 da Lei nº. 8.666/93, o procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva da autoridade competente. Além do atendimento desses requisitos, é necessária a autorização do gestor do órgão, o que se encontra plenamente atendido, conforme fl. 30.

O presente exame jurídico recairá sobre a fase preparatória do processo licitatório, incluindo a minuta do edital e do contrato, nos termos do parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

Versando sobre a possibilidade da Administração Pública proceder suas compras por meio de tomada de preço, a Lei nº 8.666/1993, garante referida modalidade, conforme previsão do art. 22, inciso II, cabendo destacar para o caso *sub examine* o que estabelece em seu art. 7º, §2º e seus incisos:

Art. 7º. As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

(...)

§2º. As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I – houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

U



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	010401/2021
Folha	85
Rubrica	

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA

CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- II – existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- III – houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

A licitação na modalidade de Tomada de Preços destina-se à contratação de obras e/ou serviços, por meio de prévio cadastro de participantes ou daqueles que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (Art. 22, §2º LLC).

É certo que a referida modalidade traz maior celeridade ao processo licitatório, visto que, se antecipa fases do procedimento, questão defendida pelo ilustre doutrinador Marçal Justen Filho:

A finalidade de tomada de preços é tornar a licitação mais sumária e rápida. O prévio cadastramento corresponde à fase de habilitação. No cadastramento, a habilitação é antecipada para um momento anterior ao início da licitação. Os requisitos de idoneidade e da capacitação, em vez de serem examinados no curso da licitação e com efeitos para o caso concreto, são apurados previamente, com efeitos gerais. (...) A aprovação corresponde ao cadastramento do interessado. No momento posterior, quando deliberar a realização da licitação na modalidade de tomada de preços, a Administração não necessita promover uma fase de habilitação específica (...). (FILHO, Marçal Justen, Comentários à Lei de Licitações e



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	010401/3021
Folha	86
Rubrica	

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA

CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

Contratos Administrativos, 17ª ed. rev., São Paulo: RT, 2016, p. 420, 421)

Assim, temos que o certame poderá ser engendrado sob a modalidade já referida, TOMADA DE PREÇO, possibilitando, maior agilidade ao processo licitatório, uma vez que, promoverá à participação apenas das licitantes interessadas que atendam as exigências do instrumento convocatório acostado ao processo.

Examinando os autos, verifica-se o atendimento dos seguintes requisitos: a) Projeto Básico aprovado pela autoridade competente, b) Termo de Referência com indicação do objeto de forma precisa, clara e suficientemente descrita, definição dos métodos, critérios de aceitação do objeto e prazo de execução. Consta do Termo de Referência também a justificativa para a contratação; c) Aprovação do Termo de Referência e Autorização para abertura do certame licitatório, feitos pelo gestor; d) Minuta do Edital e anexos, com critérios legais atendidos para aceitação de propostas; e) Definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e condições de execução do contrato; e, f) a justificativa da necessidade de contratação consta do Termo de Referência, destacando-se que a esse respeito, revela-se como requisito essencial em qualquer procedimento licitatório.

O edital também atende ao que determina o § 2º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, trazendo em anexo a minuta do contrato, o projeto básico/termo de referência e modelo da proposta de preços e de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes a habilitação.

Quanto à pesquisa de preços, colhe-se que a Administração, antes de qualquer contratação, deverá conhecer o total da despesa que, por estimativa, será necessário despender com o objeto contratado.



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	01040112031
Folha	84
Rubrica	

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA

CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

No caso em comento, foi realizada pesquisa de preços, conforme se observa às fls. 7 a 9, tendo sido consolidado no Mapa de Apuração de Preços acostado às fl. 12, com base no qual definiu-se o custo médio total estimado em R\$ 132.733,37 (cento e trinta e dois mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos). Importante observar que a obtenção de orçamentos foi realizada junto a fornecedores.

O requisito da disponibilidade orçamentária foi atendido, de acordo com o inc. VI, do art. 9º do Decreto Estadual nº 28.815/2013, que regulamenta a Lei nº. 9.579/2012, que estabelece a providência da verificação da existência de recursos orçamentários, conforme fl. 19, com juntada da declaração de adequação orçamentária e financeira.

O art. 40 da Lei nº. 8.666/93 estabelece os requisitos mínimos que deverão constar do edital, conforme segue:

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto de licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

e



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	010407/2021
Folha	83
Rubrica	

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA

CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 0104017/2021
Folha 89
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA

CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

O Decreto Estadual nº 28.815, de 10 de janeiro de 2013, que regulamenta os procedimentos preparatórios para contratação de bens, serviços e obras e dá outras providências, em seu art. 9º, também dispõe:

Art. 9º A intenção de contratação de serviços, obras ou aquisição de material, bens, equipamentos, deverá ser formalizada com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo todos os elementos necessários à identificação do objeto, por meio de expediente a ser dirigido à autoridade competente para fins de autorização.

Parágrafo único. Na fase interna, o processo deverá ser instruído com:

- I - requisição do objeto pelo órgão competente;
- II - detalhamento do objeto no Termo de Referência ou Projeto Básico com as informações previstas neste Decreto;
- III - justificativa da contratação;
- IV - aprovação do Termo de Referência ou Projeto Básico pela autoridade competente;
- V- estimativa de custos diretos e, quando for o caso, indiretos;
- VI - verificação da existência de recursos orçamentários;
- VII - conforme o caso:
 - a) pareceres técnicos ou jurídicos indispensáveis à realização da licitação;
 - b) minuta do contrato elaborada por agente com habilitação jurídica, preferencialmente, que integre a Assessoria Jurídica do órgão requisitante;
- VIII - edital e expressa aprovação pela Assessoria Jurídica do órgão requisitante;
- IX - autorização da licitação pela autoridade competente;
- X - designação do Pregoeiro e da equipe de apoio ou da Comissão de Licitação;
- XI - publicação do aviso do edital.

✓



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	010401/2021
Folha	40
Rubrica	

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA

CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

Por fim, em análise, observo que da presente data até a realização do certame há tempo hábil para convocação dos interessados em participar do certame, devendo ser observado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias exigidos pelo art. 21, §2º, III da Lei nº 8.666/1993.

Juntando-se aos autos, nesta oportunidade, o parecer jurídico indispensável à realização da licitação, é regular o processo e deve prosseguir para atingir seu objetivo.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, **OPINA-SE PELA APROVAÇÃO da minuta do edital e seus anexos, incluindo a minuta do contrato**, nos termos do parágrafo único, do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

É o parecer, s.m.j.

São Luís, 13 de janeiro de 2021.

Camila Carvalho Pires

OAB/MA nº 11.912



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 030401/2021
Folha 01
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, 10- Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

PORTARIA Nº. 005/2021

**NOMEIA O ASSESSOR
JURÍDICO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE
SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno e art. 16 da Resolução nº 003/2013, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora CAMILA CARVALHO PIRES para exercer o cargo em comissão de ASSESSORA JURÍDICA da Câmara Municipal de Satubinha/MA, com remuneração fixada na forma de Resolução.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.


JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara de Satubinha/MA

estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno e art. 16 da Resolução nº 003/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Senhor **JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO** para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO GERAL** da Câmara Municipal de Satubinha/MA, com remuneração fixada na forma de Resolução.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM PRIMEIRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara de Satubinha/MA

PORTARIA Nº. 002/2021

NOMEIA O TESOUREIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno e art. 16 da Resolução nº 003/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Senhor **DENISSON PALHETA DE JESUS** para exercer o cargo em comissão de **TESOUREIRO** da Câmara Municipal de Satubinha/MA, com remuneração fixada na forma de Resolução.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM PRIMEIRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara de Satubinha/MA

PORTARIA Nº. 003/2021

NOMEIA O ASSESSOR CONTÁBIL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno e art. 16 da Resolução nº 003/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Senhor **EDIVAR ASSUNÇÃO SILVEIRA** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR CONTÁBIL** da Câmara Municipal de Satubinha/MA, com remuneração fixada na forma de Resolução.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara de Satubinha/MA

PORTARIA Nº. 004/2021

NOMEIA O ASSESSOR LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno e art. 16 da Resolução nº 003/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Senhor **BRUNO WILK SOUSA VIANA** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR LEGISLATIVO** da Câmara Municipal de Satubinha/MA, com remuneração fixada na forma de Resolução.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara de Satubinha/MA

PORTARIA Nº. 005/2021

NOMEIA O ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno e art. 16 da Resolução nº 003/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Senhora **CAMILA CARVALHO PIRES** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA JURÍDICA** da Câmara Municipal de Satubinha/MA, com remuneração fixada na forma de Resolução.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara de Satubinha/MA

PORTARIA Nº. 006/2021





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.799-000, Satubinha/MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	91.042/2021
Folha	13
Elabora	<i>[Assinatura]</i>

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

REGÊNCIA E REGIME:

Regência: Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas devidas alterações.

Modalidade: Tomada de Preços

Tipo de Licitação: Menor Preço

Regime de Execução: Indireta

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Órgão Interessado: Câmara Municipal de Satubinha/MA.

Prazo de validade da proposta: 60 dias a partir da data de entrega dos envelopes.

Data/Hora da Abertura: 08/02/2021, às 14h:00min (quatorze horas), na Câmara Municipal, localizada na Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha/MA.

1. PREÂMBULO

- 1.1. **CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.620.056/0001-01, com endereço na Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha/MA, torna público a abertura do Processo Licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021 – CPL, do tipo **Menor Preço Global**, regido pela Lei Federal no 8.666/93, e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.
- 1.2. Para recebimento dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS", fica determinado o dia 08/02/2021, às 14h:00min (quatorze horas), devendo ser entregues no endereço acima mencionado.
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
- 1.4. **Seguindo as recomendações do Ministério da Saúde e orientações da CGU, serão adotadas as seguintes medidas básicas como forma de prevenção a proliferação do Covid19:**
 - 1.4.1. A vedação da presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes de compras pertencentes ao grupo de risco;
 - 1.4.2. A vedação da entrada, na sessão, de quem não estiver usando máscara;
 - 1.4.3. Serão disponibilizados máscaras, luvas e álcool gel (70º INPM) para todos os presentes;
 - 1.4.4. A organização do recinto com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes;
 - 1.4.5. A intensificação da higienização das áreas de acesso à sala onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, elevadores etc.);
 - 1.4.6. Dentre outras medidas cabíveis.
- 1.5. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
 - a) Anexo I - Termo de Referência / Projeto Básico;
 - b) Anexo II - Declaração sobre o não Emprego de mão de Obra Infantil;



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha/MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 21.0401/2021
Folha 04
Rubrica

- c) Anexo III - Credenciamento para Assinatura do Contrato;
- d) Anexo IV – Declaração de Idoneidade;
- e) Anexo V - Minuta de Contrato.
- f) Anexo VI - Minuta de procuração para credenciamento
- g) Anexo VII - minuta da declaração com base no disposto na lei complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

2. OBJETO

- 2.1. É objeto da presente licitação, a **contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica, com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA**, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.
- 2.2. O projeto básico do objeto consta do **ANEXO I** deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica do ramo do objeto deste certame, desde que satisfaça as exigências constantes neste Edital, seus anexos e que esteja previamente cadastrada na Câmara Municipal de Satubinha, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
- 3.2. Não poderá participar desta licitação, as pessoas jurídicas que:
 - a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Satubinha/MA;
 - b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Satubinha/MA;
 - c) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes do Município, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro e Equipe de Apoio;
 - d) A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

- 4.1. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preço deverão ser apresentadas em envelopes separados, lacrados e rubricados no laço, identificados da seguinte forma:
 - 4.1.1. ENVELOPE Nº 1: Documentação de Habilitação
 - 4.1.2. ENVELOPE Nº 2: Proposta de Preços, que compõem esta licitação.
 - 4.1.2.1. Os envelopes deverão conter os dizeres:

ENVELOPE N.º 01

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
“ENVELOPE HABILITAÇÃO”
TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha/MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 01.04 01/2021
Folha 05
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA ESTADO DO MARANHÃO

ENVELOPE N.º 02

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
"ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS"
TOMADA DE PREÇO N.º. 02/2021.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA ESTADO DO MARANHÃO**

- 4.2. Todos os documentos necessários à habilitação preliminar poderão ser apresentados em qualquer processo de cópia autenticada, conforme Art. 32 da Lei Nº 8.666/93.
- 4.3. A DOCUMENTAÇÃO exigida nesta licitação deverá comprovar a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômica do licitante.
- 4.4. DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em 01 (uma) via, original, numeradas, rubricadas ou assinadas, em todas as suas folhas, por seu representante legal.

5. DOS REPRESENTANTES LEGAIS E MANDATÁRIOS DAS LICITANTES

- 5.1. Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo mencionados, em cópia autenticada, e comparecer para credenciamento, 15 (quinze) minutos antes da abertura da sessão, sob pena de não credenciamento:
 - a) Carteira de Identidade ou outra equivalente (com foto), original e cópia autenticada.
 - b) Contrato social, de acordo com a Lei nº. 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro) quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - c) Procuração ou documento equivalente do licitante, com poderes e firma reconhecida, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação, assim como com poderes para assinar, receber documentos, desistir de prazo recursal, acompanhada do estatuto/contrato social; A Procuração (se for o caso) deverá conter os termos do Modelo no ANEXO VI;
 - d) Declaração com base no disposto da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme ANEXO VII;
 - e) Declaração de Idoneidade, conforme ANEXO IV;
 - f) Credenciamento para Assinatura do Contrato, conforme ANEXO III;
- 5.2. As informações contidas na Declaração apresentada terão presunção relativas de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.
- 5.3. A empresa deverá apresentar uma única razão social, um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for a licitante e vice-versa;
- 5.4. A Comissão poderá ainda, diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal e/ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 5.5. Na falta da procuração e dos documentos descritos neste Edital, a empresa ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações,



rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que esta necessidade seja atendida. Esta falta não implica em inabilitação ou desqualificação das propostas.

- 5.6. Somente será admitida a participação de um único representante da proponente nas sessões de abertura. As demais pessoas presentes, exceto os membros da Comissão e Técnicos eventualmente convidados por esta, não poderão pronunciar-se.

6. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

- 6.1. Será exigida para Habilitação a apresentação dos documentos com vigência plena até a data fixada para a abertura do ENVELOPE Nº 01 "HABILITAÇÃO", conforme segue:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial (em caso de empresa individual);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) A microempresa ou EPP que pretenda tratamento diferenciado, da Lei Complementar nº. 123/2006, comprovará essa condição no ato do credenciamento.
- f) Prova de Inscrição no Cadastro de Empresas da Câmara Municipal de Satubinha/MA, através do CRC – Certificado de Registro Cadastral, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade junto a Fazenda Federal e as Contribuições Sociais, nos termos da Portaria MF 358/2014, alterada pela Portaria MF 443/2014, através da Certidão de Dívida Ativa da União e Certidão de Tributos Federais;
- d) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, referente ao domicílio da licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, referente ao domicílio da licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho - TST.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha/MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 6.1.2.1. Serão admitidas como prova de regularidade as certidões negativa e positiva com efeito de negativa.
- 6.1.2.2. As microempresas e EPP apresentarão toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.
- 6.1.2.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Satubinha/MA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.
- 6.1.2.2.2. A não regularização dos documentos, no prazo legal mencionado no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21/06/93, facultado à CPL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou à autoridade superior, para a contratação, ou revogar a licitação.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente autenticados através de selo do contador competente com a Certidão de Regularidade do Profissional (CRP), ou CRP-Eletrônica do contador que assinou o balanço, conforme disposto nas Resoluções CFC nº 871 de 23/03/00 e nº 1.046 de 16/09/05, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, com comprovação mínima de Patrimônio Líquido de 10% (Dez por cento) do valor estimado da obra. Nesta oportunidade, a empresa deverá demonstrar sua boa situação de liquidez, através da seguinte fórmula financeira.
- b) A comprovação da boa situação financeira da licitante se dará por cálculo dos índices abaixo especificados:
- I.L.C. (Índice de Liquidez Corrente) > ou = 1,00;
 - I.L.G. (Índice de Liquidez Geral) > ou = 1,00;
 - I.S.G. (Índice de Solvência Geral) > ou = 1,00;

➤ Tais índices serão obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)}$$



$$SG = \frac{AC}{PC + ELP}$$

- **Sendo:**
- **AC** = Ativo Circulante;
 - **PC** = Passivo Circulante;
 - **RLP** = Realizável a Longo Prazo;
 - **ELP** = Exigível a Longo Prazo;
 - **AT** = Ativo Total;
- b.1) Os presentes cálculos deverão ser apresentados mediante declaração assinada por profissional contábil, com indicação do registro no Conselho Regional de Contabilidade, e pelo sócio da licitante.
- c) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante apresentação do Balanço de Abertura;
- d) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultado do Exercício – DRE assim apresentados:
- I. Publicados em Diário Oficial; ou
 - II. Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - III. Registrados na Junta Comercial da sede do licitante; ou
 - IV. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 01 de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.
- e) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
- f) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, devendo ser emitida até 60 dias antes do certame, caso a certidão não apresente prazo de validade expressa:
- I- No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos da habilitação.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Capacitação técnico-operacional:** Registro ou inscrição do(s) profissional(ais) na entidade profissional competente, através de certidão, expedido pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, da região da sede da empresa. As empresas sediadas em outras regiões de jurisdição do OAB deverão apresentar visto do OAB/MA, nos termos do art. 65, da Lei n.º 5.194, de 14/12/66.
- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, comprovando o desempenho



anterior na execução dos serviços pertinentes ao objeto do certame, o qual deverá ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado responsável pela emissão do atestado, constando a descrição dos serviços executados, o nome da pessoa jurídica de direito público e/ou privado, o representante legal ou autoridade responsável pela emissão, com o reconhecimento de firma, em cartório, da assinatura do emitente do atestado. O atestado também deverá conter a razão social da licitante.

- Poderão ser apresentados mais de 01 (um) atestado para comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto;
- b) **Capacitação técnico-profissional:** comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior na área de Direito (Advogado com OAB/MA).
 - A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais referido no subitem 6.1.4.b será feita mediante apresentação de cópia autenticada em cartório, do Contrato de Trabalho com a empresa ou da Carteira de Trabalho (CTPS), que demonstre a identificação do profissional, e mediante apresentação de cópia da Carteira emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil, devidamente atualizada.
 - Se um dos profissionais indicados for sócio da empresa, este ficará dispensado da comprovação do vínculo empregatício e apresentará somente cópia autenticada em cartório da Carteira emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, categoria Advogado, devidamente atualizada.
- c) Declaração sobre o não emprego de mão de obra infantil em cumprimento do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme ANEXO II.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. A Proposta de Preço será apresentada em 01 (uma) via original sem emendas rasuras ou entrelinhas sendo as páginas enumeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo proponente ou seu representante legal e conterá:
 - 7.1.1. Carta Proposta de Preço Global, de acordo com o modelo **ANEXO V**, orçados na data da apresentação, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução dos serviços objeto desta licitação.
 - 7.1.2. Anexo à proposta, deverá ser apresentado Orçamento Detalhado do Custo Global da Obra, em forma de Planilha de Custos e Formação de Preços, assinada pelo Representante Legal e Técnico legalmente habilitado, constando os quantitativos, juntamente com Cronograma Físico-Financeiro, e Composição de Custos Unitários e Custo Total dos Serviços Especificados, constando ainda Composição do BDI e Encargos Sociais, detalhando todos os seus componentes, em forma percentual. (Conforme art.7º, § 2º, inc. I,II,III e IV, art.40, inc. X, C/C o art. 43, inc. IV, da Lei nº. 8.666/93).
 - 7.1.3. Deverá estar incluído na planilha orçamentária todos os custos referentes à mão de obra, equipamentos, ferramentas e materiais necessários, bem como, despesas com impostos, taxas, seguros, garantias, ART'S, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, mobilização e desmobilização, manutenção do canteiro de obras, lucro, bem como quaisquer outras despesas pertinentes e necessárias.
- 7.2. A proposta de Preço da Licitante deverá indicar o valor da execução completa com o preço global dos serviços, segundo a cotação e preços unitários aplicados pela proponente aos itens da Planilha de Orçamento constante no **ANEXO I**.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha/MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 96.04.01/2021
Folha 100
Rubrica

- 7.2.1. Os preços terão como base o mês de apresentação das propostas e terão a validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura de proposta.
- 7.3. A Licitante deverá preencher a "Planilha de Orçamento" - **ANEXO I**, que integra este Edital com os preços unitários por ela propostos. Será aceita planilha computadorizada, desde que apresente absoluta fidelidade com a planilha orçamentária, anexa deste Edital, no que se refere às atividades, unidades e quantidades, sob pena de desclassificação.
- 7.4. A CONTRATADA não poderá pleitear posteriormente ou justificar aditamentos de prazos ou valor decorrentes desta eventual redução do prazo proposto.
- 7.5. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.
- 7.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, inclusive, financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 7.7. Os preços propostos deverão ser indicados em Real, sendo que, não será aceito preço unitário, simbólico, irrisório ou manifestamente inexecutável, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, nos termos do § 3º e do § 4º do artigo 44 da Lei 8.666/93.
- 7.8. No caso de divergências entre os valores unitários e totais, erros de contas, nas planilhas de preços, a Comissão se reserva o direito de conferi-los e corrigi-los, prevalecendo, neste caso, o valor unitário indicado pelo licitante em sua proposta.

8. DO RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO

- 8.1. A Licitação será processada em duas fases.
 - 8.1.1. 1ª fase, com recebimento e abertura dos envelopes contendo, a Credencial do representante legal e os Documentos de Habilitação, e recebimento do envelope com a Proposta de Preço, que ficará sob a guarda da CPL/PMMS. Uma vez entregue os credenciamentos e identificados todos os licitantes presentes, não será permitida a participação de concorrentes retardatários.
 - 8.1.2. 2ª fase, com a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço das proponentes Habilitadas.
- 8.2. Não serão recebidos envelopes encaminhados por via postal, fax ou telex, salvo por via postal encaminhado através de AR e que sejam entregues antes da data e hora indicados no item 1 deste Edital.
- 8.3. A abertura do envelope contendo "Documentos de Habilitação" se fará no dia, local e hora indicados no item 1 deste Edital, em sessão pública, dirigida pelo Presidente da Comissão de Licitação, que procederá a conferência e rubrica dos documentos e dará vista dos mesmos aos representantes dos Licitantes para que eles rubriquem e façam suas observações, que serão consignadas em ata.
- 8.4. A Comissão de Licitação julgará a Habilitação e comunicará o resultado aos Licitantes na mesma Sessão, caso não seja interposto qualquer recurso contra a habilitação, ou em outra sessão pública para este fim.
- 8.5. Inexistindo qualquer fato impeditivo na fase de habilitação e desde que todas as Licitantes presentes concordem em renunciar ao prazo de recurso contra a Habilitação e registrem em ata sua decisão, a abertura do envelope "Proposta de Preço" poderá ser procedida na mesma sessão.



- 8.6. Se os licitantes não renunciarem ao direito de recurso na forma prevista no item 8.5., os envelopes de n.º 2 só poderão ser abertos após o transcurso do prazo de 05 (cinco) dias úteis e, se houver recurso, na mesma forma do Art. 109 da Lei nº 8.666/93, após o julgamento deste.
- 8.7. A inabilitação da licitante, importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes deste certame licitatório, nos termos do Art. 41 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- 8.8. Serão devolvidos, mediante recibo, inviolados, os envelopes de Proposta de Preços aos licitantes inabilitados.
- 8.9. Das reuniões lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais serão registradas as ocorrências e que, ao final, serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.
- 8.10. Nas sessões de abertura dos envelopes "Proposta de Preço" serão observados os mesmos procedimentos previstos no Edital para abertura do envelope "Documentos de Habilitação".
- 8.11. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas de Preço não mais caberá desclassificar os licitantes por motivos relacionados à sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômico Financeira, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 8.12. A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado o recebimento e a inclusão de documento não apresentado até a abertura da sessão.
- 8.13. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.
- 8.14. Abertura da Proposta de Preço:
 - 8.14.1. A abertura da Proposta de Preço ocorrerá:
 - 8.14.1.1. Na mesma data da declaração dos resultados do julgamento da Documentação de Habilitação, em sessão pública, desde que todos os licitantes concordem em renunciar ao prazo de recurso contra a habilitação, registrando em ata sua decisão;
 - 8.14.1.2. Após o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis (prazo recursal legal), da data de divulgação da habilitação, se for o caso;
 - 8.14.1.3. Depois de julgados e publicados os recursos porventura apresentados contra o resultado da habilitação.
- 8.15. Os licitantes habilitados ou não, serão convocados para a sessão pública de abertura dos envelopes da "Proposta de Preço", sendo que para os inabilitados será procedida a devolução protocolada de suas Propostas de Preços.

9. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

- 9.1. No julgamento das Propostas, serão considerados, que:
 - 9.1.1. Com base na LC nº. 123/2006 será considerado EMPATE quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
 - 9.1.1.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 9.1.1.1.1. A microempresa ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior à vencedora do certame, tendo adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - 9.1.1.1.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou EPP, na forma do item 9.1.1,



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha, Maranhão
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, MA
Proc. 0104/01/2021
102
Rubrica

- serão convocadas as remanescentes que se enquadrem no item 9.1.1.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.1.1.1.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nesta cláusula deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.1.1.1.4. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.1.1.1.5. A microempresa ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 9.1.1.2. Será declarado o licitante vencedor que apresentar o menor valor global.
- 9.1.1.3. Às licitantes microempresas ou EPP com restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, desde logo prorrogado em iguais números de dias, a partir de declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.1.1.4. Não se enquadra no disposto no item 9.1.1.3 a não-inclusão, no respectivo envelope, de algum dos comprovantes de regularidade fiscal.
- 9.1.1.5. Preços manifestamente inexequíveis as Propostas com valor unitário abaixo a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela PMMS, ou,
 - Valor orçado pela PMMS.
- 9.1.1.6. Preços excessivos a Proposta com valor total superior ao orçamento de referência desta Câmara.
- 9.1.1.7. Do Licitante classificado em primeiro lugar, cujo valor global da proposta, seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem o item 9.1.1., será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações posteriores, igual à diferença entre o valor resultante do item 9.1.1. e o valor da correspondente proposta.
- 9.1.1.8. Erros entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerão os valores por extenso.
- 9.1.1.9. Erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e preço total.
- 9.1.1.10. Erros de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e quantidade e corrigindo-se o produto.
- 9.1.1.11. Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma.
- 9.1.1.12. Verificadas em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, serão adotadas as correções que resultar no menor valor.
- 9.1.1.13. O valor da proposta será ajustado pela CPL/PMMS, em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.



- 9.1.1.14. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela CPL/PMMS, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão admitidas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.
- 9.1.1.15. Será desclassificada a Proposta de Preço que, conforme art. 48 da Lei nº 8.666/93:
- 9.1.1.15.1. Não atender às exigências do ato convocatório.
- 9.1.1.15.2. Apresentar preço global superior ao estimado pela CPL ou manifestamente inexequível.
- 9.1.1.15.3. Que contiver preço unitário, simbólico, irrisório ou manifestamente inexequível, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, nos termos do § 3º e do § 4º do artigo 44 da Lei 8.666/93 de 21/06/93.
- 9.1.1.15.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação far-se-á obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, mediante documento escrito.
- 10.2. As razões recursais escritas poderão ser protocoladas por escrito no Departamento de Licitação, não sendo permitido recurso/impugnação por fax e/ou e-mail, sob pena do recurso/impugnação ser inadmitido.
- 10.3. A ocorrência havida no decorrer do processo licitatório será registrada em ata, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos demais presentes.
- 10.4. Qualquer recurso a esta licitação deverá ser interposto no prazo legal, dirigido ao Chefe do Poder Executivo aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, devendo ser protocolizados no Setor de Protocolo da Câmara Municipal.
- 10.5. O recurso será dirigido ao Prefeito, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.
- 10.6. Interposto recurso, dele será dada ciência aos demais licitantes, através de intimação, que poderão impugná-lo no prazo previsto no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.
- 10.7. Deveremos ser comprovados o poder de representação do signatário do instrumento de recurso ou das impugnações.
- 10.8. A Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão pela maioria de votos de seus membros, ou encaminhar o recurso ao Prefeito, devidamente informado, nos termos do parágrafo 4º do artigo 109 da lei nº. 8.666/93.
- 10.9. Ao se constatar a desistência expressa de interposição de recursos em qualquer fase do processo caberá à Comissão de Licitação prosseguir, imediatamente, com a fase seguinte.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. Inexistindo manifestação recursal, a autoridade competente procederá a adjudicação e homologação do objeto da presente licitação à licitante vencedora, consubstanciada na Ata de Julgamento da Proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha/MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA/MA
Proc. 21.974 de 13/11
Folha 109
Rubrica

- 11.1.1. O licitante julgado vencedor será convocado oportunamente, fixando o prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos para o atendimento à mencionada convocação e assinatura do termo contratual;
- 11.1.2. Será considerado desistente o licitante que não comparecer dentro do prazo supracitado, fato que dará direito a Câmara Municipal de Satubinha/MA proceder à contratação do licitante que houver obtido classificação subsequente no julgamento desta licitação;
- 11.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação para contratação ou emissão da ordem de serviço, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12. DO CONTRATO

- 12.1. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas no Projeto Básico.
 - 12.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a Câmara Municipal de Satubinha/MA convocará a empresa para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato.
 - 12.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 12.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara Municipal de Satubinha/MA.
- 12.2. O presente Projeto Básico, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.
- 12.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.
- 12.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.
- 12.5. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 13.1. **Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:**
 - 13.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos ou instrumentos equivalentes, por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;
 - 13.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
 - 13.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha/MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 21.262/2021
Folha 105
Rubrica

- 13.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 13.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos no Projeto Básico;
- 13.1.6. Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 13.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço prestado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 13.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 13.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.
- 13.2. **Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:**
 - 13.2.1. Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Projeto Básico;
 - 13.2.2. Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Contratante por empregado da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, e substituir a Contratante no processo, ou responder solidariamente, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
 - 13.2.3. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da Contratante;
 - 13.2.4. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características;
 - 13.2.5. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
 - 13.2.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
 - 13.2.7. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
 - 13.2.7.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, está pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório.
 - 13.2.8. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar os serviços,



- total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar a execução dos serviços que julgar inadequados;
- 13.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação exigidas na licitação;
- 13.2.10. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 13.2.11. Respeitar as normas e procedimento de controle interno.

14. DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

- 14.1. O assessoramento consistirá de visitas técnicas de pelo menos 02 (dois) dias alternados semanais (não seguidos), equivalente ao mínimo de 10 (dez) horas de trabalho semanal, a serem definidos entre as partes e em caráter emergencial, quando solicitado pela Câmara Municipal de Satubinha/MA ou por meio de telefone e Internet, por profissional devidamente habilitado no órgão competente e comprovado vínculo na Empresa, como sócio ou funcionário legalmente contratado.
- 14.2. A empresa licitante deverá realizar os serviços através de sistemas informatizados, utilizando para tanto os equipamentos e softwares próprios; realizar os trabalhos dentro da Câmara Municipal de Satubinha/MA, arcando por conseguinte com as despesas de transporte, locomoção até o município, ficando a licitante sem carga horária definida e não sujeita a cumprimento de horário, podendo, deste que autorizado, realizar os trabalhos fora do horário de expediente da Câmara Municipal de Satubinha/MA.
- 14.3. Os serviços de ASSESSORIA e CONSULTORIA consistirão no exame, análise e orientação, em casos concretos, abrangendo a Câmara Municipal de Satubinha/MA. Os serviços de assessoria e consultoria compreenderão orientação técnica aos servidores e Secretários para a execução dos serviços necessários ao bom andamento administrativo do Órgão, de acordo com as prioridades por ele estabelecidas.
- 14.4. Quando solicitado pelo CONTRATANTE poderão ser realizados, cursos, pela CONTRATADA, de treinamento de pessoal, necessário ao desempenho do controle administrativo do Órgão, ao quais poderão ser ministrados em local previamente combinado ou mesmo junto as dependências do Órgão. Os serviços serão prestados em função das necessidades e prioridades do CONTRATANTE, manifestadas por escrita à CONTRATADA. A CONTRATADA obriga-se a manter, à disposição de estrutura organizacional e/ou pessoal, técnicos habilitados à prestação dos serviços especializados, ora contratados. Para a viabilização das análises e do atendimento às consultas formuladas.
- 14.5. Os trabalhos de assessoria e consultoria jurídica a ser contratada pela Câmara Municipal de Satubinha/MA compreendem as atividades abaixo relacionadas, conforme o que dispõe no Projeto Básico e o que disporá o Contrato a ser celebrado entre as partes.
- a) Apoiar e esclarecer os direitos do cidadão, da mulher da criança e do adolescente, bem como a responsabilização do agressor, encaminhando cada caso aos órgãos competentes.



- b) Oferecer atendimento de advocacia pública;
- c) Receber denúncias;
- d) Prestar orientação jurídica aos usuários do Centro de Referência;
- e) Fazer encaminhamentos processuais;
- f) Proferir palestras sobre os direitos dos usuários do serviço;

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A Dotação Orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado é a seguinte:

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 - Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 - Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0001 - Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS	0.1.00/100.000 Recursos Ordinários - R\$ 100.000,00

16. CONDIÇÕES PARA FATURAMENTO / PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após execução dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751 de 02/10/2014;
- b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual);
- d) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

16.2. O pagamento será feito em favor da empresa(s) contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

16.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 16.1, acima.

16.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

16.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

16.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência



contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

- 16.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 16.8. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, "pro rata die".
- 16.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 15.8.
- 16.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a execução dos serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 16.

17. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 17.1. A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou na execução do objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 17.2. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado ou no prazo da prestação dos serviços será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Câmara Municipal de Satubinha/MA, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 17.3. As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço;

18. DAS SANÇÕES

- 18.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Câmara Municipal de Satubinha, Estado do Maranhão, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.
- 18.2. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 18.3. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:
 - 18.3.1. Multa de:
 - 18.3.1.1. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha/MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 9.040/2021
Folha 109
Rubrica

- quinto dia e a critério da Câmara Municipal de Satubinha/MA, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 18.3.1.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na execução dos serviços. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Câmara Municipal de Satubinha/MA, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- 18.3.1.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 18.3.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 18.3.1.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 18.4. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Satubinha/MA poderá ser aplicada ao prestador juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.
- 18.5. As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.
- 18.6. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao prestador ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o PRESTADOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Câmara Municipal, sob pena de cobrança judicial.
- 18.7. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 18.8. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 18.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.
- 18.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 18.11. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
- 18.12. Nenhum pagamento será feito à empresa, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 19.1. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, 8.883/94 e modificações posteriores, independente de menção expressa neste documento.
- 19.2. A licitante que comprovar sua situação de microempresa e a empresa de pequeno porte, por meio de declaração ou apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial, que possuir restrição em qualquer dos documentos de Regularidade Fiscal, terá sua habilitação



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha/MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	01/04/2021
Folha	110
Assinatura	[Assinatura]

- condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;
- 19.3. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;
- 19.4. Fica reservado a Câmara Municipal de Satubinha/MA o direito de promover diligências conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, cujas condições serão fixadas no próprio termo.
- 19.5. Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo fixado neste edital, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo, mediante justificativa por escrito e aceita pela Câmara Municipal de Satubinha/MA, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo a Câmara Municipal de Satubinha/MA optar por revogar a licitação, nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.6. As decisões da Presidente e da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Satubinha/MA, Estado do Maranhão, serão publicadas no Quadro de Avisos da Câmara Municipal.
- 19.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Câmara Municipal de Satubinha/MA julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, nos termos do Art. 41 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.
- 19.8. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes à Comissão Permanente de Licitação através do e-mail satubinhacamara@gmail.com ou na Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha/MA, Setor de Licitações, no horário das 08hs às 12hs.
- 19.9. Fica eleito o foro da Comarca de Satubinha, Estado do Maranhão, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Satubinha/MA, 14 de janeiro de 2021.


JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.799-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	01/P 4 01/2021
Folha	111
Rubrica	[Assinatura]

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2021 – CPL/PMMS
ANEXO I
PROJETO BÁSICO



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 111 - Centro - 65.799-000, Satubinha - MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

PROJETO BÁSICO

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA, MA
Prot. 010401/2021
Folha 21/112
Rubrica

1. OBJETO:

1.1. contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços advocatícios tem como intuito primordial atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública.

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo foi determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto aos prestadores dos serviços do ramo. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **RS 144.800,04 (cento e quarenta e quatro mil e oitocentos reais e quatro centavos).**

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

4.1. Planilhas com especificações, quantitativos e preços do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	A prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica consistentes na defesa em ações judiciais em que a contratante figurar como parte, em qualquer grau de jurisdição, acompanhamento e apresentação de recursos administrativos, consistente em: 1. Orientação no acompanhamento das inspeções feitas pelos órgãos de controle externo; 2. Orientação na formalização de justificativas, defesas e recursos de reconsideração e de revisão junto aos órgãos de controle externo; 3. Orientação na condução das atividades de cadastro de fornecedores e prestadores de serviços; 4. Orientações junto ao setor jurídico sobre diversos assuntos concernentes aos trabalhos rotineiros de controles administrativos; 5. Representar juridicamente a Câmara em demandas ou assuntos de interesse sempre que requisitado pelo Presidente.	Mês	12	RS 12.066,67	RS 144.800,04

5. DO SUPORTE TÉCNICO:

5.1. A empresa contratada deverá prestar, além dos serviços constantes do item 4 deste termo, prestar suporte técnico para elaboração de defesas escritas e justificativas da Câmara Municipal de Satubinha/MA, em relação a eventuais questionamentos e processos administrativos referentes aos exercícios abrangidos pelo contrato.



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 01.04.01/2021
Folha 92/113
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.799-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

Municipal de Satubinha/MA, em relação a eventuais questionamentos e processos administrativos referentes aos exercícios abrangidos pelo contrato.

6. DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

- 6.1. O assessoramento consistirá de visitas técnicas de pelo menos 02 (dois) dias alternados semanais (não seguidos), equivalente ao mínimo de 10 (dez) horas de trabalho semanal, a serem definidos entre as partes e em caráter emergencial, quando solicitado pela Administração ou por meio de telefone e Internet, por profissional devidamente habilitado no órgão competente e comprovado vínculo na Empresa, como sócio ou funcionário legalmente contratado.
- 6.2. A empresa licitante deverá realizar os serviços através de sistemas informatizados, utilizando para tanto os equipamentos e softwares próprios; realizar os trabalhos dentro da Câmara Municipal de Satubinha/MA, arcando por conseguinte com as despesas de transporte, locomoção até o município, ficando a licitante sem carga horária definida e não sujeita a cumprimento de horário, podendo, deste que autorizado, realizar os trabalhos fora do horário de expediente da Administração Municipal.
- 6.3. Os serviços de ASSESSORIA e CONSULTORIA consistirão no exame, análise e orientação, em casos concretos, abrangendo a administração do Órgão em geral. Os serviços de assessoria e consultoria compreenderão orientação técnica aos servidores e Secretários para a execução dos serviços necessários ao bom andamento administrativo do Órgão, de acordo com as prioridades por ele estabelecidas.
- 6.4. Quando solicitado pelo CONTRATANTE poderão ser realizados, cursos, pela CONTRATADA, de treinamento de pessoal, necessário ao desempenho do controle administrativo do Órgão, ao quais poderão ser ministrados em local previamente combinado ou mesmo junto as dependências do Órgão. Os serviços serão prestados em função das necessidades e prioridades do CONTRATANTE, manifestadas por escrita à CONTRATADA. A CONTRATADA obriga-se a manter, à disposição de estrutura organizacional e/ou pessoal, técnicos habilitados à prestação dos serviços especializados, ora contratados. Para a viabilização das análises e do atendimento às consultas formuladas.
- 6.5. Os trabalhos de assessoria e consultoria jurídica a ser contratada pela Câmara Municipal de Satubinha/MA compreendem as atividades abaixo relacionadas, conforme o que dispõe este Projeto Básico e o que disporá o Contrato a ser celebrado entre as partes.
- Apoiar e esclarecer os direitos do cidadão, da mulher da criança e do adolescente, bem como a responsabilização do agressor, encaminhando cada caso aos órgãos competentes.
 - Oferecer atendimento de advocacia pública;
 - Receber denúncias;
 - Prestar orientação jurídica aos usuários do Centro de Referência;
 - Fazer encaminhamentos processuais;
 - Proferir palestras sobre os direitos dos usuários do serviço;

7. DAS DIRETRIZES

7.1. A empresa contratada obrigará-se a:

- 7.1.1. Disponibilizar, com vistas à execução do objeto do Contrato, pessoal habilitado, em número suficiente, inclusive para atender eventuais necessidades extraordinárias, sobre o qual exercerá rigorosa supervisão, destacando, para tanto, um coordenador/advogado



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 18 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	01.620.01/2021
Folha	23/114
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

- que ficará à disposição da Entidade de forma presencial na sede da mesma, em horário comercial, a fim de responder pelo Departamento Jurídico;
- 7.1.2. Executar os serviços objeto do presente Termo em consonância com os padrões, normas e especificações definidas pela legislação vigente, bem como pela Administração Municipal, a qual reserva-se o direito de avaliar, periodicamente, a qualidade dos serviços contratados, avaliação essa que será feita com base entre outros critérios, os seguintes critérios:
- 7.1.2.1. qualidade técnica;
 - 7.1.2.2. tempo de realização;
 - 7.1.2.3. perfil dos profissionais alocados.
- 7.1.3. Informar à Administração Municipal a cada mês, o andamento de todos os processos sob o status quo de Acompanhamento Total; com antecedência, os prazos e demais atos processuais ou administrativos dos processos que se entram sob sua responsabilidade no status quo de Acompanhamento Subsidiário ou Administrativo; independentemente de quaisquer status, imediatamente todos os fatos relevantes que afetem os interesses da Administração Municipal.
- 7.1.4. Enviar cópia de peças, sentenças, acórdãos e artigos de doutrina que tenham conhecimento e que de alguma forma possa influenciar, positiva ou negativamente nas causas sob sua responsabilidade;
- 7.1.5. Comunicar toda e qualquer alteração legislativa, de normas procedimentais da justiça ou órgão administrativo local, de orientação jurisdicional que afete quaisquer dos processos judiciais, administrativos ou extrajudiciais procedimentais.
- 7.1.6. Solicitar, com a antecedência de 05 (cinco) dias, ressalvados os casos especiais, os pedidos de recursos financeiros para o pagamento de despesas judiciais ou extrajudiciais, depósitos recursais, preparos, custas e emolumentos relativos aos processos por ela acompanhados. Nesse caso, deverá ser preenchido corretamente o formulário próprio para esta finalidade, para que a Administração Municipal efetue a disponibilização dos recursos financeiros e respectiva autenticação das guias de depósito;
- 7.1.6.1. Não havendo solicitação no prazo determinado no caput deste item "7.1.6" ou se não houver liberação em prazo hábil pela Administração Municipal do valor requerido, a Contratada deverá providenciar às suas expensas o pagamento das despesas judiciais ou extrajudiciais, depósitos recursais, preparos, custas e emolumentos relativos aos processos acompanhados pela Contratada, que serão reembolsados oportunamente pela Administração Municipal, mediante apresentação do comprovante de pagamento devidamente quitado/autenticado e assinado pelo advogado responsável pela sociedade de advogados, mediante contra recibo e, quando for o caso, juntamente com a peça do recurso interposto.
- 7.1.6.2. Deverá, dessa forma, a Contratada manter um fundo de reserva limitado ao somatório do valor máximo fixado pelo Tribunal Superior do Trabalho, observadas as suas alterações, para interposição de Recurso Ordinário e Recurso de Revista para atender os casos urgentes objeto do item anterior ("7.1.6.1.").
- 7.1.7. Prestar contas dos recursos financeiros recebidos para o pagamento de despesas judiciais, mediante apresentação das respectivas notas fiscais ou dos comprovantes de pagamento devidamente quitados, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sua efetiva realização.



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 21.049/2021
Folha 29/115
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 18 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 7.1.8. Não se pronunciar à imprensa em geral acerca de quaisquer assuntos relativos às atividades da Administração Municipal e da sua atividade profissional contratada.
- 7.1.9. Ser o fiel depositário de toda a documentação que lhe for entregue pela Administração Municipal, mediante recibo, até a sua total devolução, que também deverá ser feita mediante recibo;
- 7.2.O descumprimento das diretrizes acima destacadas sujeitará a Contratada à pena de multa e/ou rescisão contratual, garantida a defesa prévia e fundamentada.

8. SIGILO DO CONTRATO

- 8.1.A Contratada deverá se comprometer a guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou inadequada utilização.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação orçamentária da **CONTRATANTE**, obedecendo as seguintes classificações:

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 - Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 - Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0001 - Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS	0.1.00/100.000 Recursos Ordinários - R\$ 100.000,00

10. FORMA DE PAGAMENTO:

- 10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após execução dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista:
- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751 de 02/10/2014;
 - b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual);
 - d) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal);
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 10.2. O pagamento será feito em favor da empresa(s) contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.
- 10.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 10.1, acima.
- 10.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	01.249.01/2021
Folha	25/116
Rubrica	

- 10.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- 10.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 10.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 10.8. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, "pro rata die".
- 10.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 10.8.
- 10.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a execução dos serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 10.

11. PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1. Os serviços deveram ser executados no período vigência do contrato.

12. DAS REONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 12.1. **Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:**
 - 12.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos ou instrumentos equivalentes, por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;
 - 12.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
 - 12.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
 - 12.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
 - 12.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;
 - 12.1.6. Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
 - 12.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço prestado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
 - 12.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
 - 12.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.
- 12.2. **Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:**
 - 12.2.1. Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico;



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 01.04.01/2021
Folha 26/118
Rubrica

- 12.2.2. Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Contratante por empregado da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, e substituir a Contratante no processo, ou responder solidariamente, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- 12.2.3. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- 12.2.4. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características;
- 12.2.5. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 12.2.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- 12.2.7. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
 - a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, está pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório.
- 12.2.8. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar os serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar a execução dos serviços que julgar inadequados;
- 12.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação exigidas na licitação;
- 12.2.10. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 12.2.11. Respeitar as normas e procedimento de controle interno.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o Edital de Licitação deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):
 - 13.1.1. **Capacitação técnico-operacional:** registro ou inscrição do(s) profissional(ais) na entidade profissional competente, através de certidão, expedido pela Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, da região da sede da empresa. As empresas sediadas em outras regiões de jurisdição do OAB deverão apresentar visto do OAB/MA, nos termos do art. 65, da Lei n.º 5.194, de 14/12/66.
 - 13.1.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, comprovando o desempenho anterior na execução dos serviços pertinentes ao objeto do certame, o qual deverá ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado responsável pela emissão do atestado, constando a descrição dos serviços executados, o nome da pessoa jurídica de direito público e/ou privado, o representante legal ou autoridade responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	01.040/2021
Folha	23/118
Rubrica	

pela emissão, com o reconhecimento de firma, em cartório, da assinatura do emitente do atestado. O atestado também deverá conter a razão social da licitante.

- 13.1.1.2. **Capacitação técnico-profissional:** comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior na área de Direito (Advogado com OAB/MA).
- 13.1.1.2.1. A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais referido no subitem 13.1.1.1 será feita mediante apresentação de cópia autenticada em cartório, do Contrato de Trabalho com a empresa ou da Carteira de Trabalho (CTPS), que demonstre a identificação do profissional, e mediante apresentação de cópia da Carteira emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil, devidamente atualizada.
- 13.1.1.2.2. Se um dos profissionais indicados for sócio da empresa, este ficará dispensado da comprovação do vínculo empregatício e apresentará somente cópia autenticada em cartório da Carteira emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, categoria Advogado, devidamente atualizada.

14. DO CONTRATO

- 14.1. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Projeto Básico.
- 14.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a administração convocará a empresa para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato.
- 14.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 13.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 14.2. O presente Projeto Básico, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.
- 14.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.
- 14.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.
- 14.5. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato.

15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 15.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. DAS SANÇÕES

- 16.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta,



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	210496/2021
Folha	28 / 119
Rubrica	

- falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, Contrato e das demais cominações legais.
- 16.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:
- 16.2.1. Multa de:
- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na execução dos serviços. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
 - 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 16.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 16.3. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Satubinha/MA poderá ser aplicada ao prestador juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.
- 16.4. As multas previstas serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.
- 16.5. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao prestador ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o PRESTADOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Câmara Municipal, sob pena de cobrança judicial.
- 16.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 16.7. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 16.8. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.
- 16.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal e, no caso de impedimento do direito de licitar,



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 010421/2021
Folha 29/30
Rubrica

o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, Contrato e das demais cominações legais.

- 16.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
- 16.11. Nenhum pagamento será feito à empresa, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

17. GARANTIA CONTRATUAL

- 17.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 18.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.
- 18.1.1. A fiscalização será exercida no interesse da Câmara e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Câmara ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 18.2. À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 18.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelos serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos fornecidos diretamente por servidor designado.
- 18.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 18.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas à autoridade superior desta Câmara Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

19. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 19.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:
- 19.1.1. Habilitação jurídica;
- 19.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 19.1.3. Qualificação técnica (conforme disposições contidas no item 13);
- 19.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 19.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 01.040/2021
Folha 30 121
Rubrica

20. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

20.1. O objeto deste Projeto Básico se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666/93, e normas contidas na Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações e demais normas pertinentes.

ELABORAÇÃO	APROVAÇÃO
<p>Satubinha/MA, 11 de janeiro de 2020.</p>  <p>JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO Secretário Geral</p>	<p>Aprovo o presente Projeto Básico tendo em vista que possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.</p> <p>Data: 11/01/2021</p>  <p>Josué Silva Franklin Presidente da Câmara Municipal Satubinha/MA</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha/MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	010401/2021
Folha	122
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2021 – CPL/PMMS
ANEXO II
MODELO – DECLARAÇÃO SOBRE O NÃO EMPREGO DE MÃO DE OBRA
INFANTIL

À
Câmara Municipal de Satubinha/MA
At: Comissão Permanente de Licitação
Ref: TOMADA DE PREÇO n.º

DECLARAÇÃO SOBRE O NÃO EMPREGO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

A Signatária _____, CNPJ n.º _____
_____ por intermédio de seu representante legal
_____, carteira de identidade n.º _____, CPF
sob n.º _____, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que não
utiliza atividades laborativas, noturnas, perigosa ou insalubres menores de 18 (Dezoito) anos, e
em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos salvo na condição de aprendiz, a partir de
14 (Quatorze) anos.

Declara por tanto, estar regular com o exigido no art. 7º, Inciso XXXIII ° da Constituição
Federal, combinado com art. 27 e 78 da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.854, de 27 de
outubro de 1999.

Por ser verdade firma a presente declaração.

Local/Data

Assinatura do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha/MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 01040112021
Folha 123
Rubrica

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2021 – CPL/PMMS
ANEXO III
MODELO – CREDENCIAMENTO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

À
Câmara Municipal de Satubinha/MA
Ref: **TOMADA DE PREÇO N.º**

O abaixo assinado, responsável pela nossa empresa, declara expressamente que o Sr. (a) **NOME COMPLETO, NACIONALIDADE, PROFISSÃO, ESTADO CIVIL, RG, CPF e ENDEREÇO COMPLETO**, é a pessoa credenciada a assinar a Carta Contrato TOMADA DE PREÇO N.º XXXXXXXX, caso sejamos vencedor deste certame.

Local(UF)/Data

Empresa.
Responsável.
Nome
RG/CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha/MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc	010401/2021
Folha	124
Rubrica	

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2021 – CPL/PMMS
ANEXO IV
MODELO – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

Câmara Municipal de Satubinha/MA

Att.: Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços n.º 02/2021-CPL/PMMS.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A , inscrita no CNPJ- sob o N.º , sediada , n.º , Bairro, cidade , estado , interessado em participar da TOMADA DE PREÇO n.º Instaurado Pela Câmara Municipal de Satubinha/MA, declara que a proponente não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Assinatura do Representante Legal
N.º RG



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha/MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 91.940/2021
Folha 195
Rubrica

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2021 – CPL/PMMS
ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º. XXX/2020
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA
MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, PARA
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
CONFORME DESCRITO NO OBJETO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA**, inscrita no CNPJ/MF nº. XXXXXXXXXXXX, sediada na Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha/MA, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, por intermédio de seu XXXXXXXXXXXX, a Sr. **XXXXXXXX XXXXXX**, CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx; e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, simplesmente xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ/MF Nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Sr(a). xxxxxxxxxxxx, brasileiro(a), RG Nº. xxxxxx, CPF Nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

O presente contrato decorre de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º. 02/2021 – CPL/PMMS, MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica, com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, consoante da TOMADA DE PREÇOS N.º. 02/2021 – CPL/PMMS, MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme se acha discriminado no Anexo I, o qual faz parte integrante e inseparável deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1. As referências neste instrumento, cláusulas, itens e subitens, correspondem sempre aos do presente contrato, salvo outra expressa indicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A prestação dos serviços, deverá ser feita de forma imediata após o recebimento da Ordem de Serviços, emitida pela **CONTRATANTE**.

3.2. Os serviços a serem prestados estarão sujeitos à variação, conforme as necessidades da



Câmara Municipal e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

- 4.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, o valor de R\$ _____ (_____) mensal, perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____), conforme planilha abaixo:
- 4.2. No preço fixado nesta cláusula, estão incluídos todos os impostos, fretes ou outras despesas incidentes para a prestação de serviços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após execução dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista:
- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751 de 02/10/2014;
 - b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual);
 - d) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal);
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 5.2. O pagamento será feito em favor da empresa(s) contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.
- 5.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 5.1, acima.
- 5.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.
- 5.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.
- 5.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 5.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 5.8. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo **CONTRATANTE** da fatura apresentada pela **CONTRATADA**, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, "pro rata die".



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	01.04.01/2021
Folha	127
Assinatura	[Assinatura]

- 5.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 5.8.
- 5.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a execução dos serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 5.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

- 6.1.A **CONTRATADA** responderá pela qualidade dos serviços executados, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no Edital;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 7.1.A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou na execução do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 7.2. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da prestação dos serviços será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Câmara Municipal de Satubinha/MA, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 7.2.1. As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço;

8. CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO

- 8.1.A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Câmara Municipal de Satubinha/MA, Estado do Maranhão, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.
- 9.2. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



- 9.3. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:
- 9.3.1. Multa de:
- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Câmara Municipal de Satubinha/MA, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na execução dos serviços. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Câmara Municipal de Satubinha/MA, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
 - 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 17.3.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 9.4. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Satubinha/MA poderá ser aplicada ao prestador juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.
- 9.5. As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.
- 9.6. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao prestador ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o PRESTADOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Câmara Municipal, sob pena de cobrança judicial.
- 9.7. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 9.8. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 9.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.
- 9.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 9.11. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
- 9.12. Nenhum pagamento será feito à empresa, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.



10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA.

10.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

- 10.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos ou instrumentos equivalentes, por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;
- 10.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 10.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 10.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 10.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos no Projeto Básico;
- 10.1.6. Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 10.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço prestado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 10.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 10.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.

10.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

- 10.2.1. Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Projeto Básico;
- 10.2.2. Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Contratante por empregado da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, e substituir a Contratante no processo, ou responder solidariamente, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- 10.2.3. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- 10.2.4. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características;
- 10.2.5. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 10.2.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- 10.2.7. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.



- 10.2.7.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da **CONTRATADA**, está pagará à **CONTRATANTE** o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório.
- 10.2.8. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução dos serviços pela **CONTRATANTE**, cujo representante terá poderes para sustar os serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar a execução dos serviços que julgar inadequados;
- 10.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação exigidas na licitação;
- 10.2.10. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à **CONTRATANTE** para pagamento;
- 10.2.11. Respeitar as normas e procedimento de controle interno.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- 11.1.1. Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato.
- 11.1.2. Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial.
- 11.1.3. Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato.
- 11.1.4. Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;
- 11.2. Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA**, fica assegurado a **CONTRATANTE** o direito de imitar-se liminarmente na posse do serviço já pago, que esteja sob a guarda ou em poder da **CONTRATADA**, e de ceder o contrato a quem entender, independente de qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**:
- 11.2.1. Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o saldo porventura existente pelos serviços já prestados, deduzida as multas e despesas decorrentes da inadimplência, ou a **CONTRATADA** restituirá à **CONTRATANTE** às importâncias já recebidas;
- 11.2.2. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

12.1 – O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;

12.2 – Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha/MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	01.04.01.12001
Folha	131
Rubrica	

União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;

12.3 – A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativos ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;

12.4 – Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA** até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada;

12.4.1 – As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

13.1 – Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato;

13.1.1 – A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação orçamentária da **CONTRATANTE**, obedecendo as seguintes classificações:

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 – Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 – Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0001 – Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS	0.1.00/100.000 Recursos Ordinários – R\$ 100.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1 – O presente contrato terá prazo de vigência de xx (xxxx) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais períodos de acordo com o Art. 57, IV, Lei Federal nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	01040/2021
Folha	139
Rubrica	

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha/MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

16.2 – Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;

16.3 – A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta do objeto;

16.4 – A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;

16.5 – A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.6 – Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais nº. 8.666/93, para sua execução;

16.7 – A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Satubinha/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato, juntamente com 2 (duas) testemunhas, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Satubinha/MA, em _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE:

EMPRESA CONTRATADA:

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SATUBINHA**
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente

**EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL**
Cargo/Função



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 01.04.0/2021
Folha 133
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha/MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha/MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 01.040/2021
Folha 153
Rubrica

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2021 – CPL/PMMS
ANEXO VI
MINUTA DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Data:

Edital da Tomada de Preços nº. 02/2021 – CPL/PMMS
À Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir a presente TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2021**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da **TOMADA DE PREÇOS**, inclusive apresentar os envelopes de **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (1)** e **PROPOSTA DE PREÇOS (2)** em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, assinar o termo de contrato (**SE FOR O CASO**), prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CPL**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Localidade, aos ____ dias de _____ de _____.

(assinatura)

Representante legal com a devida qualificação
(sócio, proprietário ou procurador) RG e CPF

OBS.: (SE FOR O CASO) significa que, caso o Proprietário passe o direito ao credenciado de Assinar o Termo de Contrato.

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento publico ou particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.799-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	01.04.01/2021
Folha	35
Rubrica	

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 – CPL/CMSA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que, no dia **08 de fevereiro de 2021**, às **14h:00min (quatorze horas)**, na sala de reunião da Câmara, sito Rua Humberto de Campos, 10, Centro, fará realizar Licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo Menor Preço Global, tendo por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica, com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA**, conforme Edital e anexos da Licitação acima em epígrafe, nos termos da Lei 8.666/1993 e suas demais alterações posteriores.

O Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial (www.cmsatubinha.ma.gov.br), ou solicitados no email cplcamarasatubinha@gmail.com. Esclarecimentos adicionais no endereço supra, via email ou no fone (98) 98420-6654, de 2º à 6º feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min.

Marajá do Sena – MA, 14 de janeiro de 2020.


JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal



disposição final de resíduos de serviços de saúde de classificação A, B e E, com fornecimento de bombonas, em regime de comodato, para atender a demanda do HOSPITAL RUTH DE AQUINO NOLETO, no município de Imperatriz - MA, administrada pela EMSERH. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM. SITUACÃO DA LICITAÇÃO: FICA REMARCADA para o dia 12/02/2020, às 09h00min (horário local). Local de Realização: Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). Edital e demais informações estão disponíveis em www.emserh.ma.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Informações adicionais serão prestadas na CSL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA no horário de 08h00min a 12h00min e das 14h00min às 18h00min de segunda a sexta, pelos e-mails csl@emserh.ma.gov.br e/ou roberta.oliveira@emserh@gmail.com ou pelo Telefone (98) 3235-7333. São Luís (MA), 18 de janeiro de 2021. Igor Manoel Sousa Rocha - Presidente Substituto da CSL/EMSERH Matrícula nº 515.

FUNDAÇÃO ANTONIO JORGE DINO - FAJD

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021 (08818/2021). Objeto: aquisição de insumos hospitalares, para Fundação Antonio Jorge Dino. Modalidade: Pregão Eletrônico; Tipo: Menor preço por item; Data 08/02/2021 às 9:00 horas realizará a abertura da licitação em tela; conforme especificado no Edital e seus anexos. O Edital encontra-se disponível na internet, no seguinte site: www.publinego.com.br e à disposição dos interessados no endereço Rua Serra da Motá, nº. 23 Bairro Apicadouro, no Setor de Licitação da FAJD, em dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, maiores informações pelo telefone (0XX98) 3089-3196. São Luís (MA), 18 de janeiro de 2021. COMISSÃO CENTRAL DE COMPRAS CONTRATOS E LICITAÇÃO - CCCCL - Gosthe Stanley José Lima Costa Presidente da CCCCL-FAJD.

CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS - MA

A Câmara Municipal de Gonçalves Dias - MA, através do seu Pregoeiro e Equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que, com base na Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, realizará às 08:00 (oito) horas do dia 02 de Fevereiro de 2021, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2020, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo do tipo: gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de limpeza, material descartável e material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Gonçalves Dias - MA, conforme Edital. A licitação será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça João Afonso Cardoso, s/n, CEP: 65.775-000, Centro, Gonçalves Dias - MA, no prédio da Câmara Municipal. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supracitado de 2ª a 6ª feira, no horário de 08:00 as 12:00 horas na sala da CPL, onde poderão ser consultados gratuitamente e obtidos mediante o recolhimento de 50,00 (cinquenta reais). Raimundo Nonato de Abreu - Presidente da Câmara Municipal. Gonçalves Dias - MA, 18 de Janeiro de 2021.

A Câmara Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, realizará às 08:00 (oito) horas do dia 05 de Fevereiro de 2021, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 001/2020, do tipo menor preço Global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil de interesse da Câmara municipal de Gonçalves Dias, conforme Edital. A licitação será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça João Afonso Cardoso, s/n, CEP: 65.775-000,

Centro, Gonçalves Dias - MA, no prédio da Câmara Municipal. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supracitado de 2ª a 6ª feira, no horário de 08:00 as 12:00 horas na sala da CPL, onde poderão ser consultados gratuitamente e obtidos mediante o recolhimento de 50,00 (cinquenta reais). Raimundo Nonato de Abreu - Presidente da Câmara Municipal. Gonçalves Dias - MA, 18 de Janeiro de 2021.

A Câmara Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, realizará às 11:00 (onze) horas do dia 05 de Fevereiro de 2021, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 002/2020, do tipo menor preço Global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica de interesse da Câmara municipal de Gonçalves Dias, conforme Edital. A licitação será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça João Afonso Cardoso, s/n, CEP: 65.775-000, Centro, Gonçalves Dias - MA, no prédio da Câmara Municipal. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supracitado de 2ª a 6ª feira, no horário de 08:00 as 12:00 horas na sala da CPL, onde poderão ser consultados gratuitamente e obtidos mediante o recolhimento de 50,00 (cinquenta reais). Raimundo Nonato de Abreu - Presidente da Câmara Municipal. Gonçalves Dias - MA, 18 de Janeiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021-CPL/CMSA.A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA. Estado do Maranhão, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto a o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, limpeza e gêneros alimentícios em geral, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme edital e anexos. A sessão do certame licitatório será realizada no dia 03 de fevereiro de 2021, às 09h:00min (nove horas), na sala de reunião da Câmara, sito Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha/MA. O Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial (www.cmsatubinha.ma.gov.br), ou solicitados no email cplcamarasatubinha@gmail.com. Esclarecimentos adicionais no endereço supra, via email ou no fone (98) 98420-6654, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Satubinha - MA, 14 de janeiro de 2021. Josué Silva Franklin. Presidente da Câmara Municipal.

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021-CPL/CMSA A ARA MUNICIPAL DE SATUBINHA. Estado do Maranhão, torna público, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em contabilidade pública, para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme edital e anexos. A sessão do certame licitatório será realizada no dia 08 de fevereiro de 2021, às 09h:00min (nove horas), na sala de reunião da Câmara, sito Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha/MA. O Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial (www.cmsatubinha.ma.gov.br), ou solicitados no email cplcamarasatubinha@gmail.com. Esclarecimentos adicionais no endereço supra, via email ou no fone (98) 98420-6654, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Satubinha - MA, 14 de janeiro de 2021. Josué Silva Franklin. Presidente da Câmara Municipal.

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021-CPL/CMSA. A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA. Estado do Maranhão, torna público, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria e



consultoria jurídica, com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme edital e anexos. A sessão do certame licitatório será realizada no dia 08 de fevereiro de 2021, às 14h:00min (quatorze horas), na sala de reunião da Câmara, sito Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha/MA. O Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial (www.cmsatubinha.ma.gov.br), ou solicitados no email cplcamarasatubinha@gmail.com. Esclarecimentos adicionais no endereço supra, via email ou no fone (98) 98420-6654, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Satubinha - MA, 14 de janeiro de 2021. Josué Silva Franklin. Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. A CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO-MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público, que realizará licitação, na modalidade **Tomada de Preços nº 01/2021**. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos contínuos de Assessoria e Consultoria na área de Licitações e Contratos Administrativos, para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de Rosário/MA. DATA DA SESSÃO: 05/02/2021, às 08h:00min (oito horas). LOCAL: Prédio da Câmara Municipal de Rosário/MA. LEGALIDADE: Lei nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e respectivas alterações. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados, no local mencionado acima, de 2ª a 6ª feira, 08h:00min às 12h:00min na CPL, onde poderá ser adquirido mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00, através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), podendo ser obtido ainda no site do referido órgão "cmrosario.ma.gov.br" ou no SACOP, página eletrônica do TCE/MA. Rosário/MA, 19 de janeiro de 2021. Yara Princis Freitas Gaspar - Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO. A CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO-MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público, que realizará licitação, na modalidade **Tomada de Preços nº 02/2021**. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços contínuos de Assessoria e Consultoria Contábil para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de Rosário/MA. DATA DA SESSÃO: 05/02/2021, às 10h:00min (dez horas). LOCAL: Prédio da Câmara Municipal de Rosário/MA. LEGALIDADE: Lei nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e respectivas alterações. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados, no local mencionado acima, de 2ª a 6ª feira, 08h:00min às 12h:00min na CPL, onde poderá ser adquirido mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00, através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), podendo ser obtido ainda no site do referido órgão "cmrosario.ma.gov.br" ou no SACOP, página eletrônica do TCE/MA. Rosário/MA, 19 de janeiro de 2021. Yara Princis Freitas Gaspar - Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO. A CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO-MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público, que realizará licitação, na modalidade **Tomada de Preços nº 03/2021**. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços contínuos de Assessoria e Consultoria Jurídica na área de Gestão Pública para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de Rosário/MA. DATA DA SESSÃO: 05/02/2021, às 14h:00min (quatorze horas). LOCAL: Prédio da Câmara Municipal de Rosário/MA. LEGALIDADE: Lei nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e respectivas alterações. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados, no local mencionado acima, de 2ª a 6ª feira, 08h:00min às 12h:00min na CPL, onde poderá ser adquirido mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00, através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), podendo ser obtido ainda no site do referido órgão "cmrosario.ma.gov.br" ou no SACOP, página eletrônica do TCE/MA. Rosário/MA, 19 de janeiro de 2021. Yara Princis Freitas Gaspar - Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO. A CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO-MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público, que realizará licitação, na modalidade **Tomada de Preços nº 04/2021**. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos contínuos de Assessoria em Comunicação para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de Rosário/MA. DATA DA SESSÃO: 05/02/2021, às 16h:00min (dezoito horas). LOCAL: Prédio da Câmara Municipal de Rosário/MA. LEGALIDADE: Lei nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e respectivas alterações. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados, no local mencionado acima, de 2ª a 6ª feira, 08h:00min às 12h:00min na CPL, onde poderá ser adquirido mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00, através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), podendo ser obtido ainda no site do referido órgão "cmrosario.ma.gov.br" ou no SACOP, página eletrônica do TCE/MA. Rosário/MA, 19 de janeiro de 2021. Yara Princis Freitas Gaspar - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - CPL. A Prefeitura Municipal de Jatobá - MA, por meio de seu Pregoeiro torna público que realizará às 09h:00min horas do dia 01 de fevereiro de 2021, no Prédio da Prefeitura Municipal, situado na Praça de Eventos Maria Rita, nº 351A - Centro, município de Jatobá, Licitação do tipo Menor Preço Global, para a Contratação de empresa especializada nos Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, na área pública, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Jatobá no exercício de 2021, regida pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente nos termos da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores. Este Edital e seus anexos estão à disposição das 08h:00min às 12h:00min horas, no endereço acima citado, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), feito, exclusivamente, através de depósito na conta da Prefeitura no Banco do Brasil. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Jatobá-MA, 15 de janeiro de 2021. Adriano Pereira dos Santos de Castro, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 004/2021-CPL/PMC. A Prefeitura Municipal de Carolina, mediante seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 012, de 01 de janeiro de 2021, torna público que o Pregão Presencial nº 004/2021-CPL/PMC, do tipo Menor Preço, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de Material de Limpeza, realizar-se-á em 02.02.2021, às 08h:30min, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, desta Prefeitura, localizada na Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro, CEP 65.980-000 - Carolina/MA. O Edital foi redigido na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie; e seus anexos estão à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h, na Comissão Permanente de Licitação-CPL, desta Prefeitura. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Carolina/MA, 15 de janeiro de 2021. AMILTON FERREIRA GUIMARÃES - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA

INEXIGIBILIDADE 001/2021. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, tornando-o parte integrante deste ato e RATIFICO o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de inexigibilidade constante do presente processo, para autorizar a contratação da empresa/sociedade NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, regularmente inscrita sob o CNPJ nº 07.797.967/0001-95 para fornecimento de assinatura de ferramenta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021-CPL/CMSA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, Estado do Maranhão, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto a o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, limpeza e gêneros alimentícios em geral, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme edital e anexos. A sessão do certame licitatório será realizada no dia 03 de fevereiro de 2021, às 09h:00min (nove horas), na sala de reunião da Câmara, sito Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha/MA. O Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial (www.cmsatubinha.ma.gov.br), ou solicitados no email cplcamarasatubinha@gmail.com. Esclarecimentos adicionais no endereço supra, via email ou no fone (98) 98420-6654, de 2º à 6ª feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Satubinha - MA, 14 de janeiro de 2021. Josué Silva Franklin, Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por: MICHEL DA SILVA BRANDÃO
Código identificador: b4822920de90606d6296853813bf7435

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021-CPL/CMSA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, Estado do Maranhão, torna público, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em contabilidade pública, para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme edital e anexos. A sessão do certame licitatório será realizada no dia 08 de fevereiro de 2021, às 09h:00min (nove horas), na sala de reunião da Câmara, sito Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha/MA. O Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial (www.cmsatubinha.ma.gov.br), ou solicitados no email cplcamarasatubinha@gmail.com. Esclarecimentos adicionais no endereço supra, via email ou no fone (98) 98420-6654, de 2º à 6ª feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Satubinha - MA, 14 de janeiro de 2021. Josué Silva Franklin, Presidente da Câmara Municipal.

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021-CPL/CMSA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, Estado do Maranhão, torna público, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica, com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme edital e anexos. A sessão do certame licitatório será realizada no dia 08 de fevereiro de 2021, às 14h:00min (quatorze horas), na sala de reunião da Câmara, sito Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha/MA. O Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial (www.cmsatubinha.ma.gov.br), ou solicitados no email cplcamarasatubinha@gmail.com. Esclarecimentos adicionais no endereço supra, via email ou no

fone (98) 98420-6654, de 2º à 6ª feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Satubinha - MA, 14 de janeiro de 2021. Josué Silva Franklin, Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por: MICHEL DA SILVA BRANDÃO
Código identificador: 92e42960823f49dad110c2de3b2ec0cc

PORTARIA Nº 019/2021 - GAB

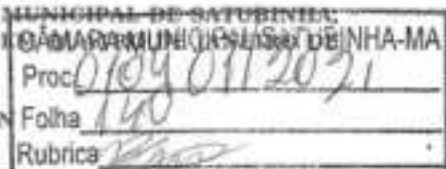
PORTARIA Nº 019/2021 - GAB
ORLANDO PIRES FRANKLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. MICHEL DA SILVA BRANDÃO e CPF 022.755.163-01, para exercer o cargo em comissão de Contador, com a remuneração fixada em Lei.

Dê ciência,
publique-se, cumpra-se, registre-se,
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM DOIS MIL E VINTE E UM.

ORLANDO PIRES FRANKLIN
Prefeito Municipal

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 87f2d9552e14ad3b6cad638400823113



PORTARIA Nº 020/2021 - GAB

PORTARIA Nº 020/2021 - GAB
ORLANDO PIRES FRANKLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Comunicação, com a remuneração fixada em Lei.

Dê ciência,
publique-se, cumpra-se, registre-se,
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM PRIMEIRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ORLANDO PIRES FRANKLIN
Prefeito Municipal

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 11917561662f76b8a902cdf0d8f809e1

PORTARIA Nº 021/2021 - GAB

PORTARIA Nº 021/2021 - GAB
ORLANDO PIRES FRANKLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:


Art. 1º - Nomear o Sr. RAIMUNDO MAGALHÃES DA SILVA, com CPF nº 611.648.763-76 para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Transportes, com a



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 989 401/2021
Folha 149
Rubrica

MARANHÃO	Controle de Propostas	Aquisição por: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021	Data da Emissão: 08/02/2021
-----------------	------------------------------	--	--

Nº	Firma - Nome e Endereço	Rubrica	Recebimento da Proposta (Dia e Hora)	DOC
01	SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETO		08/02/2021, às 14h:00min	

Data: 08/02/2021	Hora: 14h:00min	Rubrica e Matricula: 	Observações:
----------------------------	---------------------------	--	---------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	02.04.01/2021
Folha	149
Rubrica	

JUNTADA DE DOCUMENTOS

CREDENCIAMENTO

Junto aos autos do processo licitatório nº 002/2021, na modalidade Pregão Presencial, Processo Administrativo nº 010401/2021, os documentos de credenciamento apresentados para o presente certame.

Satubinha/MA, em 08 de fevereiro de 2021.

DENISSON PALHETA DE JESUS
Presidente - CPL

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 01.04.01/201
Folha 143
Rubrica [assinatura]

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

Nome
FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETTO

Matrícula
9226

Escritório
JULIO ACRIGUETE DOS SANTOS
MARCELINA FERREIRA DOS SANTOS

Município/UF
SÃO LUÍS-MA

Data de Nascimento
20/04/1964

CPF
213.532.343-93

RG
14628872000-5 - DESESP/MA

Data de Emissão do Documento
21/05/2008

Validade do Documento
NÃO

Assinatura
JOSE GALT...
PROFESSOR

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
CONFERE COM ORIGINAL
Em 29/01/201
Rubrica [assinatura]

TEM TE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 06353808

IDENTIDADE DE PLATEIA

Nome
Francisco Rodrigues dos Santos Netto

CPF
213.532.343-93

RG
14628872000-5

Data de Nascimento
20/04/1964

Data de Emissão do Documento
21/05/2008

Validade do Documento
NÃO

Assinatura
Francisco Rodrigues dos Santos Netto

Assinatura
JOSE GALT...
PROFESSOR

[assinatura]

FR 7

CÂMARA MUNICIPAL SÁBINA-MA
Em _____
Rubrica _____

CÂMARA MUNICIPAL SÁBINA-MA
CONFERE COM ORIGINAL
Em _____
Rubrica _____

À Câmara Municipal de Satubinha/MA

At: Comissão Permanente de Licitação Ref: TOMADA DE PREÇO n° 02/2021-CMS

Prezados Senhores, por este instrumento particular de Procuração, A SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETO, CNPJ n° 33.136.351/0001-83, por intermédio de seu representante legal FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETO, carteira de identidade profissional n° 9.226 – OAB/MA, CPF sob n° 013.532.343-63, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o Sr. **MICHEL LACERDA FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 18131242001-2 e CPF n.º: 014.857.593-58, a quem confere(imos) amplos poderes para representa-la perante a Câmara Municipal de Satubinha/MA, no que se referir a presente TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2021, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da TOMADA DE PREÇOS, inclusive apresentar os envelopes de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (1) e PROPOSTA DE PREÇOS (2) em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, assinar o termo de contrato, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. A presente Procuração é válida até o dia 10 de fevereiro de 2021.

São Luís/MA, 04 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETTO
- Advogado, OAB/MA 9.226 -
REPRESENTANTE LEGAL DA SOCIEDADE DE ADVOCACIA
CNPJ n°. 33.136.351/0001-83



Avenida Senador Vitorino Freire, n.º 1, Edifício Comercial São Luís Office, Sala 109, Areinha, CEP: 65030-015, São Luís/MA – Tel: (98) 3239-8011/9.889599-20 – E-mail: francisco@rsadvogados.com.br

CNPJ: 33.136.351/0001-83 – SOCIEDADE DE ADVOCACIA

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/7F15-A80B-05AE-1EA5> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7F15-A80B-05AE-1EA5



Hash do Documento

8C300984DEBAA0C91F3B4387B838A7C2DFB81D694B8B6F543F10561685160635

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/02/2021 é(são) :

Francisco Rodrigues Dos Santos Netto - 013.532.343-63 em

06/02/2021 16:58 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	0120491/2021
Folha	147
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

À Câmara Municipal de Satubinha/MA

At: Comissão Permanente de Licitação Ref: TOMADA DE PREÇO n° 02/2021-CMS

**DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR
Nº. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**

A SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETO, CNPJ nº 33.136.351/0001-83, por intermédio de seu representante legal FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETO, carteira de identidade profissional nº 9.226 – OAB/MA, CPF sob nº 013.532.343-63, DECLARA para fins do disposto na letra “d”, subitem 5.1 do Edital da Tomada de Preços nº. 02/2021 – CPL/CMS, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inc. II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

São Luís/MA, 04 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETTO
- Advogado, OAB/MA 9.226 -
REPRESENTANTE LEGAL DA SOCIEDADE DE ADVOCACIA
CNPJ nº. 33.136.351/0001-83

[assinatura]
Avenida Senador Vitorino Freire, nº. 1, Edifício Comercial São Luís Office, Sala 109, Areinha, CEP: 65030-015, São Luís/MA – Tel: (98) 3239-8011/9.889599-20 – E-mail: francisco.rodriguesdos@brasil.com



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	020401/2021
Folha	48
Rubrica	

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/FD7B-F7A1-DFF7-6745> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FD7B-F7A1-DFF7-6745



Hash do Documento

69F39F908130A241CE2C52191D7B31CDB47289DA47D725D7CA7873F9A36C8346

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/02/2021 é(são) :

Francisco Rodrigues Dos Santos Netto - 013.532.343-63 em
06/02/2021 16:28 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





1

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 01.040/2021
Folha 149
Rubrica

À Câmara Municipal de Satubinha/MA

At: Comissão Permanente de Licitação Ref: TOMADA DE PREÇO n° 02/2021-CMS


DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETO, CNPJ n° 33.136.351/0001-83, por intermédio de seu representante legal FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETO, carteira de identidade profissional n° 9.226 – OAB/MA, CPF sob n° 013.532.343-63, declara que a proponente não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Luís/MA, 04 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETTO
- Advogado, OAB/MA 9.226 -
REPRESENTANTE LEGAL DA SOCIEDADE DE ADVOCACIA
CNPJ n° 33.136.351/0001-83


Avenida Senador Vitorino Freire, n° 1, Edifício Comercial São Luís Office, Sala 109, Areinha, CEP: 65030-015, São Luís/MA – Tel: (98) 3239-8011/9.889599-20 – E-mail: francisconettoadv@gmail.com
CNPJ: 33.136.351/0001-83 - SOCIEDADE DE ADVOCACIA

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/4142-EE7A-76B3-28DC> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4142-EE7A-76B3-28DC



Hash do Documento

580BCE0CD92E21E9F828992280B6008A9FAFB862F463275615D96FF4A5970142

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/02/2021 é(são) :

- Francisco Rodrigues Dos Santos Netto - 013.532.343-63 em
06/02/2021 16:25 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

"FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETTO"

Francisco Rodrigues Dos Santos Netto, brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº. 9.226 e no CPF sob o nº 013.532.343-63 residente e domiciliado na Rua 1.400, quadra 15, casa 18, Residencial Diamantina – Cohatrac, na cidade São Luis, Estado Maranhão, resolve constituir Sociedade Individual de Advocacia, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pela Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral da Advocacia, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e demais regramentos aplicáveis, e pelos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RAZÃO SOCIAL

A Sociedade utilizará a razão social "Francisco Rodrigues Dos Santos Netto - Sociedade Individual de Advocacia".

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

A Sociedade tem sede na cidade de São Luis no Estado do Maranhão, na Avenida Senador Vitorino Freire, 1, Edifício São Luis Office, Sala 109 – Areinha – Cep: 65030-015.

Parágrafo Único – A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

A Sociedade tem como objeto o exercício da advocacia, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

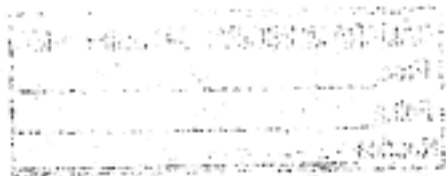
O prazo de duração é indeterminado, tendo iniciado na data do deferimento/Registro junto a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão - OAB/MA.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DO TITULAR

A responsabilidade do titular é limitada ao capital social.



EXTRATO DO DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALUBRINHAMA

ATA DA 1ª REUNIÃO DO CONCELHO MUNICIPAL

Constituiu-se em sessão pública, no dia 15 de maio de 1964, às 19 horas, no salão nobre do Conselho Municipal, para tratar dos assuntos da ordem do dia, sob a presidência do Sr. ...

1ª SESSÃO - 15 DE MAIO DE 1964

Abre a sessão às 19 horas, com a presença dos Srs. ...

2ª SESSÃO - 22 DE MAIO DE 1964

Abre a sessão às 19 horas, com a presença dos Srs. ...

Abre a sessão às 19 horas, com a presença dos Srs. ...

3ª SESSÃO - 29 DE MAIO DE 1964

Abre a sessão às 19 horas, com a presença dos Srs. ...

4ª SESSÃO - 05 DE JUNHO DE 1964

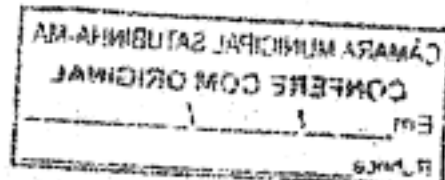
Abre a sessão às 19 horas, com a presença dos Srs. ...

5ª SESSÃO - 12 DE JUNHO DE 1964

Abre a sessão às 19 horas, com a presença dos Srs. ...

6ª SESSÃO - 19 DE JUNHO DE 1964

Abre a sessão às 19 horas, com a presença dos Srs. ...



Parágrafo 1º - No exercício da advocacia com o uso da razão social, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da sua responsabilidade disciplinar.

Parágrafo 2º - Nas procurações outorgadas pelos clientes serão nomeados o sócio e a Sociedade, fazendo conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil do titular e da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO

A administração social cabe unicamente ao titular da Sociedade.

Parágrafo Único – O titular poderá delegar funções próprias da administração operacional a profissionais contratados para esse fim.

CLÁUSULA OITAVA – RESULTADOS PATRIMONIAIS

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurarão os resultados, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será dissolvida por consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – A Sociedade poderá continuar suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do titular que reunirem as condições para constituição de Sociedade Individual de Advogados e para o exercício da advocacia.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da cidade de São Luis, Estado do Maranhão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O titular da Sociedade declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou para constituir esta Sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra Sociedade de Advogados ou Sociedade Individual de Advocacia inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de constituir esta Sociedade.

São Luis 01 de fevereiro de 2019.


FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETTO

OAB/MA 9.226

Artigo 17 - Os membros do Conselho de Administração são eleitos para um mandato de dois anos, renovável por uma só vez.

Artigo 18 - O Conselho de Administração é o órgão máximo de administração da Companhia, exercendo as atribuições de que trata o artigo 17.

ARTIGO 19 - ATRIBUIÇÕES

O Conselho de Administração é responsável por:

ARTIGO 20 - COMPOSIÇÃO

O Conselho de Administração será composto por membros eleitos em Assembleia Geral Ordinária, de acordo com o estatuto social.

ARTIGO 21 - QUALIFICAÇÃO

Os membros do Conselho de Administração deverão ser pessoas físicas, capazes e maiores de idade, com residência em São Paulo.

O Conselho de Administração poderá nomear e destituir os membros do Conselho de Administração, de acordo com o estatuto social.

ARTIGO 22 - PRESIDÊNCIA

A Presidência do Conselho de Administração será exercida pelo Presidente do Conselho, eleito em Assembleia Geral Ordinária.

ARTIGO 23 - RESPONSABILIDADES

Os membros do Conselho de Administração responderão perante a Assembleia Geral Ordinária por suas ações e omissões, de acordo com o estatuto social e a legislação aplicável.

São Paulo, 15 de Novembro de 2011.

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 91.0401/201
Folha 153
Rubrica

CERTIFICO que foi registrado no Livro C-5, fl.187, sob o nº 903 (novecentos e três), os autos constitutivos da sociedade de advogados previstos neste contrato.

São Luís 11 de fevereiro de 2019


Eliane David Silva
Secretária da Comissão de Sociedade

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
CONFERE COM ORIGINAL
Em 29/01/2019
Rubrica





ИЗДАНИЕ
ЕДИН
СОМБЕВЕ СОМ СЫСМАТ
СУУМУУМНІСІУМ ГІЛПІННУ-М

Республика Саха (Якутия) Республика Саха (Якутия)

Судебная власть

Суд Республики Саха (Якутия) Суд Республики Саха (Якутия)

Судебная власть Республики Саха (Якутия) Судебная власть Республики Саха (Якутия)

ИЗДАНИЕ
ЕДИН
СОМБЕВЕ СОМ СЫСМАТ
СУУМУУМНІСІУМ ГІЛПІННУ-М



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	01.0401/2021
Folha	154
Rubrica	

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

JUNTADA DE DOCUMENTOS

HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo licitatório nº 002/2021, na modalidade Pregão Presencial, Processo Administrativo nº 010401/2021, os documentos de habilitação apresentados para o presente certame.

Satubinha/MA, em 08 de fevereiro de 2021.

DENISSON PALHETA DE JESUS
Presidente - CPL

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

"FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETTO"

Francisco Rodrigues Dos Santos Netto, brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº. 9.226 e no CPF sob o nº 013.532.343-63 residente e domiciliado na Rua 1.400, quadra 15, casa 18, Residencial Diamantina – Cohatrac, na cidade São Luís, Estado Maranhão, resolve constituir Sociedade Individual de Advocacia, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pela Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral da Advocacia, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e demais regramentos aplicáveis, e pelos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RAZÃO SOCIAL

A Sociedade utilizará a razão social "Francisco Rodrigues Dos Santos Netto - Sociedade Individual de Advocacia".

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

A Sociedade tem sede na cidade de São Luís no Estado do Maranhão, na Avenida Senador Vitorino Freire, 1, Edifício São Luís Office, Sala 109 – Areinha – Cep: 65030-015.

Parágrafo Único – A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

A Sociedade tem como objeto o exercício da advocacia, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O prazo de duração é indeterminado, tendo iniciado na data do deferimento/Registro junto a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão - OAB/MA.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DO TITULAR

A responsabilidade do titular é limitada ao capital social.

Parágrafo 1º - No exercício da advocacia com o uso da razão social, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da sua responsabilidade disciplinar.

Parágrafo 2º - Nas procurações outorgadas pelos clientes serão nomeados o sócio e a Sociedade, fazendo conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil do titular e da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO

A administração social cabe unicamente ao titular da Sociedade.

Parágrafo Único – O titular poderá delegar funções próprias da administração operacional a profissionais contratados para esse fim.

CLÁUSULA OITAVA – RESULTADOS PATRIMONIAIS

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurarão os resultados, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será dissolvida por consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – A Sociedade poderá continuar suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do titular que reunirem as condições para constituição de Sociedade Individual de Advogados e para o exercício da advocacia.

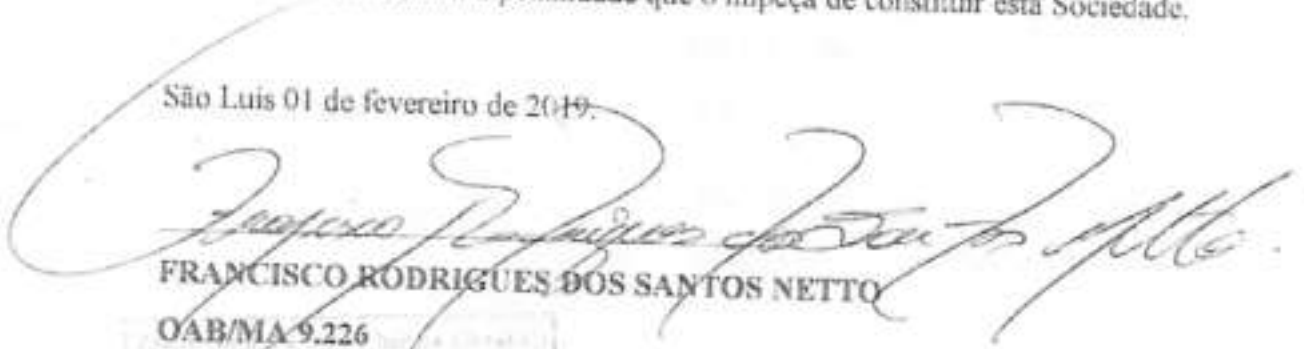
CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da cidade de São Luis, Estado do Maranhão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

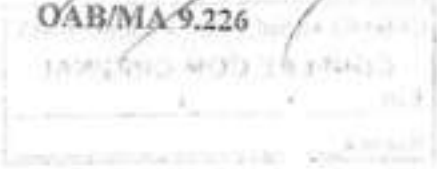
O titular da Sociedade declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou para constituir esta Sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra Sociedade de Advogados ou Sociedade Individual de Advocacia inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de constituir esta Sociedade.

São Luis 01 de fevereiro de 2019.




FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETTO

OAB/MA 9.226



CERTIFICO que foi registrado no Livro C-5, fl.187, sob o nº 903 (novecentos e três), os autos constitutivos da sociedade de advogados previstos neste contrato.

São Luís 11 de fevereiro de 2019


Eliane David Silva
Secretária da Comissão de Sociedade

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
CONFERE COM ORIGINAL
Em 29/01/2021
Rubrica [assinatura]





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Pelo
Pelo
Pelo

2017

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
CONFERE COM ORIGINAL
Em _____
Rubrica _____





CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 01/04 01/2021
Folha 158
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC

INSCRIÇÃO NÚMERO 003	RAZÃO SOCIAL FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETTO	CNPJ 33.136.351/0001-83	
LOGRADOURO Av. Senador Vitorino Freire	NÚMERO 01	COMPLEMENTO Sala 109, Edif. São Luís Offices;	
CEP 65.030-015	BAIRRO/DISTRITO AREINHA	MUNICÍPIO SÃO LUÍS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (98) 8895-9920		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/02/2019	ÚLTIMO BALANÇO ANALISADO 2019	

Certificamos que o fornecedor está cadastrado na CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA -MA, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, estando em condições de participar de licitações desde que atenda exigências específicas no Edital.

1. Os critérios observados na emissão deste CRC são estabelecidos na Lei 8.666/93;
2. A emissão deste Certificado não representa um atestado de fornecimento ou de desempenho;
3. O cadastramento do fornecedor está condicionado ao seu desempenho e à regularização de sua situação.
4. A regularidade fiscal do fornecedor/prestador serviços durante a validade deste Certificado não precisa ser atualizada. Quando necessária, para assinatura de contratos, a atualização deverá ser feita na forma estabelecida nos Editais de Licitação;
5. Toda e qualquer alteração ocorrida nos dados cadastrais do fornecedor deverá ser comunicada ao cadastro, por escrito, anexando o documento comprobatório;
6. A empresa com inscrição no CREA, prestadora de serviços de qualquer natureza, tem condicionada a validade deste Certificado à manutenção de sua Certidão de Registro e Quitação devidamente atualizada.

DATA DE EMISSÃO
01/02/2021

DATA DE VALIDADE DO CRC
31/12/2021

Satubinha - MA, 01 de fevereiro de 2021

Denisson Palheta de Jesus

Denisson Palheta de Jesus
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
CONFERE COM ORIGINAL
Em 29/01/2021
Rubrica

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Nº _____
 Data _____
 Assinatura _____
 Nome _____

INSTITUTO DE REABILITACAO DE SAO PAULO
 Rua _____ nº _____
 CEP _____

TESTE DE REABILITACAO DE SAO PAULO - ORO

INFORMACOES DO PACIENTE		INFORMACOES DO EXAME	
Nome	Idade	Local	Data
Sexo	Profissao	Exame	Resultado
Endereco	Observacoes	<p>1. O teste de reabilitacao de Sao Paulo e um teste de reabilitacao de Sao Paulo.</p> <p>2. O teste de reabilitacao de Sao Paulo e um teste de reabilitacao de Sao Paulo.</p> <p>3. O teste de reabilitacao de Sao Paulo e um teste de reabilitacao de Sao Paulo.</p> <p>4. O teste de reabilitacao de Sao Paulo e um teste de reabilitacao de Sao Paulo.</p> <p>5. O teste de reabilitacao de Sao Paulo e um teste de reabilitacao de Sao Paulo.</p> <p>6. O teste de reabilitacao de Sao Paulo e um teste de reabilitacao de Sao Paulo.</p> <p>7. O teste de reabilitacao de Sao Paulo e um teste de reabilitacao de Sao Paulo.</p> <p>8. O teste de reabilitacao de Sao Paulo e um teste de reabilitacao de Sao Paulo.</p>	
Assinatura do Profissional		Assinatura do Examinador	

Reabilitacao - Rua _____ nº _____ - São Paulo - SP

Este teste de reabilitacao de Sao Paulo e um teste de reabilitacao de Sao Paulo.
 O teste de reabilitacao de Sao Paulo e um teste de reabilitacao de Sao Paulo.

CÂMARA MUNICIPAL SAUBANA-MA
CONFERE COM ORIGINAL
 Em _____
 Rubrica _____



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	26.982/2021
Folha	159
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC

ANEXO ÚNICO

Este anexo é parte integrante do CRC nº 002 com validade até 31/12/2021

DISCREÇÃO NÚMERO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DATA DE EMISSÃO
003	FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETTO	33.136.351/0001-83	01/02/2021
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL			
69.11.7-01 - Serviços Advocaticios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS			

Satubinha - MA, 01 de fevereiro de 2021

Denisson Palheta de Jesus

Denisson Palheta de Jesus
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
CONFERE COM ORIGINAL
Em 29/01/2021
Rubrica <i>[Handwritten Signature]</i>

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 01.04.01.1202
Folha 160
Rubrica [assinatura]



Cadastre-se agora para receber sua folha por e-mail com mais antecedência e comodidade. Você poderá acessá-la quando e onde quiser, de qualquer lugar ou horário. Acesso: net.com.br/faturadigital e solicite.

[Faint text, possibly a stamp or header information]



CTC VILA MARIA SPM PL13
FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETTO
109
AV SEN VITORINO FREIRE, 1, ED SÃO LUIS OFFICE, APT
AREINHA
65030-015 SAO LUIS - MA



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, nº 01 – Cilhaú
Fax: (98) 2107-5435 – Fone: (98) 2107-5429
CEP: 55.076-908 São Luís – MA
Site: www.oabma.org.br email: sociedade.oabma@gmail.com

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Contrato de Constituição da Sociedade Unipessoal denominada “FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA”, foi registrado no Livro C-5, de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, fl. 187 (cento e oitenta e sete), recebendo o nº 903, (novecentos e três), desde 11 (onze) de fevereiro de 2019 (dois mil e dezenove). Eu Eliane David Silva, Funcionária da Comissão de Sociedade de Advogados, subscrevo, dato e assino a presente certidão, que vai visada pela Secretária Geral desta Seccional.


Eliane David Silva
Comissão de Sociedade da OAB/MA

Visto
Em: 14/02/2019


Ananda Teresa Faria de Sousa
Secretária Geral da OAB/MA

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
CONFERE COM ORIGINAL
Em 29/01/2019
Rubrica



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	91.040/2021
Folha	62
Rubrica	

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 03.136.351/0001-83

A opção pelo Simples Nacional ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETTO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 11/02/2019

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações



Voltar

Gerar PDF

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. _____
Folha _____
Rubrica _____

Exercício: 2020

Ano Calendário: 2019

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/02/2019 a 31/12/2019

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 010901/2021
Folha 193
Rubrica _____

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETTO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	CNPJ da Matriz 33.136.351/0001-83
Data da Abertura no CNPJ 11/02/2019	Optante pelo Simples Nacional Sim
Regime de Apuração Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração Nenhuma	
Contribuinte declara que permaneceu, durante o ano de 2019, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial: Sim	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 14/07/2020 11:19:32
Número do Recibo 02.07.20196.0139361-8
Autenticação 33181.13493.63075.51320



CERTIDÃO

CERTIFICO, para fins de direito, que a Sociedade Advocacia denominada "FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA" CNPJ 33.136.351/0001-83, foi registrada nesta Seccional, sob o nº 903(novecentos e três) desde 11(onze) de fevereiro de 2019 (dois mil e dezenove), em Livro C-5, de Registros Integral de Títulos, Documentos e outros papéis às fls. 187(cento e oitenta e sete). Certifico ainda, que a mesma se encontra quite perante esta Seccional. Conforme estabelecido no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), por seu Regulamento Geral, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. Eu, Eliane Rodrigues Macedo, Funcionaria da Comissão de Sociedade de Advogados, digito, dato e assino a presente certidão, que vai visada pela Secretária Geral desta Seccional.

ANANDA
TERESA
FARIAS DE
SOUSA

Assinado de forma
digital por ANANDA
TERESA FARIAS DE
SOUSA
Dados: 2021.01.06
15:08:52 -03'00'



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

IDW2488403

Certidão de Informação - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por ELIANE RODRIGUES MACEDO, em 06/01/2021, às 16:05. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.cab.org.br>, informando o código 2488-4838-65.

Eliane Rodrigues Macedo

[Handwritten mark]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 33.136.351/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/02/2019
NOME EMPRESARIAL FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETTO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia		
LOGRADOURO AV SENADOR VITORINO FREIRE	NUMERO 01	COMPLEMENTO SALA 109 EDIF SAO LUIS OFFICES
CEP 65.030-015	BAIRRO/DISTRITO AREINHA	MUNICÍPIO SAO LUIS
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTOABCONTABIL@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 8895-9920
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/02/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/01/2021 às 18:36:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 0184 d/2021
Folha 107
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETTO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 33.136.351/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:24:24 do dia 07/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/07/2021.
Código de controle da certidão: **924E.26A8.C24C.82FF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.136.351/0001-83
Razão Social: FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETTO S
Endereço: AV SENADOR VITORINO FREIRE / AREINHA / SAO LUIS / MA / 65030-015

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/01/2021 a 19/02/2021

Certificação Número: 2021012103134631966002

Informação obtida em 06/02/2021 10:23:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 01/2021/2021
Folha 169
Rubrica

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 001063/21

Data da Certidão: 06/01/2021 19:38:04

CPF/CNPJ CONSULTADO: 33136351000183

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 06/05/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 06/01/2021 19:38:04



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 07/04/2021
Folha 170
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 001805/21

Data da Certidão: 06/01/2021 19:39:22

CPF/CNPJ 33136351000183 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 06/05/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 06/01/2021 19:39:22



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00005819202021

Validade: 27/02/2021

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 33.136.351/0001-83	Inscrição Municipal: 98247192
Razão Social: FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETTO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA SENADOR VITORINO FREIRE	
Número: 01	Complemento: SALA 109;EDIF SÃO LUIS OFFICES;
Bairro: AREINHA	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65030015

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 28 de janeiro de 2021 às 13:24, sob o código de autenticidade nº 08B944C4ED1F6A1AA7D62D88AC0C9D8E.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 01/24.01/2021
Folha 172
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETTO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.136.351/0001-83
Certidão nº: 287309/2021
Expedição: 06/01/2021, às 19:48:26
Validade: 04/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETTO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.136.351/0001-83, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

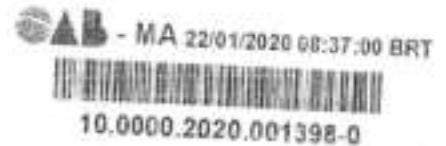
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
CONFERE COM ORIGINAL
Em 23/01/2021
Rubrica

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 6 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 6 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Caixa nº 001, referente ao período 11/02/2019 a 31/12/2019, com encerramento do exercício social em 31/12/2019, da firma FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETTO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, estabelecida no(a) AV SENADOR VITORINO FREIRE, nº 01, SL 109 ED SAO LUIS, bairro: AREINHA, CEP: 65030-015, cidade: São Luis, estado: MA, inscrita no C.N.P.J. 33.136.351/0001-83 e registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, sob o nº 903, Livro C-5, fl.187 por despacho de 11/02/2019.

São Luis-MA, 11 de Fevereiro de 2019

Francisco Rodrigues dos Santos Netto
Advogado
OAB/MA: 9.226

Elidcy de Faria Souto Fonseca
Contadora
CRC/MA: 0138760

TERMO DE ABERTURA
ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECÇÃO DO MARANHÃO
O presente livro contendo 6 fls. servirá de Livro
DIÁRIO nº 01 de SOCIEDADE FRANCISCO
Rodrigues dos Santos Netto, com sede nesta
cidade e registrada nesta Seccional sob nº 903,
São Luis 23 / 01 / 2020
Elidcy de Faria Souto Fonseca
Eliane Rodrigues Macedo
Sec. da Comissão de Sociedade de Advogados

EMPRESA: FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETTO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
 Período: 11/02/2019 a 31/12/2019

Livro Diário

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
11/02/2019	1.01.01.01.01.0001	Caixa Vr subscrição de capital	0001	001	28	50.000,00	
11/02/2019	2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País Vr subscrição de capital	0001	001	28		50.000,00
Totais do dia 11:						50.000,00	50.000,00
Totais do mês de Fevereiro:						50.000,00	50.000,00
17/04/2019	3.01.01.07.03.0011	Impostos e Taxas Diversas Pg despesas ref. Alvará 2019	0001	001	29	326,46	
17/04/2019	1.01.01.01.01.0001	Caixa Pg despesas ref. Alvará 2019	0001	001	29		326,46
Totais do dia 17:						326,46	326,46
Totais do mês de Abril:						326,46	326,46
31/12/2019	2.07.01.01.02.0001	(-) Prejuízos Acumulados Vr encerramento do exercício	0001	001	32	326,46	
31/12/2019	6.01	Apuração do Exercício Vr encerramento do exercício	0001	001	32		326,46
31/12/2019	3.01.01.07.03.0011	Impostos e Taxas Diversas Vr encerramento do exercício	0001	001	32	326,46	
31/12/2019	6.01	Apuração do Exercício Vr encerramento do exercício	0001	001	32		326,46
Totais do dia 31:						652,92	652,92
Totais do mês de Dezembro:						652,92	652,92

Fin

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
 CONFERE COM ORIGINAL
 Em 29/01/2021
 Rubrica

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

EMPRESA: FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETTO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE

Período: 11/02/2019 a 31/12/2019; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Balancete Contábil

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1	*** Ativo ***	0,00	50.000,00	326,46	49.673,54 D
1.01	Ativo Circulante	0,00	50.000,00	326,46	49.673,54 D
1.01.01	Disponibilidades	0,00	50.000,00	326,46	49.673,54 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	0,00	50.000,00	326,46	49.673,54 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	0,00	50.000,00	326,46	49.673,54 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	0,00	50.000,00	326,46	49.673,54 D
2	*** Passivo ***	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00 C
2.07.01	Capital Realizado	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no Pa	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes r	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00 C
3	Resultado Líquido do Período	0,00	326,46	326,46	0,00
3.01	Result Líq do Período Antes do IRPJ e de CSLL	0,00	326,46	326,46	0,00
3.01.01	Resultado Operacional	0,00	326,46	326,46	0,00
3.01.01.07	Despesas Operacionais	0,00	326,46	326,46	0,00
3.01.01.07.03	Despesas Tributárias	0,00	326,46	326,46	0,00
3.01.01.07.03.0011	Impostos e Taxas Diversas	0,00	326,46	326,46	0,00
6	Sistema Auxiliar de Contas	0,00	326,46	0,00	326,46 D
6.01	Apuração do Exercício	0,00	326,46	0,00	326,46 D
		0,00	50.652,92	50.652,92	0,00

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
 CONFERE COM ORIGINAL
 Em 29/01/2021
 Rubrica

Fim

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINDA-MA
Pelo
Pelo
Pelo

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINDA-MA
COMPRE COM ORIGINAL
Em
Rubrica

EMPRESA: FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETTO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE CAPITAL PESSOAL CNPJ: 33.136.351/0001-83


Balanco Patrimonial


Conta	Descrição	31/12/2019
1	Ativo ***	
1.01	Ativo Circulante	49.673,54 D
1.01.01	Disponibilidades	49.673,54 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	49.673,54 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	49.673,54 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	49.673,54 D
2	Passivo ***	
2.07	Patrimônio Líquido	49.673,54 C
2.07.01	Capital Realizado	49.673,54 C
2.07.01.01	Capital Social	50.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	50.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	50.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	50.000,00 C
2.07.07.01	Outras Contas	326,46 D
2.07.07.01.02	(-) Prejuízos Acumulados	326,46 D
2.07.07.01.02.0001	(-) Prejuízos Acumulados	326,46 D

Data de Encerramento: 31/12/2019

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 49.673,54 (Quarenta e Nove Mil Seiscentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

São Luis - MA, 16 de janeiro de 2020.


 Francisco Rodrigues dos Santos Netto
 Advogado
 OAB/MA, 9.226


 Sidney de Maria Furtado Fonseca
 Contadora
 CRC/MA: 013876/O

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
 CONFERE COM ORIGINAL
 Em 29/01/2021
 Rubrica



Fin



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Piso: _____
Folha: _____
Linha: _____

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
CONFERE COM ORIGINAL
Em _____
Rúbrica _____

Rubrica	.
Folha	
Proc.	

EMPRESA: FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS

Demonstração do Resultado do Exercício

Conta	Descrição	11/02/2019	11/12/2019
1- 070	Despesas Operacionais		326,46
070.02	Despesas Tributárias		326,46
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.		(326,46)
(=) 150	Res. Antes Imp Renda e Contrib. Social		(326,46)
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício		(326,46)

São Luis - MA, 16 de janeiro de 2020.

[Assinatura]
Francisco Rodrigues dos Santos Neto
Advogado
OAB/MA: 9.728

[Assinatura]
Márcia de Maria Furtado Fonseca
Contadora
CRC/MA: 013875/D

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
CONFERE COM ORIGINAL
Em 29/01/2021
Rubrica [assinatura]

TERMO DE ENCERRAMENTO
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCÃO DO MARANHÃO
O presente livro contendo 5 folhas, serviu de Livro
QUADRO nº 01 de SOCIEDADE FRANCISCO
R. de Walter de São João, com sede nesta
cidade e registrada nesta Seccional sob nº 403
São Luis 16 / 01 / 2020
Elizane Rodrigues Macedo
Secr. da Comissão de Escrituras de Advogados

[Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
CONFERE COM ORIGINAL
Em 23/01/2021
Rubrica [assinatura]

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 6 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 6 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Caixa nº 001, referente ao período 11/02/2019 a 31/12/2019, com encerramento do exercício social em 31/12/2019, da firma FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETTO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, estabelecida no(a) AV SENADOR VITORINO FREIRE, nº 01, SL 109 ED SAO LUIS, bairro: AREINHA, CEP: 65030-015, cidade: São Luis, estado: MA, inscrita no C.N.P.J. 33.136.351/0001-83 e registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, sob o nº 903, Livro C-5, fl.187 por despacho de 11/02/2019.

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2019

[assinatura]
Francisco Rodrigues dos Santos Netto
Advogado
OAB/MA: 9.226

[assinatura]
Dilcey de Maria Furtado Fonseca
Contadora
CRC/MA: 013876/O

TERMO DE ENCERRAMENTO ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCÃO DO MARANHÃO

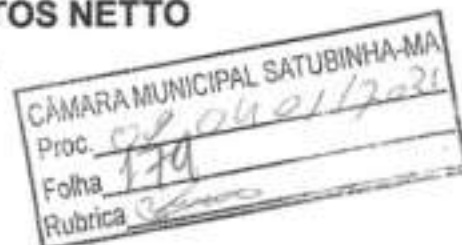
O presente livro contendo 6 fls serviu de Livro DIÁRIO nº 01 da SOCIEDADE Francisco R.S. Netto Adv. Ind. de Luiz Freire com sede nesta capital e registrada nesta Seccional sob nº 903 São Luis 23 / 01 / 2020
[assinatura]
Eliane Rodrigues Macedo
Secr. da Comissão de Sociedade de Advogados

Received by _____
Date _____
Page _____

COMPTON MICRO SYSTEMS
COMMERCIAL DIVISION
10000 W. CENTRAL EXPRESSWAY
CHICAGO, ILL. 60648

**FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETTO
SOCIEDADE INDIVIDUAL**

CNPJ: 33.136.351/0001-83



São Luís 31/12/2020

ANÁLISE DO BALANÇO PROCEDIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Liquidez Geral

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

Índice de **Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

Liquidez Corrente

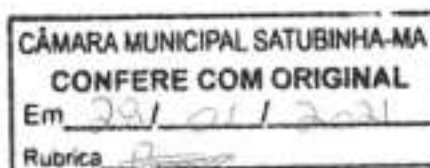
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de **Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

Solvência Geral

$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

O índice de **Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções, conforme segue.



FRANCISCO ROBERTO DOS SANTOS NETTO
SOCIEDADE INDIVIDUAL

00001171/2000



00001171/2000

ARTIGO DO BALANÇO PROVEDO EM 21 DE DEZEMBRO DE 2000

RESUMO

ALTA DE DEBITO E CANCELAMENTO DE DEBITO
DEBITO DE DEBITO E CANCELAMENTO DE DEBITO

Este balanço foi elaborado de acordo com o plano de contas aprovado em 2000 e apresenta o resultado das atividades da empresa durante o período de 01/01/2000 a 31/12/2000.

RESUMO

RESUMO

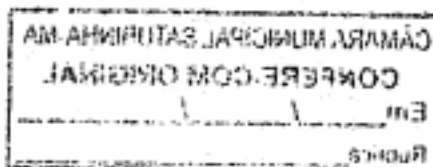
Este balanço foi elaborado de acordo com o plano de contas aprovado em 2000 e apresenta o resultado das atividades da empresa durante o período de 01/01/2000 a 31/12/2000.

RESUMO

RESUMO

RESUMO

Este balanço foi elaborado de acordo com o plano de contas aprovado em 2000 e apresenta o resultado das atividades da empresa durante o período de 01/01/2000 a 31/12/2000.



**FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETTO
SOCIEDADE INDIVIDUAL**

Memória do cálculo

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 24.04.01/2021
Folha 130
Rubrica

**DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS
31/12/2020**

Índice de Liquidez Corrente: 1,13

Ativo Circulante	R\$113.902,65
Passivo Circulante	R\$100,00

Índice de Liquidez Geral: 1,01

Ativo Circulante+Ativo Não Circulante	R\$113.902,65
Passivo Circulante+Passivo Não Circulante	R\$113.902,65

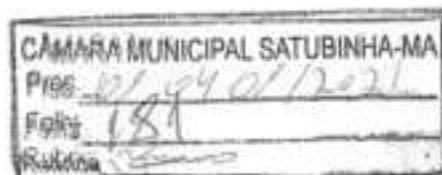
Índice de Solvência Geral: 1,01

Ativo Total	R\$113.902,65
Passivo Circulante+Passivo Não Circulante	R\$113.902,65

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
CONFERE COM ORIGINAL
Em 29/01/2021
Rubrica

Francisco Rodrigues dos Santos
Sócio Administrador

Alisson N A T Baldez
Contadora - CRC/MA 012191-0



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ILDECY DE MARIA FURTADO FONSECA
REGISTRO..... : MA-013876/O-0
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 919.123.933-87

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 06/02/2021 as 11:13:40.

Válido até: 31/03/2021.

Código de Controle: 7557.6328.2271.7936.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	01.09.01/2021
Folha	182
Rubrica	<i>[Assinatura]</i>

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e onze (2011) até o dia doze (12) do mês de janeiro (01) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETTO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob nº. **33.136.351/0001-83**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Técnico Judiciário, mat. 134577, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino. São Luís/MA, 12 de janeiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
CONFERE COM ORIGINAL.
Em 22/01/2021
Rubrica <i>[Assinatura]</i>

[Assinatura]
ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial da Distribuição



OBSERVAÇÃO:

O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com as instruções.

As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PEJ) e pesquisa realizada no período de doze (12) anos. Esta certidão abrange somente as Varas Comuns do Termo Judiciário de São Luís.

Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 116 do Código de Normas da CGJ) e enviada em uma única via, com cópias e mediante assinatura do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ).

Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e emendada as portarias nº 14/2020 TJMA e 5/6/2020 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19 ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão e podendo confirmar a veracidade do site no site do TJMA (fiscalização de sites).

Fórum Desembargador "Sarney Costa"

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Caiçau, São Luís/MA - CEP 65078-820 - Fone (98) 3194-5409 / 5408


CÂMARA MUNICIPAL SATUBA-MA
Folha _____
Folha _____
Folha _____

CÂMARA MUNICIPAL SATUBA-MA
CONFERE COM ORIGINAL
F. n.º _____
F. n.º _____


CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 21.04.01/2021
Folha 183
Rubrica

CERTIDÃO

CERTIFICO que o livro DIÁRIO Nº 02 Exercício 2020 da Sociedade de Advogados denominada "FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA" foi registrado no Livro C-9, de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, à fl. 92. O referido é verdade. Dada e passada aos 18 (dezoito) de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um) Eu, Eliane David Silva, funcionária lotada à Comissão de Sociedades de Advogados desta Seccional Maranhão, subscrevo, dato e assino a presente certidão que vai visada pela Secretária Geral desta Seccional.


Eliane David Silva
Comissão de Sociedades de Advogado

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
CONFERE COM ORIGINAL
Em: 29/01/2021
Rubrica


VALÉRIA CRISTINA REGINO FERREIRA
Secretária Geral Adjunta da OAB/MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PERNAMBUCO
Pelo
Folha
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE PERNAMBUCO
COMITÊ COM OBRAS
Pelo
Rubrica



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#2526360

Certidão de informação - page: 1-1



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE DAVID SILVA**, em 22/01/2021, às 09:15. **VALERIA CRISTINA REGINO FERREIRA**, em 22/01/2021, às 09:16. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **2526-3609-70**.

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. <i>9198/01/2021</i>
Folha <i>184</i>
Rubrica <i>[assinatura]</i>

[assinatura]

[assinatura]



Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, nº 03 – Calhau

Fax: (98) 2107-5425 – Fone: (98) 2107-5428

CEP: 65.076-904 São Luís – MA

Site: www.oabma.org.br; e-mail: teo@oabma.org.br



CERTIDÃO

CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS ARQUIVOS DESTA SECRETARIA, DELES VERIFIQUEI QUE NO SISTEMA DE ANOTACOES DAS SOCIEDADES DE ADVOGADOS, CONSTA O REGISTRO DE Nº903 DA SOCIEDADE FRANCISCO DOS SANTOS NETTO -SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, COM O ENDERECO EM AVENIDA MADOR VITORINO FREIRE,1,EDF SAO LUIS OFF,SL109, AREINHA, 65.030-015, SAO LUIS-MA, COMPOSTA PELOS ADVOGADOS SOCIOS: FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETTO (9226). CERTIFICO, AINDA, QUE A REFERIDA SOCIEDADE FOI REGISTRADA EM 11/02/2019.

São Luis/MA, sábado, 6 de fevereiro de 2021.

THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ

Presidente OAB/MA

HELENO MOTA E SILVA

Vice Presidente

ANANDA TERESA FARIAS DE SOUSA

Secretário(a) Geral da OAB/MA

Data de Emissão: 06/02/2021 às 15:46:45

Certidão válida até o dia 08/03/2021 - Emissão gratuita.

A veracidade da presente certidão poderá ser verificada no Portal da OAB-MA em

<http://www.oabma.org.br/validar>

Validação Digital: DA445855-331E-441G-844C-74062DB39FC6

CASA DE TODOS



oabma.org.br

@oab_ma

[oabma](https://www.facebook.com/oabma)

[oabma](https://www.instagram.com/oabma)

Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão
Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, nº 01 – Calhau
Fax: (98) 2107-5425 – Fone: (98) 2107-5429
CEP: 65.076-908 São Luís – MA
Site: www.oabma.org.br, email: ted@oabma.org.br

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS QUE O(A) ADVOGADO(A) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETTO ESTA INSCRITO(A) NO QUADRO DE ADVOGADOS DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCAO DO MARANHÃO, DESDE O DIA 15/05/2009 SOB O Nº 9226, COM ENDEREÇO PROFISSIONAL A AVENIDA DOS SAMBAQUIS, 8, QUADRA-14, Nº 8, CALHAU, 65.071-390, SÃO LUÍS-MA. CERTIFICAMOS, AINDA, QUE O(A) REFERIDO(A) ADVOGADO(A) ESTA EM SITUAÇÃO REGULAR COM A TESOUREARIA DA OAB/MA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DESTA SECCIONAL DE INSCREVER E COBRAR DEBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

São Luís/MA, sábado, 6 de fevereiro de 2021.

THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ
Presidente OAB/MA

HELENO MOTA E SILVA
Vice Presidente

ANANDA TERESA FARIAS DE SOUSA
Secretário(a) Geral da OAB/MA



Data de Emissão: 06/02/2021 às 15:45:39
Certidão válida até o dia 06/03/2021 - Emissão gratuita.
A veracidade da presente certidão poderá ser verificada no Portal da OAB-MA em
<http://www.oabma.org.br/validar>

Validação Digital: 0A38A200-D080-446F-8B12-94DE8B8D35CD

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Número da Nota

00000012

Data e Hora da Emissão

23/12/2020 11:33:26

Código de Verificação

E3CE.228E.21C3.7C8B.E84E.D299.86E1.840F

CERTIFICADO
1820200092199305**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome / Razão Social: FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETTO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CPF / CNPJ: 33.136.351/0001-83

Inscrição Municipal: 98247192

Endereço: AV SENADOR VITORINO FREIRE 01 SALA 109; EDIF SÃO LUIS OFFICES; - BAIRRO AREINHA - CEP: 65030016

Município: SAO LUIS

UF: MA

Email: francisconettoadv@gmail.com Telefone: (98) 88959920

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: CÂMARA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

CPF/CNPJ: 12.567.418/0001-64

Inscrição Municipal:

Endereço: TRAVESSA OTAVIANO RIBEIRO, Nº 00 0 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65180000

Município: SAO LUIS

UF: MA

Email: atendimentoabcontabil@gmail.com Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS (ADVOCACIA)

Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL SERVIÇOS ADVOCATICIOS	1	6.000,00	6.000,00

PIS (0,0000%):

R\$ 0,00

COFINS (0,0000%):

R\$ 0,00

INSS (0,0000%):

R\$ 0,00

IR (0,0000%):

R\$ 0,00

CSLL (0,0000%):

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 6.000,00

Valor Total Composição:

R\$ 0,00

Valor Total Deduções:

R\$ 0,00

Base Cálculo:

R\$ 6.000,00

Alíquota:

2,00%

Valor ISS:

R\$ 120,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador

Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.

Mês de:

12/2020

Local de Prestação do:

SAO LUIS / MA

Recolhimento:

PRÓPRIO

Atividade:

691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS

Serviço:

1714 - ADVOCACIA

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
 Proc. 161.09.01/2021
 Folha 148
 Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
Secretaria Municipal da Fazenda

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 12/2021/2021
Folha 189
Subscrição

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a Secretaria Municipal da Fazenda por força de decisão judicial que determina a não obrigatoriedade do pagamento da taxa de renovação do alvará implica também na não concessão do diploma de Renovação do alvará, já que não pode este órgão se responsabilizar por atestar a situação da mesma não fiscalizada, uma vez que conforme o posicionamento do magistrado da primeira estância, basta a fiscalização feita pela OAB – Ordem dos Advogados do Brasil para que o estabelecimento continue a funcionar, para que a Atividade Serviços Advocatícios, CNAE 691170100.

São Luís, 11 de Janeiro de 2021.

Alice C.R. Cardoso
ALICE CHISTIANE RODRIGUES CARDOSO

SUPERINTENDENTE DA ÁREA DE LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO

SEMPAZ
Matrícula 512233-2

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. Al 04 01 / 2019
Folha 100
Rubrica [assinatura]



CERTIFICADO
1029198052125670



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2019

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
98247192	33.136.351/0001-83	92120191657504

RAZÃO SOCIAL

FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETTO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

NOME FANTASIA

LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

AV SENADOR VITORINO FREIRE Número: 01 Bairro: AREINHA SALA: 109; ED. SAO LUIS OFFICES; CEP: 65030015, -SAO LUIS-MA

CNAE Principal e Secundários

891170100 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2019

C14853BCACEFE5D77740425FA25E80CC

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 910901/2021
Folha 191
Rubrica

1

À Câmara Municipal de Satubinha/MA

At: Comissão Permanente de Licitação Ref: TOMADA DE PREÇO n° 02/2021-CMS

DECLARAÇÃO SOBRE O NÃO EMPREGO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

A SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETO, CNPJ n° 33.136.351/0001-83, por intermédio de seu representante legal FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETO, carteira de identidade profissional n° 9.226 – OAB/MA, CPF sob n° 013.532.343-63, DECLARA sob as penalidades cabíveis, que não utiliza atividades laborativas, noturnas, perigosa ou insalubres menores de 18 (Dezoito) anos, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (Quatorze) anos.

Declara por tanto, estar regular com o exigido no art. 7º, Inciso XXXIIIº da Constituição Federal, combinado com art. 27 e 78 da Lei n° 8.666/93, alterado pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999. Por ser verdade firma a presente declaração.

São Luís/MA, 04 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETTO
- Advogado, OAB/MA 9.226 -
REPRESENTANTE LEGAL DA SOCIEDADE DE ADVOCACIA
CNPJ n° 33.136.351/0001-83

Avenida Senador Vitorino Freire, n° 1, Edifício Comercial São Luís Office, Sala 109, Arcinha, CEP: 65030-015, São Luís/MA – Tel: (98) 3239-8011/9.889599-20 – E-mail: franciscoctoadv@gmail.com
CNPJ: 33.136.351/0001-83 - SOCIEDADE DE ADVOCACIA

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/C555-BA38-8641-5F57> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C555-BA38-8641-5F57



Hash do Documento

9ECAEA81713274F9C0CE627217BC83F1BF9C00807418B3B627B1AFA9783AA2BE

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/02/2021 é(são) :

- Francisco Rodrigues Dos Santos Netto - 013.532.343-63 em
06/02/2021 16:20 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 010401/2021
Folha 143
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

JUNTADA DE DOCUMENTOS

PROPOSTAS

Junto aos autos do processo licitatório nº 002/2021, na modalidade Pregão Presencial, Processo Administrativo nº 010401/2021, as propostas de preços apresentadas para o presente certame.

Satubinha/MA, em 08 de fevereiro de 2021.

DENISSON PALHETA DE JESUS
Presidente - CPL

São Luís, 4 de fevereiro de 2021.

Ao Exmo. Senhor

Presidente e membros da CPL, da Câmara Municipal de Satubinha/MA

Referência: Contrato de Serviços Jurídicos

Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Pelo presente, apresento a Vossas Senhorias a cotação de preço (proposta), relativos aos serviços de advocacia e consultoria jurídica.

PROPOSTA

1. PERFIL DO ESCRITÓRIO A SER CONTRATADO:

1.1. Natureza jurídica: sociedade de advogados unipessoal (pessoa jurídica), com registro na Ordem dos Advogados do Brasil. Possuindo em seu quadro profissionais especializados em Direito Público, abrangendo as áreas Administrativo, Gestão Pública e Poder Legislativo (processo e técnica legislativa), com experiências anteriores em trabalhos semelhantes, objetivando atender as necessidades da Câmara Municipal de Satubinha.

2. OBJETO DOS SERVIÇOS - Prestação de consultoria técnica jurídica em matéria municipal, legislativa e administrativa, envolvendo as seguintes atividades:

a) Atendimento de consultas de natureza técnico-jurídica no âmbito Administrativo e Direito Financeiro formuladas por vereadores e servidores da Câmara, versando sobre matérias afetas ao trabalho do Poder Legislativo e da

Avenida Senador Vitorino Freire, nº. 1, Edifício Comercial São Luís Office, Sala 109, Arcinha, CEP: 65030-015, São Luís/MA – Tel: (98) 3239-8011/9.889599-20 – E-mail: francisconetto84@hotmail.com

CNPJ: 33.136.351/0001-83 – SOCIEDADE DE ADVOCACIA



Administração Pública; b) Consultoria técnico-jurídico de caráter preventivo, mediante solicitações específicas, acerca de matéria de iminente repercussão em matéria administrativa; c) Consultoria junto a Procuradoria/Assessoria Jurídico da Câmara, quando às problemáticas apresentadas forem relativas ao Direito Administrativo e Financeiro, e ainda suporte na elaboração de pareceres técnicos quando solicitado a projetos de lei, com sugestão de emendas e substitutivos quando necessário; d) Consultoria na elaboração ou aprovação de minutas de contratos, editais, atos normativos e proposições legislativas, solicitados pelo Presidente da Câmara e, quando pertinente, pela Mesa Diretora e pelos vereadores; e) orientação técnica para aplicação das regras do processo legislativo e do Regimento Interno da Câmara Municipal; f) suporte jurídico para realização de processos de licitação (Lei nº. 8.666/93 e suas alterações) quando solicitado; g) suporte jurídico para o funcionamento de comissões parlamentares de inquérito; 1.2. Serviços não incluídos na contratação: a) Elaboração de codificações, estatutos e de outros projetos de lei de iniciativa exclusiva do Poder Executivo; b) Promoção de ações ou defesa judicial da Câmara ou de qualquer de seus membros, em qualquer instância.

3. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Local da prestação dos serviços:

a) Os serviços serão prestados parcialmente no escritório da empresa contratada, a saber: Avenida Senador Vitorino Freire, nº. 1, Edifício Comercial São Luís Office, Sala 109, Arcinha, CEP: 65030-015, São Luís/MA, (incluindo os serviços de consultas e quando solicitando orientação na elaboração dos pareceres, preparação de minutas de documentos, pesquisas jurídicas e atendimento a consultas dos membros da Câmara, poderão ser feitas via telefone, fax ou e-mail – (98) 3239-8011 (98) 9.8895-9920 – francisconettoadv@gmail.com) e parcialmente de forma presencial, através de visitas semanais do responsável técnico quando solicitado ou necessário.

Avenida Senador Vitorino Freire, nº. 1, Edifício Comercial São Luís Office, Sala 109, Arcinha, CEP: 65030-015, São Luís/MA – Tel: (98) 3239-8011/9.889599-20 – E-mail: francisconetto84@hotmail.com

CNPJ: 33.136.351/0001-83 – SOCIEDADE DE ADVOCACIA



3.2. A empresa contratada se compromete a manter pelo menos um profissional capacitado em seu escritório ou disponível para atendimento telefônico, no horário de 8:00 às 18:00 horas, nos dias úteis, e também nos horários de reuniões da Câmara, mesmo que noturnas. Tal profissional ficará assim disponível para atendimento de consultas do Presidente da Câmara, dos vereadores e dos servidores.

3.3. Prazo e Vigência da Contratação:

a) 12 (doze) meses.

b) Prorrogações: visando à economicidade para a Câmara, deverá ser prevista a possibilidade de renovação do contrato por períodos sucessivos de 12 meses, até o total máximo de 60 meses, a critério do Presidente da Câmara, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93. c) As prorrogações dependerão de decisão dos futuros presidentes da Câmara a partir de 2021. d) a Alteração Contratual: ocorrerá com base no Art. 65 da lei 8666/93. e) Reajuste: o contrato será reajustado todos os anos de acordo com o Art. 2º e Art. 3º Da Lei 1.192. f) da repactuação, está em conformidade com o Art. 5º do Decreto 2271/98.

3.4. Remuneração dos Serviços e outros Pagamentos:

a) Os honorários devidos pela prestação de serviços serão pagos mensalmente ao escritório contratado, inclusive nos períodos de recesso parlamentar, visto que não haverá suspensão do contrato nesta situação. b) Os pagamentos serão feitos mediante a emissão de notas fiscais de prestação de serviços.

3.8. Valor da proposta e validade:

a) Em vista das possibilidades financeiras e orçamentárias da Câmara, os honorários pelo serviço a ser contratado propomos em R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais – mediante transferência ou depósito em conta bancária de Titular:

Avenida Senador Vitorino Freire, nº. 1, Edifício Comercial São Luís Office, Sala 109, Areinha, CEP: 65030-015, São Luís/MA – Tel: (98) 3239-8011/9.889599-20 – E-mail: franciscoconetto84@hotmail.com

CNPJ: 33.136.351/0001-83 – SOCIEDADE DE ADVOCACIA



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	19/2021
Folha	19
Rubrica	

4

SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETTO - CNPJ nº. 33.136.351/0001-83.

Agência: 2953-X

Conta Corrente: 60553-0

Valor Mensal: R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

Total de 12 (doze) meses: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

b) Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento.

Declaramos que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, acima apresentada, incluindo, entre outras: tributos, encargos sociais, despesas administrativas e etc.

Renovamos a Vossa Excelência, nesta oportunidade, os protestos de elevada estima e de respeitosa consideração.

São Luís, 4 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETTO
- Advogado, OAB/MA 9.226 -
REPRESENTANTE LEGAL DA SOCIEDADE DE ADVOCACIA
CNPJ nº. 33.136.351/0001-83


Avenida Senador Vitorino Freire, nº. 1, Edifício Comercial São Luís Office, Sala 109, Arcinha, CEP: 65030-015, São Luís/MA – Tel: (98) 3239-8011/9.889599-20 – E-mail: francisconetto84@hotmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por CNPJ 33.136.351/0001-83 - SOCIEDADE DE ADVOCACIA
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 5006-3379-D819-EC02.

Este documento foi assinado digitalmente por Francisco Rodrigues Dos Santos Netto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 5006-3379-D819-EC02.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/50D6-3379-DB19-EC02> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 50D6-3379-DB19-EC02



Hash do Documento

301322ABBADD6F51F77A9AFD9C12822709EE16E0B7C5A786EB10C9142CE4EEBC

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/02/2021 é(são) :

- Francisco Rodrigues Dos Santos Netto - 013.532.343-63 em
06/02/2021 16:33 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01


CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 126/2021
Folha 199
Rubrica

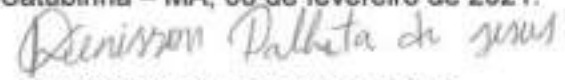
**ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

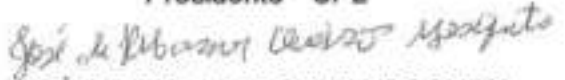
Ao oitavo dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, às 09h:00min (nove horas), na sala de reunião da Câmara Municipal, situada à Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, Satubinha/MA, reuniu-se DENISSON PALHETA DE JESUS - Pregoeiro, JOSÉ DE RIBAMAR QUEIRÓS DE MESQUITA e BRUNO WILK SOUSA VIANA - Membros da Equipe de Apoio, designados pela PORTARIA Nº 07/2021, com a finalidade de apurar a documentação de proposta e a habilitação dos interessados no Tomada de Preços Nº 002/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica, com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. Aberto os trabalhos, foi constatada a presença do representante da empresa SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETO, inscrita no CNPJ sob o nº 33.136.351/0001-83, tendo como credenciado como procurador o Sr. Michel Lacerda Ferreira, portador do RG sob o nº 18131242001-2 SSP/MA e CPF sob o nº 014.857.593-58. O Presidente solicitou ao licitante para que juntos verificassem os lacres dos envelopes (habilitação e proposta), e em seguida solicitou que todos os presentes rubricasse-os. Em seguinte foi aberto o envelope de habilitação deixando ao lado o envelope de proposta de forma visível a todos os presentes. Os documentos foram analisados e rubricados pela comissão e entregue ao licitante para que os rubricasse. A comissão após análise da documentação de habilitação deu por HABILITADA a empresa SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETO. Em seguida foi aberto pela Comissão o envelope contendo a proposta do licitante, a qual foi lida em voz alta e examinada pelos membros da Comissão e pelo licitante. Em seguida foi determinado que se fizesse o mapa de apuração e classificação da proposta, resultando o seguinte, a empresa SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETO, apresentou proposta comercial no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Após a apuração e classificação da proposta, deu-se como vencedora a empresa retro mencionada. O Presidente perguntou se algum dos presentes gostaria de fazer alguma alegação, não havendo manifestação contrária a decisão do Presidente, então ele perguntou se os licitantes renunciavam ao direito de interpor recurso, e os mesmos aceitaram renunciar. O Presidente deu por encerrado o certame. Conforme proposta apresentada, seguindo os critérios definidos saindo vencedora a empresa acima mencionada, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com os critérios definidos para a Licitação. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão e licitante presente.

PARTICIPANTES:

Satubinha - MA, 08 de fevereiro de 2021.


SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA -
FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS
NETO
CNPJ nº 33.136.351/0001-83


DENISSON PALHETA DE JESUS
Presidente - CPL


JOSÉ DE RIBAMAR Q. DE MESQUITA
Membro da CPL


BRUNO WILK SOUSA VIANA
Membro da CPL





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 21/242/2021
Folha 700
Rubrica

MARANHÃO	Mapa de Apuração de Propostas	Aquisição por: Tomada de Preços	Numero: 002/2021	Folha 01
-----------------	--------------------------------------	--	-----------------------------	---------------------

ITEM	Nº 001	Prazo de Execução	Nº.	PE	Prazo de Execução	Preço Escolhido
1	R\$ 84.000,00	11 meses			11 meses	R\$ 84.000,00 - 001

08/02/2021
DATA


PRESIDENTE - CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.799-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 21.04.21/2021
Folha 909
Rubrica

PARECER CONCLUSIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010401/2021

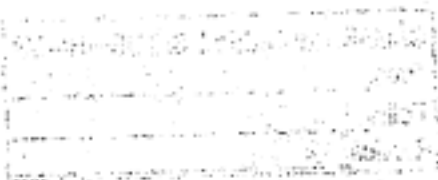
No dia 08 de fevereiro de 2021, a CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 07/2021, realizou a Tomada de Preços nº 002/2021, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica, com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. Participou a empresa **SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETO**, saindo vencedora com valor global de R\$ **84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**, para a execução dos serviços de assessoria e consultoria jurídica, com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

Satubinha (MA), 08 de fevereiro de 2021.

DENISSON PALHETA DE JESUS
Presidente - CPL

JOSÉ DE RIBAMAR Q. DE MESQUITA
Membro da CPL

BRUNO WILK SOUSA VIANA
Membro da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO DO ARAGUAIA
 Rua: ... nº ... - Fone: ... - CEP: ...

PARA SEER CONCLUSIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0164/2021

No dia 08 de fevereiro de 2021 a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO DO ARAGUAIA através do Conselho Permanente de Licitação, instituído pela Portaria nº 002/2021, realizou a Tomada de Preços nº 002/2021, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica com o objetivo de atender a Câmara Municipal de São Julião do Araguaia - FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETO, sendo vencedora com valor global de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) para a execução dos serviços de assessoria e consultoria jurídica com o objetivo de atender a Câmara Municipal de São Julião do Araguaia.

São Julião do Araguaia (MA), 08 de fevereiro de 2021.

DENISON PALMATA DE JESUS
 Presidente - CPL

BRUNO WILLY SOUZA VIANA
 Membro da CPL

JOSE DE RIBAMAR G. DE MESQUITA
 Membro da CPL



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	01.24.01/2021
Folha	203
Rubrica	

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após analisar a Proposta de Preços da Tomada de Preços nº 002/2021, objetivando a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de assessoria e consultoria jurídica, com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, e em conformidade com o anexo I do edital do mesmo, a Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas tendo em vista o resultado apresentado na Tomada de Preços supracitado, adjudica o objeto acima a empresa **SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETO**, com valor global de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), para a execução dos serviços de assessoria e consultoria jurídica, com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

Faça-se então análise e parecer da Assessoria Jurídica para que o processo seja homologado.

Satubinha (MA), 08 de fevereiro de 2021.

Denisson Palheta de Jesus

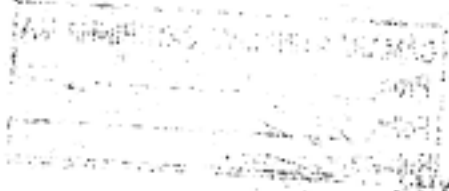
DENISSON PALHETA DE JESUS
Presidente - CPL

José de Ribamar Q. de Mesquita

JOSÉ DE RIBAMAR Q. DE MESQUITA
Membro da CPL

Bruno Wilk Sousa Viana

BRUNO WILK SOUSA VIANA
Membro da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA
 Rua Francisco de Paula, 100 - Centro - Curitiba - Paraná
 Fone: (41) 333-3333

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após analisar a proposta de preços de Tomada de Preços nº 003303/1, objetivando a contratação de serviços especializados para execução dos serviços de assistência e consultoria jurídica, com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Curitiba, e em conformidade com o Edital nº 003303/1, a Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais, e também, a Comissão Permanente de Tomada de Preços, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado apresentado na Tomada de Preços nº 003303/1, adjudica a empresa SOBRADO INDIVIDUAL, inscrita no CNPJ nº 08.650.000/0001-00, com valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), para a execução dos serviços de assistência e consultoria jurídica, com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Curitiba.

Para os efeitos legais e para o atendimento da Assessoria Jurídica para que o processo seja homologado.

Curitiba (PR), 08 de fevereiro de 2017.

DEBSON PALHELA DE LENCOS
 Prefeito - CPF

FRANCISCO DE PAULA
 Presidente da Comissão

JOSE DE RICARDO DE MENDONÇA
 Presidente da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 010401/2021
Folha 904
Rubrica <i>[assinatura]</i>

PARECER JURÍDICO

PARECER PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 010401/2021

ORIGEM: Comissão de Licitação

ASSUNTO: Análise do Tomada de Preços n° 002/2021

Retornam os autos para exame do Tomada de Preços n° 002/2021, tipo menor preço, para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica, com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

Como estabelecido nos arts. 38 a 40 da Lei n° 8.666/93, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa oficial da Câmara, Diário do Estado, em jornal de circulação, e quadro de avisos da Câmara Municipal de Satubinha/MA, ficando definida a data de 08/02/2021 para sessão de abertura. O interstício de 15 (dias) dias foi observado, bem com a regularidade da publicação.

No dia, hora e local previamente designados foi aberta a sessão, sendo identificada a presença da empresa SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETO, tendo seu representante legal credenciado com poderes para formulação das propostas e demais atos relativos ao certame. Dando início à sessão pública, sendo recebido os envelopes de habilitação e proposta da empresa. Ato contínuo, foi habilitada a empresa retro mencionada.

Com a habilitação procedeu-se a análise da proposta de preço, sendo declarada vencedora a empresa SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETO, cuja proposta consolidada foi de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

A Autoridade Competente adjudicou o objeto do certame à empresa SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETO, posto que não foi manifestada a

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha/MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 010403/2021
Folha 905
Rubrica

intenção de interpor recurso por nenhum interessado e em razão da compatibilidade de preços.

Diante do exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opina-se favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993.

É o parecer, s.m.j

Satubinha/MA, 8 de fevereiro de 2021.

Camila C. Pires
CAMILA CARVALHO PIRES
OAB/MA N° 11.912



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 01/24.01/2021
Folha 206
Rubrica

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitação, as informações constantes no Termo de Adjudicação da Tomada de Preços nº 002/2021, e a inexistência de qualquer recurso pendente, e considerando ainda o Parecer Jurídico Final da Assessoria Jurídica Municipal ao referido processo.

RESOLVE:

HOMOLOGAR à empresa SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETO, com valor global de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), para a execução dos serviços de assessoria e consultoria jurídica, com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

Satubinha – MA, 08 de fevereiro de 2021.


Josué Silva Franklin
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 01040112021
Folha 201
Assinatura

CONVOCAÇÃO

Satubinha - MA, 08 de fevereiro de 2021.

À Empresa

SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETO

CNPJ nº 33.136.351/0001-83

Avenida Senador Vitorino Freire, nº 1, Edifício Comercial São Luís Office, Sala 109, Areinha São Luís/MA


ASSUNTO: CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA, convoca a empresa **SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETO**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.136.351/0001-83, a comparecer nesta Câmara Municipal para assinatura de CONTRATO para execução dos serviços de assessoria e consultoria jurídica, com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, decorrente da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções. Prevista em lei.


Josué Silva Franklin
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA

RECEBI EM 10 / 02 / 2021.


SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETO

CNPJ nº 33.136.351/0001-83



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha/MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 010401/2021
Folha 208
Rubrica

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010401-002/2021

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI A **CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA** E A EMPRESA **ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DESCRITO NO OBJETO.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.620.056/0001-01, sediada na Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha/MA, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, por intermédio do Sr. Josué Silva Franklin, Presidente da Câmara Municipal, portador do RG sob o nº 27390446 e inscrito no CPF sob o nº. 047.121.993-26, residente e domiciliado nesta cidade de Satubinha/MA; e a empresa **SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 33.136.351/0001-83, estabelecida a Avenida Senador Vitorino Freire, nº 1, Edifício Comercial São Luís Office, Sala 109, Arcinha, Município de São Luís, Estado Maranhão, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Francisco Rodrigues dos Santos Neto, brasileiro, portador da Carteira de Identidade Profissional sob o nº 9.226 OAB/MA e CPF sob o nº 013.532.343-63, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

O presente contrato decorre de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2021 - CPL/CMS, MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica, com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, consoante da TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2021 - CPL/CMS, MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme se acha discriminado no Anexo I, o qual faz parte integrante e inseparável deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1. As referências neste instrumento, cláusulas, itens e subitens, correspondem sempre aos do presente contrato, salvo outra expressa indicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A prestação dos serviços, deverá ser feita de forma imediata após o recebimento da Ordem de Serviços, emitida pela **CONTRATANTE**.

3.2. Os serviços a serem prestados estarão sujeitos à variação, conforme as necessidades da Câmara Municipal e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.



CÂMARA DE DEPUTADOS
 PLOTA
 1981

CÂMARA DE DEPUTADOS DO BRASIL
 Rua: Senado Federal, 503 - Brasília - DF - CEP: 70165-900
 Telefone: (61) 3063-1000

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/91-001/91

TERMO DE CONTRATO QUE FOMOS FEITO
 ENTRE A CÂMARA DE DEPUTADOS DO
 BRASIL E A EMPRESA
 ASSOCIADA E CONSULTORIA PÚBLICA E
 EMPRESAS PARA EXECUÇÃO
 DOS SERVIÇOS CONFORME RESOLUÇÃO
 Nº 001/91

A CÂMARA DE DEPUTADOS DO BRASIL, inscrita no CNPJ nº 00.338.000/0001, sediada na Rua Senador Aécio de Campos, nº 503, Brasília - DF, inscrita no CNPJ nº 00.338.000/0001, por intermédio do Sr. José Maria Furtado, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo nº 2709444 - inscrita no CNPJ nº 04.113.994-24, residente e domiciliada nesta cidade de São Paulo, e a empresa SOCIEDADE EMPRESARIAL DE SERVIÇOS DE PROJEÇÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL, inscrita no CNPJ nº 07.119.201/0001, sediada na Rua Municipal de São Paulo nº 100, inscrita no CNPJ nº 07.119.201/0001, celebraram o presente Contrato de Prestação de Serviços, sob o nº 01/91-001/91, de acordo com o presente termo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ESTABELECIMENTO LEGAL DO CONTRATO

O presente contrato decorre do procedimento licitatório no modalidade FORMA DE PREÇO DE
 GLOBAL - GLOBAL - Nº 00001 - de 1991, cujo edital nº 00001/91, publicado no
 Diário Oficial do Município de São Paulo em 12/08/91, e o presente contrato tem a sua origem legal
 estabelecida no artigo 17º da Lei nº 8.666/90.

1. CLASSE E NATUREZA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica
 com o objetivo de atender a Câmara Municipal de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 04.113.994-24,
 de acordo com o Edital nº 00001 - de 1991, cujo edital nº 00001/91, publicado no Diário Oficial do Município de São Paulo em 12/08/91, e o presente contrato tem a sua origem legal estabelecida no artigo 17º da Lei nº 8.666/90.

2. CLASSE E NATUREZA - DO OBJETO

2.1 A prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica, conforme especificado no presente
 contrato, terá a seguinte natureza:

A. CLASSE E NATUREZA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A.1 A prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica, conforme especificado no presente
 contrato, terá a seguinte natureza:



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha, MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc. 010401/2021	
Folha 209	
Rubrica	

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 84.000,00 (setenta e sete mil reais), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	A prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica consistentes na defesa em ações judiciais em que a contratante figurar como parte, em qualquer grau de jurisdição, acompanhamento e apresentação de recursos administrativos, consistente em: 1. Orientação no acompanhamento das inspeções feitas pelos órgãos de controle externo; 2. Orientação na formalização de justificativas, defesas e recursos de reconsideração e de revisão junto aos órgãos de controle externo; 3. Orientação na condução das atividades de cadastro de fornecedores e prestadores de serviços; 4. Orientações junto ao setor jurídico sobre diversos assuntos concernentes aos trabalhos rotineiros de controles administrativos; 5. Representar juridicamente a Câmara em demandas ou assuntos de interesse sempre que requisitado pelo Presidente.	Mês	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00

4.2. No preço fixado nesta cláusula, estão incluídos todos os impostos, fretes ou outras despesas incidentes para a prestação de serviços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após execução dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751 de 02/10/2014;
- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual);
- Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.2. O pagamento será feito em favor da empresa(s) contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha/MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 0104001/2021
Folha 210
Rubrica

- 5.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 5.1, acima.
- 5.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.
- 5.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- 5.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 5.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 5.8. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, "pro rata die".
- 5.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 5.8.
- 5.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a execução dos serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 5.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

- 6.1. A CONTRATADA responderá pela qualidade dos serviços executados, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no Edital;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

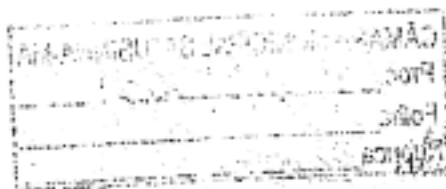
- 7.1. A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou na execução do objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 7.2. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da prestação dos serviços será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Câmara Municipal de Satubinha/MA, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 7.2.1. As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço;

8. CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO

- 8.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Câmara Municipal de Satubinha/MA, Estado do Maranhão, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.
- 9.2. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa,



CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA
Rua Francisco de Paula n. 11 - Centro - Fone 3300-000 Curitiba - Paraná
CNPJ nº 00.000.000/0001-91

- 2.3. A Comissão deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal para o pagamento das despesas feitas no âmbito do Edital.
- 2.4. A Nota Fiscal deverá conter o valor devido e o número de inscrição do contribuinte.
- 2.5. O pagamento será efetuado após a emissão de uma Nota Fiscal pelo CONTRATA.
- 2.6. Não serão efetuados pagamentos à Comissão enquanto não houver a apresentação dos documentos exigidos em virtude de pendências impostas no procedimento licitatório.
- 2.7. A Comissão poderá deixar de manter a pagar os valores correspondentes a qualquer prestação de serviços prestada.
- 2.8. Em caso de atraso no pagamento devido pelo CONTRATADO de forma reiterada, a Comissão poderá suspender o contrato de prestação de serviços e não se responsabilizar por danos materiais ou morais decorrentes.
- 2.9. O não pagamento devida pelo CONTRATADO a respeito de serviços prestados, poderá resultar na rescisão do contrato de prestação de serviços, sem prejuízo das sanções cabíveis no Edital.
- 2.10. O atraso ou o descumprimento das obrigações previstas no Edital, sem justificativa e comprovação, poderá resultar na suspensão do contrato de prestação de serviços e consequentemente na rescisão do contrato de prestação de serviços, sem prejuízo das sanções cabíveis no Edital.

CLASSE A SEXTA - DA GARANTIA DE QUILATAGEM

- 3.1. A CONTRATADA deverá, antes de iniciar os serviços, apresentar a garantia exigida no Edital em favor do Município.

CLASSE A SÉTIMA - DAS ALTERNATIVAS

- 3.1. A CONTRATADA poderá substituir o preço proposto no Edital por um preço alternativo, desde que esteja em conformidade com as condições estabelecidas no Edital.
- 3.2. A Comissão poderá aceitar ou não o preço alternativo proposto pelo CONTRATADO, desde que seja compatível com o preço proposto no Edital.
- 3.3. A Comissão poderá aceitar ou não o preço alternativo proposto pelo CONTRATADO, desde que seja compatível com o preço proposto no Edital.

CLASSE A OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO

- 3.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o contrato.

CLASSE A NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 3.1. Não desenvolvimento total ou parcial das obrigações previstas no Edital ou no contrato de prestação de serviços, sem justificativa e comprovação, poderá resultar na suspensão do contrato de prestação de serviços e consequentemente na rescisão do contrato de prestação de serviços, sem prejuízo das sanções cabíveis no Edital.
- 3.2. O atraso ou o descumprimento das obrigações previstas no Edital, sem justificativa e comprovação, poderá resultar na suspensão do contrato de prestação de serviços e consequentemente na rescisão do contrato de prestação de serviços, sem prejuízo das sanções cabíveis no Edital.

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha/MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 010401/2021
Folha 311
Rubrica

ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

- 9.3. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:
- 9.3.1. Multa de:
- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Câmara Municipal de Satubinha/MA, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na execução dos serviços. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Câmara Municipal de Satubinha/MA, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
 - 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 17.3.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 9.4. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Satubinha/MA poderá ser aplicada ao prestador juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.
- 9.5. As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.
- 9.6. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao prestador ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o PRESTADOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Câmara Municipal, sob pena de cobrança judicial.
- 9.7. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 9.8. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 9.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.
- 9.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 9.11. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
- 9.12. Nenhum pagamento será feito à empresa, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA.

10.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

- 10.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos ou instrumentos equivalentes, por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;
- 10.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 10.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 10.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 10.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos no Projeto Básico;
- 10.1.6. Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 10.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço prestado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 10.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 10.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.

10.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

- 10.2.1. Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Projeto Básico;
- 10.2.2. Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Contratante por empregado da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, e substituir a Contratante no processo, ou responder solidariamente, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- 10.2.3. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- 10.2.4. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características;
- 10.2.5. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 10.2.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- 10.2.7. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 10.2.7.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, está pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório.
- 10.2.8. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar os serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar a execução dos serviços que julgar inadequados;



AM...
 ...
 ...

CĂMARA MĂRICĂ DE SALE
 ...
 ...

10. CLĂSULA PUNTA - DREPTUL DE CONTRACTARE

- 10.1. Dreptul de contractare este acordat numai persoanelor fizice sau juridice care sunt înregistrate în Registrul Comerțului al Republicii Moldova și care au obținut licența de activitate în domeniul activității economice în care este înregistrat.
- 10.1.1. Contractele de vânzare-cumpărare de produse agricole și animale sunt încheiate în baza licenței de activitate în domeniul activității economice în care este înregistrat.
- 10.1.2. Vânzătorul este obligat să prezinte cumpărătorului toate documentele necesare pentru încheierea contractului de vânzare-cumpărare.
- 10.1.3. Licența de activitate în domeniul activității economice este încheiată în baza licenței de activitate în domeniul activității economice în care este înregistrat.
- 10.1.4. Aplicația pentru licența de activitate în domeniul activității economice este încheiată în baza licenței de activitate în domeniul activității economice în care este înregistrat.
- 10.1.5. Licența de activitate în domeniul activității economice este încheiată în baza licenței de activitate în domeniul activității economice în care este înregistrat.
- 10.1.6. Licența de activitate în domeniul activității economice este încheiată în baza licenței de activitate în domeniul activității economice în care este înregistrat.
- 10.1.7. Licența de activitate în domeniul activității economice este încheiată în baza licenței de activitate în domeniul activității economice în care este înregistrat.
- 10.1.8. Licența de activitate în domeniul activității economice este încheiată în baza licenței de activitate în domeniul activității economice în care este înregistrat.
- 10.1.9. Licența de activitate în domeniul activității economice este încheiată în baza licenței de activitate în domeniul activității economice în care este înregistrat.
- 10.1.10. Dreptul de contractare este acordat numai persoanelor fizice sau juridice care sunt înregistrate în Registrul Comerțului al Republicii Moldova și care au obținut licența de activitate în domeniul activității economice în care este înregistrat.
- 10.1.11. Contractele de vânzare-cumpărare de produse agricole și animale sunt încheiate în baza licenței de activitate în domeniul activității economice în care este înregistrat.
- 10.1.12. Vânzătorul este obligat să prezinte cumpărătorului toate documentele necesare pentru încheierea contractului de vânzare-cumpărare.
- 10.1.13. Licența de activitate în domeniul activității economice este încheiată în baza licenței de activitate în domeniul activității economice în care este înregistrat.
- 10.1.14. Aplicația pentru licența de activitate în domeniul activității economice este încheiată în baza licenței de activitate în domeniul activității economice în care este înregistrat.
- 10.1.15. Licența de activitate în domeniul activității economice este încheiată în baza licenței de activitate în domeniul activității economice în care este înregistrat.
- 10.1.16. Licența de activitate în domeniul activității economice este încheiată în baza licenței de activitate în domeniul activității economice în care este înregistrat.
- 10.1.17. Licența de activitate în domeniul activității economice este încheiată în baza licenței de activitate în domeniul activității economice în care este înregistrat.
- 10.1.18. Licența de activitate în domeniul activității economice este încheiată în baza licenței de activitate în domeniul activității economice în care este înregistrat.
- 10.1.19. Licența de activitate în domeniul activității economice este încheiată în baza licenței de activitate în domeniul activității economice în care este înregistrat.
- 10.1.20. Licența de activitate în domeniul activității economice este încheiată în baza licenței de activitate în domeniul activității economice în care este înregistrat.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha, Maranhão
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 010401/2021
Folha 913
BRUNCA

- 10.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação exigidas na licitação;
- 10.2.10. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 10.2.11. Respeitar as normas e procedimento de controle interno.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- 11.1.1. Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato.
- 11.1.2. Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial.
- 11.1.3. Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato.
- 11.1.4. Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;
- 11.2. Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA**, fica assegurado a **CONTRATANTE** o direito de imitir-se liminarmente na posse do serviço já pago, que esteja sob a guarda ou em poder da **CONTRATADA**, e de ceder o contrato a quem entender, independente de qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**;
- 11.2.1. Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o saldo porventura existente pelos serviços já prestados, deduzida as multas e despesas decorrentes da inadimplência, ou a **CONTRATADA** restituirá à **CONTRATANTE** as importâncias já recebidas;
- 11.2.2. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

12.1 – O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;

12.2 – Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;

12.3 – A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;

12.4 – Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA** até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada;

12.4.1 – As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

13.1 – Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste



COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/78
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/78

- 10.2.1 - A licitação será realizada em caráter de urgência, sob o regime de contratação direta, nos termos do inciso III do art. 15 da Lei nº 4.717/65, e o processo licitatório será conduzido de acordo com o disposto no art. 1º da Lei nº 4.717/65.
- 10.2.2 - O prazo para apresentação de propostas é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação desta convocação.
- 10.2.3 - O prazo para entrega das propostas é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação desta convocação.
- 10.2.4 - O prazo para abertura das propostas é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação desta convocação.
- 10.2.5 - O prazo para assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação desta convocação.
- 10.2.6 - O prazo para entrega dos documentos necessários para a assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação desta convocação.
- 10.2.7 - O prazo para entrega dos documentos necessários para a assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação desta convocação.
- 10.2.8 - O prazo para entrega dos documentos necessários para a assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação desta convocação.
- 10.2.9 - O prazo para entrega dos documentos necessários para a assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação desta convocação.
- 10.2.10 - O prazo para entrega dos documentos necessários para a assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação desta convocação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 002/78

- 10.3.1 - A licitação será realizada em caráter de urgência, sob o regime de contratação direta, nos termos do inciso III do art. 15 da Lei nº 4.717/65, e o processo licitatório será conduzido de acordo com o disposto no art. 1º da Lei nº 4.717/65.
- 10.3.2 - O prazo para apresentação de propostas é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação desta convocação.
- 10.3.3 - O prazo para entrega das propostas é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação desta convocação.
- 10.3.4 - O prazo para abertura das propostas é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação desta convocação.
- 10.3.5 - O prazo para assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação desta convocação.
- 10.3.6 - O prazo para entrega dos documentos necessários para a assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação desta convocação.
- 10.3.7 - O prazo para entrega dos documentos necessários para a assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação desta convocação.
- 10.3.8 - O prazo para entrega dos documentos necessários para a assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação desta convocação.
- 10.3.9 - O prazo para entrega dos documentos necessários para a assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação desta convocação.
- 10.3.10 - O prazo para entrega dos documentos necessários para a assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação desta convocação.

10



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha/MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 010401/2021
Folha 214
Rubrica

contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato;

13.1.1 – A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação orçamentária da **CONTRATANTE**, obedecendo as seguintes classificações:

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 – Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 – Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0001 – Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS	0.1.00/100.000 Recursos Ordinários – R\$ 100.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1 – O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais períodos de acordo com o Art. 57, IV, Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

16.2 – Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;

16.3 – A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta do objeto;

16.4 – A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;

16.5 – A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.6 – Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais nº. 8.666/93, para sua execução;



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 010901/2021
Folha 215
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha/MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

16.7 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Satubinha/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato, juntamente com 2 (duas) testemunhas, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Satubinha/MA, em 10 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE:


CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Josué Silva Franklin
Presidente

EMPRESA CONTRATADA:


SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS
NETO
Francisco Rodrigues dos Santos Neto
Proprietário

TESTEMUNHAS:

1. Spol de Beltrão Santos da Silva
CPF: 622.902.2326

2. VICTOR SILVA VIDAL
CPF: 075.245.78377



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	010401-001/2021
Folha	216
Elabora	[Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha/MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 010401-001/2021, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETO. **Objeto:** A prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica, com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. **Prazo de execução:** 11 (onze) meses. **Data da Assinatura:** 10 de fevereiro de 2021. **Valor:** R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). **Do Pagamento:** Será realizado após apresentação da Nota fiscal e atestada a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 01 - Poder Legislativo; 0101 - Câmara Municipal de Satubinha; 01 - Legislativa; 122 - Administração Geral; 0001 - Ação Legislativa; 2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Base Legal: Lei 8.666/93 e suas demais alterações posteriores. Josué Silva Franklin, Presidente da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha/MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 010401/2021
Folha 217
Rubrica [assinatura]

ORDEM DE SERVIÇO

Satubinha – MA, 10 de fevereiro de 2021.

À Empresa

SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETO

CNPJ nº 33.136.351/0001-83


Avenida Senador Vitorino Freire, nº 1, Edifício Comercial São Luís Office, Sala 109, Areinha São Luís/MA

Prezados Senhores,

Autorizamos a V. Sra., a iniciar a **prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica, com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, de acordo com a TOMADA DE PREÇOS nº 02/2021, conforme o CONTRATO ADMINISTRATIVO 010401-001/2021, assinado com esta empresa.**


Josué Silva Franklin
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA

RECEBI EM: ____/____/____.


SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETO
CNPJ nº 33.136.351/0001-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA EXTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº 020401-001/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 020401-001/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 020401-001/2021, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa ASSCONPE - ACESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI. **Objeto:** A prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil, com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. **Prazo de execução:** 11 (onze) meses. **Data da Assinatura:** 09 de fevereiro de 2021. **Valor:** R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais). **Do Pagamento:** Será realizado após apresentação da Nota fiscal e atestada a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 01 - Poder Legislativo; 0101 - Câmara Municipal de Satubinha; 01 - Legislativa; 122 - Administração Geral; 0001 - Ação Legislativa; 2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Base Legal: Lei 8.666/93 e suas demais alterações posteriores. Josué Silva Franklin, Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: c842413f6cfa883c47818e41c58552b0

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA EXTRATO TERMO
DE CONTRATO Nº 010401-001/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 010401-001/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 010401-001/2021, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETO. **Objeto:** A prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica, com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. **Prazo de execução:** 11 (onze) meses. **Data da Assinatura:** 10 de fevereiro de 2021. **Valor:** R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). **Do Pagamento:** Será realizado após apresentação da Nota fiscal e atestada a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 01 - Poder Legislativo; 0101 - Câmara Municipal de Satubinha; 01 - Legislativa; 122 - Administração Geral; 0001 - Ação Legislativa; 2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Base Legal: Lei 8.666/93 e suas demais alterações posteriores. Josué Silva Franklin, Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 0afa46da8c8e435292fdd512a5861942

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	010401/2021
Folha	998
Rubrica	



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha/MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	010401/2021
Folha	219
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 010401-001/2021

JOSUÉ SILVA FRANKLIN, Presidente da Câmara Municipal de Satubinha/MA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder dever de corrigir erros materiais, RETIFICA a publicação do Extrato do Contrato nº 010401-001/2021, de 10 de fevereiro de 2021, veiculada no Diário Oficial do Município de Satubinha em 12 de fevereiro de 2021, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Prazo de execução: 11 (onze) meses.

Leia-se:

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Satubinha - MA, 26 de fevereiro de 2021.

[Handwritten Signature]
JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha/MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL/Satubinha/MA
Proc. 010401/2021
Folha 210
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 010401-001/2021

JOSUÉ SILVA FRANKLIN, Presidente da Câmara Municipal de Satubinha/MA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder dever de corrigir erros materiais, **RETIFICA** a publicação do Extrato do Contrato nº 010401-001/2021, de 10 de fevereiro de 2021, veiculada no Diário Oficial do Município de Satubinha em 12 de fevereiro de 2021, nos seguintes termos: **Onde se lê:** Prazo de execução: 11 (onze) meses. **Leia-se:** Prazo de execução: 12 (doze) meses. Satubinha – MA, 26 de fevereiro de 2021. Josué Silva Franklin. Presidente da Câmara Municipal de Satubinha/MA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA - EXTRATO
DE TERMO DE CONTRATO Nº 030401-001/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 030401-001/2021, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa COMERCIAL BRANDÃO LTDA. Termo de Contrato. **Objeto:** fornecimento de materiais de expediente e limpeza, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Satubinha/MA. **Data da Assinatura:** 18 de fevereiro de 2021. **Valor:** R\$ 8.270,50 (oito mil, duzentos e setenta reais e cinquenta centavos). **Do Pagamento:** Será realizado após apresentação da Nota fiscal, atestada pelo setor competente, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 01 - Poder Legislativo; 0101 - Câmara Municipal de Satubinha; 01 - Legislativa; 122 - Administração Geral; 0001 - Ação Legislativa; 2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **Base Legal:** Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02 e suas demais alterações posteriores. **Signatários:** Sr. Josué Silva Franklin, Presidente da Câmara Municipal. Michelle da Silva Brandão Nascimento, Proprietária.

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: d6ec9d4263245f1cd21a6d73fe9009d1

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA - EXTRATO
DE TERMO DE CONTRATO Nº 030401-003/2021

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 030401-003/2021, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa P B DE CARVALHO COMÉRCIO. Termo de Contrato.

Objeto: fornecimento de materiais de expediente, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Satubinha/MA. **Data da Assinatura:** 19 de fevereiro de 2021. **Valor:** R\$ 12.380,50 (doze mil, trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos). **Do Pagamento:** Será realizado após apresentação da Nota fiscal, atestada pelo setor competente, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 01 - Poder Legislativo; 0101 - Câmara Municipal de Satubinha; 01 - Legislativa; 122 - Administração Geral; 0001 - Ação Legislativa; 2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **Base Legal:** Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02 e suas demais alterações posteriores. **Signatários:** Sr. Josué Silva Franklin, Presidente da Câmara Municipal. Michelle da Silva Brandão Nascimento, Proprietária.

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 64263217d1e55783f5758b99446209c8

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA, ERRATA DO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010401-001/2021ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº
010401-001/2021

JOSUÉ SILVA FRANKLIN, Presidente da Câmara Municipal de Satubinha/MA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder dever de corrigir erros materiais, **RETIFICA** a publicação do Extrato do Contrato nº 010401-001/2021, de 10 de fevereiro de 2021, veiculada no Diário Oficial do Município de Satubinha em 12 de fevereiro de 2021, nos seguintes termos: **Onde se lê:** Prazo de execução: 11 (onze) meses. **Leia-se:** Prazo de execução: 12 (doze) meses. Satubinha - MA, 26 de fevereiro de 2021. Josué Silva Franklin, Presidente da Câmara Municipal de Satubinha/MA.

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 355128893971792620eebe14f779a06e

